

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS
CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 07/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
 Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

Contratado: COMERCIAL DE PRODUTOS DE SEGURANCA
 PORTO LTDA

CNPJ: 49.701.319/0001-33

Objeto: Aquisição de kit de segurança composto por rolo de corda,
 capacete e espora de bico, conforme Convênio MAPA nº
 919044/2021

Valor: R\$21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 02 de maio de 2024

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
 Código Identificador:348225D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 183/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024.

Certifico que foi realizado no dia 09/05/2024 o
 seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante
 o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora
 identificado:

ATO Nº 183/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR. Contratada: **ABFJ**
EMPRESA MEDICA, inscrita no CNPJ sob nº 33.294.759/0001-83,
 firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO tem
 por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO para a
 execução de serviços técnicos - profissionais especializados na área de
 MÉDICO TELECONSULTOR EM REGULAÇÃO, para prestação de
 serviços mediante o acesso à plataforma eletrônica do Sistema
 GERCON da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, a
 serem prestados dentro dos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	Descrição e Requisitos de Cumprimento dos Serviços
01	Prestação de serviços médico teleconsultor (urologia) contemplando: a) 30 horas semanais de trabalho; b) Realização, em média, de 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica trabalhada, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado; c) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente
 TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua
 assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por
 até 60 (sessenta) meses.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três
 vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi
 entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:
 Mariana Gomes Vedana
 Código Identificador:00C7EDED

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 184/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024.

Certifico que foi realizado no dia 09/05/2024 o seguinte Termo
 Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o
 Contratado agora identificado:

ATO Nº 184/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR. Contratada:
RESPIRAR - MEDICINA RESPIRATORIA E DO SONO LTDA,
 inscrita no CNPJ sob nº 31.018.832/0001-69, firmam o presente ato
 conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO para a execução de serviços técnicos - profissionais especializados na área de MÉDICO TELECONSULTOR EM REGULAÇÃO, para prestação de serviços mediante o acesso à plataforma eletrônica do Sistema GERCON da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, a serem prestados dentro dos quantitativos mínimos indicados a seguir:

ITEM	Descrição e Requisitos de Cumprimento dos Serviços
01	Prestação de serviços médico teleconsultor (pneumologia) contemplando: a) 30 horas semanais de trabalho; b) Realização, em média, de 20 ações de avaliação de regulação por hora técnica trabalhada, cuja produtividade será monitorada pelo Departamento de Regulação do Estado; c) O exercício do trabalho é virtual, podendo ser distribuído ao longo dos dias da semana, não havendo necessidade de horário fixo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 09 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:EC8BF917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 06/2024** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharias e arquitetura aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 10/05/2024. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:FA6E434F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.462 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Prorroga Licença Saúde do Servidor Municipal
SILAS SILVA E SILVA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 07/05/2024;

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Saúde do Servidor Municipal, **SILAS SILVA E SILVA**, no cargo de Motorista, Matrícula nº 1.641, Padrão 12, Classe A, por **60 (sessenta) dias**, no período de 07/05/2024 a 05/07/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
08 de Maio de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária de Administração

Publicado por:

Elizabeth Saggiarato

Código Identificador:3E3C4175

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 045/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente em vulnerabilidade social. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar de 07/05/24. Valor da contratação de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais, conforme orçamento apresentado. Fornecedor: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA TEREZA LTDA CNPJ: 32.854.976/0001-18. Nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Água Santa, 09 de maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Rossi Panisson

Código Identificador:F8EA8F6B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.463 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Revoga a Portaria nº 17.390 de 16/04/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 17.390/2024, a qual Nomeava, ANA VALÉRIA PIOVESAN, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa. A mesma ficará lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura junto a Escola Padre Raimundo Damin.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
08 de Maio de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração**Publicado por:**
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:778615C3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 17.464 DE 08 DE MAIO DE 2024

Revoga a Portaria nº 17.453 de 02/05/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.758/2022;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Concurso Público Municipal nº 01/2023.**R E S O L V E:****REVOGAR a Portaria nº 17.453/2024, a qual Nomeava, LEONARDO CARLOS BORGES MALIKOSKI**, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Atendente de Farmácia**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 08 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração**Revoga a Portaria nº 17.453 de 02/05/2024.****EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.758/2022;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Concurso Público Municipal nº 01/2023.**R E S O L V E:****REVOGAR a Portaria nº 17.453/2024, a qual Nomeava, LEONARDO CARLOS BORGES MALIKOSKI**, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de Março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de **Atendente de Farmácia**. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 08 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração**Publicado por:**
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:CC9199B0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 17.465 DE 09 DE MAIO DE 2024Convoca para trabalhar o Servidor Municipal **EVANDRO FELIX FRIGERI****EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 1.759/2022;**CONSIDERANDO:** Memorando da Secretaria de Obras e Viação, datado de 09/05/2024.**R E S O L V E:****Convocar** o Servidor Municipal, **EVANDRO FELIX FRIGERI**, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 429, Padrão 12, Classe D, em férias conforme Portaria nº 17.329/2024, para trabalhar nos dias 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2024, **restando 04 (quatro) dias úteis** que serão gozados futuramente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração**Publicado por:**
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:52A7A4D6**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 046/2024 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 10/05/2024 até as 8h30min do dia 22/05/2024. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 22/05/2024. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 22/05/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.com.br, em licitações – pregão eletrônico 09/2024. Água Santa, 09 de Maio de 2024.**EDUARDO PICOLOTTO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:6E0E718C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
DECRETO Nº 2.928/2024**

DECRETO Nº 2.928/2024

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Amaral Ferrador, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, acarretando prejuízos e inúmeros transtornos, inclusive com inundações, quedas de barreiras (pontes), isolamento ao tráfego e prejuízos às lavouras;

II - Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de calamidade.

IV – os termos do decreto nº 57.596/2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de calamidade nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º- Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Ficam suspensos o traslado de consultas eletivas na rede de saúde, excetuando-se situações de emergência, assim declarado por ato médico.

Parágrafo único. Ficam suspensos, também, os traslados, pela assistência social, para fins de perícias médicas e afins.

Art. 8º - Na eventual hipótese de desabastecimento de combustíveis no Município, ficam suspensos todos os traslados, salvo as situações previstas no artigo sétimo.

Art. 9º - Fica autorizada à adoção de todas as medidas necessárias à contratação temporária de servidores às ações de enfrentamento da situação de emergência ora declarada.

Art. 10 - Fica instituído o Gabinete de Crise, para fins de acompanhamento das ações de enfrentamento da situação de calamidade, constituída pelo Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, Coordenador da Defesa Civil, um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de maio de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal Administração

PAULO CESAR SOUZA LACERDA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Paulo Cesar Souza Lacerda
Código Identificador:8AC0EOCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Processo de Compra nº 038/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **08h30min** do dia **28 de maio de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futura e eventual aquisição de material de expediente e diversos 2**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:05E92D9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CE 001/2024 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RUA JUVENAL COSTA

Comunicamos a Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, Processo de Compras nº 054/2024 para Obra de Pavimentação da rua Juvenal Albuquerque Costa, que será realizada no dia 18 de junho de 2024, às 09h30min. Informações na SMF, na Av. Narciso Silva, nº. 1.195, no horário da 07h30min às 13h30min, (53) 3275-1543 ou compras@capadoleao.rs.gov.br.

Capão do Leão/ RS, 10 de maio de 2024.

HUGO ALEXANDRE ALBUQUERQUE
Secretária de Obras Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:CF5A3C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo de Compra nº 056/2024
1º Reedição

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **23 de maio de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP Aquisições de Carga de Oxigênio Medicinal**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de maio de 2024.

PAULO RENATO LOURENÇON DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:1D9B3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PORTARIA 255

OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo Especial em face do Sr. Jarbe Porto Avila, Motorista (aposentado), e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 30 de abril de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:13558154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256

Designa servidores para fiscalizar a locação de prédio para seu utilizado pelo CAECA de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores REJANE SAMPAIO, matrícula 5858 Titular) e GRAZIELE RENATA LENCIONE SMAIRE, matrícula 8890, (suplente) para fiscalizarem e acompanharem o serviço da locação de um prédio para ser utilizado pelo CAECA

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º . Fica revogada a Portaria 213/2022.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E495EEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257**

Designa servidores para fiscalizar a de locação de prédio não residencial destinado a sediar a UBS II de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores REJANE SAMPAIO, matrícula 5858 (Titular) e GRAZIELE RENATA LENCIONE SMAIRE, matrícula 8890, (suplente) para fiscalizarem e acompanharem o serviço da locação de um prédio não residencial destinado a sediar a UBS II.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Ficam revogadas a Portaria 493/2021 e 065/2022.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:AF82C223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258**

Designa servidores para fiscalizar a locação de imóvel no Parque Fragata de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Gilson Farias, Matrícula nº 5235 (Titular) e/ou Carmem Regina da Silva, Matrícula nº 5671 (Suplente), como fiscais da locação de imóvel para execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) no bairro Parque Fragata.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:744095D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
2027	Carla Carret Cunha	Senador Darcy Ribeiro	02h	Tarde	06/05/2024	20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZALEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:49299F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO - RS, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto nº 051, de 06 de maio de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Capão do Leão - RS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Capão do Leão -RS.

Nº ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
01	Ana Lúcia Baldassari Soares	Coordenação - SME
02	Catã Gisséia Vargas Antunes	Coordenação de Educação Especial - SME
03	Janaina Alves Martins	Coordenação - SME
04	Juliana Mendes Oliveira Jardim	Programas e Projetos - SME
05	Leticia Rodrigues Costa	Coordenação - SME
06	Márcia da Silva Lopes	Direção de EMEI
07	Milca Vieira Vilela Rodrigues	Secretária Municipal de Educação
08	Mônica dos Anjos Santos	Direção de EMEI

09	Renata Bandeira Cantarelli	Coordenação de Educação Infantil - SME
10	Renata Cristiane Manzolli Mailan	Direção de EMEI

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5EBD98FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262

Designa servidores para fiscalizar a contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do município, sem material de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Jorge Xavier da Silva Junior, Matrícula nº 4643 (Titular) e/ou Cleo Gonçalves Freitas Matrícula nº 5270 (Suplente), como fiscais da contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do município, sem material.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

• a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá

exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:9FC6A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 263

Exonera Diretor Administrativo e Patrimônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

EXONERAÇÃO PEDIDO

Art. 1º Fica exonerado MATHEUS VIEIRA DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Patrimônio, a contar do dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:565B30BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

NOMEIA

Art. 10 – Ficam nomeados os membros da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, de acordo com a Lei Municipal 1054 de 09 de dezembro de 2005.

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:
Diego Nicolau Delgado Sausen

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MilcaVieira Vilela Rodrigues
Carlos Alberto Fernandes de Ávila

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:
Paulo Renato Lorençon Costa
Graziele Renata Lencione Smaire

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO:
Danilo dos Santos Leite
Hamilton Fernando Melo Carvalho

REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Beatriz Helena Britto Sedrez
Eliane Hepp Manke
Solange Garcia Baldez
Maicon Alexandre dos Santos Piske
Carmem Regina da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO:
Hugo Alexandre Valério Albuquerque
Luis Antônio de Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENABILIDADE:
Ricardo Decker da Cruz
Micael Freitas

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:
Vereadora Fernanda Ribeiro

SETOR TÉCNICO
Marcio Soares
Islairo Machado

SETOR OPERATIVO
Repres. Brigada Militar – Tenente Santana
Repres. Polícia Civil – Osvaldo Roodes Rodrigues
Repres. Corpo de Bombeiros Voluntários – Everton Guimarães Furtado
Repres. Vigilância Epidemiológica – Michele Bierhals Milech
Repres. Vigilância Sanitária – Natália dos Santos Simões
Repres. Secretaria Munic. de Serviços Urbanos Viação e Trânsito – Luis Carlos Motta Schmidt
Repres. Sind.Produutores Rurais – José Roberto Britto Sedrez
Repres. Loja Maçônica Tiradentes II – Luis Volz

Art. 2º – Ficam designados Diego Nicolau Delgado Sausen como Coordenador e Hugo Alexandre Valério Albuquerque como Coordenador Adjunto.

Art. 3º – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 40 – O Executivo poderá recrutar pessoas voluntárias para auxiliarem nas ações da coordenadoria.

Art. 50 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria 346 de 11 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Interina de Governo

Publicado por:

Carolina Muñoz Nogueira

Código Identificador:36A4A0EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 052**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS CONSTANTES NO FIDE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO QUE FORAM AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE 1.3.2.1.4 CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, do Governo do Estado do RS, que "Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024".

CONSIDERANDO as chuvas intensas e de grande acumulado, acarretando diversas consequências danosas, tais como: inundações de imóveis, interrupção de estradas, danificação da pavimentação de vias urbanas e rurais, entupimento de bueiros e danificação de plantações em uma significativa parcela do território municipal;

CONSIDERANDO que, em consequência dos eventos elencados resultaram os danos e prejuízos descritos nas áreas constantes no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO o desabastecimento de itens básicos de consumo, tais como combustíveis, água potável, medicamentos e alimentos que já ocorrem e que podem se agravar e afetar serviços básicos à população;

CONSIDERANDO que há prejuízos materiais e econômicos na produção agropecuária, da ordem de R\$ 31.160.000,00, conforme laudo técnico circunstanciado emitido pelo Escritório da EMATER no município emitido em 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO disponibilidade por parte do Município de todo o aparato disponível na tentativa de reparação dos efeitos das enxurradas, bem como a assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO a previsão de mais chuva e eventos climáticos adversos para os próximos dias, fator que agrava ainda mais a situação, com iminente risco de alagamentos, enxurradas e vendavais e ressaltando a vulnerabilidade social dos cidadãos atingidos, DECRETA:

Art.1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme o anexo da Portaria nº 260/MDR/2022.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o requerimento/FIDE do Sistema Integrado de informações sobre Desastres - S2iD.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Capão do Leão.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza - se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- - adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza - se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 8º Fica autorizado, de acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 9º De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 11 De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas dos órgãos federais e estaduais que desenvolvem diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, TROCA-TROCA entre outros, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais ;

Art. 13 De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente;

Art. 14 Este Decreto tem validade por prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 09 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:95A724B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
EDITAL Nº 017/2024**

Objeto: contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares e Linha Westphalen..

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **27 de maio de 2024, às 14:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h59min**, observado o horário de Brasília.

Chapada – RS, 09 de maio de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:246A87CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**EDITAL Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024**

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Terapeuta Ocupacional.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **28 de maio de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, observado o horário de Brasília.

Chapada – RS, 09 de maio de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6C6828CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 32 2024 - CONCORRÊNCIA 02 2024**

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 08 de maio de 2024, foi firmado contrato nº 32/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2024 - Procedimento Licitatório nº 27/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Engenho Velho/RS, com recursos próprios e oriundos do Programa Avançar SUAS RS, Convênio nº 4035/2023, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 426.500,00

EMPRESA: CD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.701.596/0001-46.

ENDEREÇO: Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, Município de Palmitinho, RS.

Engenho Velho – RS, 08 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:958BA248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) Nº 110/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO 07/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **DANIEL SCHERER DE ESCOBAR-ME**

CNPJ Contratado: **40.458.545/0001-60**

Objeto: **PARCERIA DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEZHINE
Prefeito Municipal

=====

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)
Nº 112/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO 07/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “O GRITO DE SEPÉ”**

CNPJ Contratado: **89.932.479/0001-08**

Objeto: **PARCERIA DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Verba: Recurso Federal

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

=====

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 113/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – PROCESSO 021/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PASSO DO IJUI**

CNPJ Contratado: **94.448.685/0001-87**

Objeto: **PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

Valor: **R\$ 17.000,00**

Verba: Recurso Próprio **Recurso Federal**

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

=====

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 – PROCESSO 021/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “O GRITO DE SEPÉ”**

CNPJ Contratado: **89.932.479/0001-08**

Objeto: **PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**

Valor: **R\$ 17.000,00**

Verba: Recurso Próprio **Recurso Federal**

JOSÉ PAULO MENEZHINE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Cardoso da Costa

Código Identificador:748DBC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e aquisição de peças para o conserto do sistema de esteiras (rodante) do Trator de Esteiras Komatsu D41E ano 2002.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de maio de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail

licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal
www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 10 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:A3FAF551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **Contratação de empresa especializada para manutenção e revitalização das pracinhas de brinquedos localizadas no Complexo Campo do Lutador e em frente à Igreja Matriz Santa Terezinha, disponibilizando materiais e mão de obra.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de maio de 2024 as 14h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 10 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:E4E47998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 014/2024**

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, TORNO, SOLDA, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PERTENCENTE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Empresas Contratadas: FRANCISCO BOSCHETTO, inscrita no CNPJ n.º 28.765.836/0001-04, valor de R\$ 304.623,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais) e SERRO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.926.134/0001-50, valor de R\$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

Estação, RS, 10 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova

Código Identificador:1977F840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº015/2024**

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público que o Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processo Licitatório nº 091/2024 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ E**

OUTRAS BEBIDAS QUENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM FORNECIMENTO MENSAL DE INSUMOS, foi declarada DESERTA.

Estação, RS, 10 de maio 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F30A1204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **JF SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMERCIO DE PECAS E SE**
Fundamento Legal: Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto do sistema de válvulas da Motoniveladora Case 845B lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. DISPENSA 049/2024.
Valor: R\$ 5.045,00 (CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Estação, 09 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B038DE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 028/2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 para fins de publicação

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Contratado: Leandro Nunes & Cia LTDA

CNPJ sob nº 12.613.087/0001-51

Modalidade: Dispensa de Licitação 006/2024

Objeto: construção de uma ponte com estrutura em concreto armado e pré-moldado, medindo 5,00m de largura e 70,00m de comprimento, classe 36 toneladas, visando o restabelecimento do cenário em virtude dos danos causados na Ponte de Integração na localidade de Arroio do Sapo entre os Municípios de Lagoão e Gramado Xavier

R\$ 2.155.170,26 (Dois Milhões cento e cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e vinte e seis centavos reais)

Data Contrato: 08/04/2024

Referente ao Processo: 59051.025547/2023-60

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MIDR

Lagoão, 09 de Maio de 2024.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:81C67408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – Objeto: Aquisição de brita, pedrisco e rachão, com frete, para o Município de Maratá. Abertura: **22/05/2024 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:860FC2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO 077/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada sendo uma Retroescavadeira nova e um Trator Agrícola novo. Abertura: **24/05/2024 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 3614.4142/4177, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:2CA5CC02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, LICITAÇÃO Nº 066/2024

SÚMULA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, LICITAÇÃO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** 54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 011/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 013/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** ARPL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 015/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 016/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** JONATHAN AFONSO DO PRADO. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 017/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** LIRA DA LUZ CIA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 019/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 020/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 021/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** RAVEX EMBALAGENS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 022/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** V. FACCIO PRODUTOS HIGIÊNICOS. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 023/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços de material de higiene e limpeza. **PRAZO FINAL:** 12 meses, a contar de 07/05/2024. **DATA DA ATA:** 07/05/2024. **ATA:** nº 024/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:A67AD973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA CIVIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.890, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui o Fundo Municipal para a Defesa Civil e dá outras providências.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso XVII, da Lei Orgânica e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando as situações enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, que declarou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

Considerando a Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024, que reconheceu o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.887, de 01 de maio de 2024;

Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

Considerando o inciso V do o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593/2020, que define como “ações de resposta” as medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

Considerando o inciso VI do o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593/2020, que como “ações de restabelecimento” as medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção, preparação e resposta a desastres naturais e calamidades públicas, e em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Fundo Municipal para a Defesa Civil, com o objetivo de prover recursos financeiros para o financiamento de ações e projetos voltados à prevenção, mitigação e recuperação de danos causados por desastres naturais e calamidades públicas no âmbito do Município de Mariana Pimentel.

Art. 2º O Fundo Municipal para a Defesa Civil será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Defesa Civil, ou órgão equivalente, e terá a seguinte finalidade:

- I - Captação e aplicação de recursos para a execução de programas, projetos e ações de proteção e defesa civil;
- II - Aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários para o enfrentamento de situações de emergência e calamidade e desastres;
- III - Realização de estudos, capacitações e treinamentos voltados à prevenção e resposta a desastres;
- IV - Manutenção de serviços e estruturas de alerta e comunicação em situações de emergência e calamidade;

V - Apoio financeiro para a reconstrução e recuperação de áreas atingidas por desastres naturais e calamidades públicas.

Art. 3º O Fundo Municipal para a Defesa Civil será constituído por recursos provenientes de:

- I - Dotações orçamentárias específicas destinadas ao Fundo;
- II - Transferências de recursos da União, dos Estados e de outros Municípios, destinadas à proteção e defesa civil;
- III - Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Outras receitas estabelecidas em lei.

Artigo 4º - Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações e projetos de proteção e defesa civil, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgãos equivalentes ou análogos, quando houver.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de órgão e diretrizes, o Prefeito Municipal, excepcionalmente, poderá aplicar os recursos nas ações e projeto de proteção e defesa civil, de acordo com as finalidades previstas no artigo 2.º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 08 de maio de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 08/05/2024

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D523BD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 54/2024**

Mariana Pimentel, 10 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e HC ASSESSORIA ADMINSITRATIVA LTDA

Finalidade: Contratação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público para inscrições de candidatos, elaboração, diagramação, impressão, logística de distribuição, supervisão, aplicação de provas objetivas e discursivas, correção de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, procedimentos de comissão de heteroidentificação, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, de provas e títulos, visando ao preenchimento de vagas para cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS.

Fundamentação Legal: Edital 13/2024 – Concorrência 01/2024.

Valor: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:74EFF984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - CONTRATO 53/2024**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº53/2024

LEI Nº 13.019/2014

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTÃO SANTANA/RS

Finalidade: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para serviço de Assistência Social (SUAS) para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;

Decreto Municipal nº 1.174, de 17 de julho de 2018;

Parecer jurídico nº 188/2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:01DB42E9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II)

Objeto: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação regional para publicações eventuais de interesse do Município. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: DE FATTO EDITORA LTDA - CNPJ nº 01.794.132/0001-03
Valor: R\$ 13.500,00

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:EAF2B592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE CONTRATOS

1) ConAsJur 47/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Dimáquinas Máquinas e Equipamentos Ltda. OBJETO: 02un trituradores de grãos. VALOR: R\$21.100,00. Pregão Presencial 14/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/05/2024.

2) ConAsJur 48/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Francis Ricardo Atuati Ltda. OBJETO: 02un distribuidores de fertilizantes e 01un colhedora de forragens. VALOR: R\$76.700,00. Pregão Presencial 14/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/05/2024.

3) ConAsJur 49/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Manjato Tratores Ltda. OBJETO: 01un segadora de tambores. VALOR: R\$22.500,00. Pregão Presencial 14/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/05/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:82FC591D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2024 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM,
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO MESMO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROTÁSIO
ALVES/RS**

CORRIGE NUMERAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01 PARA 016/2024. HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de empresa especializada para prestação de 02 (dois) serviços, sendo a criação de site institucional para a Câmara Municipal de Protásio Alves, contendo todas as informações necessárias do Poder Legislativo, conforme termos do antigo site, e a prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Protásio Alves.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de hospedagem, manutenção e atualização do site do Poder Legislativo Municipal que é essencial para garantir a eficiência operacional e aprimorar a comunicação online, especialmente dos cidadãos. O site é uma importante fonte de informação da população, facilitando o acesso às informações do legislativo, como aos atos oficiais dos vereadores, receitas e despesas e à composição da Câmara em cada gestão. Portanto, vislumbra-se a necessidade iminente de disponibilizar aos cidadãos informações atualizadas, de modo que seja possível garantir a transparência das ações do Legislativo Municipal.

O valor da aquisição é de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) para a criação do site institucional para a Câmara Municipal de Protásio Alves e de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), pagos de forma mensal, referente a prestação de serviços contínuos de hospedagem, manutenção e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Protásio Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PROTÁSIO ALVES Aos 06 dias do mês de maio de 2024

GILMAR DALL AGNOL

Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:BEF0A0C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA
BIOLÓGICO B.T.I PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, PARA
COMBATE AS LARVAS DO MOSQUITO BORRACHUDO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de Comércio e Representações Mattiello LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 88.245.485/0001-24, para fornecimento de Larvicida biológico B.T.I. (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis), Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis 1.200 UTI/mg (unidades tóxicas internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (organização Mundial da Saúde) para uso em água potável, para combate às larvas do Simulium pertinax (borrachudo).

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de controlar as infestações do mosquito borrachudo no Município de Protásio Alves/RS.

A aquisição de B.T.I. é crucial para o controle efetivo do mosquito borrachudo em nosso Município. Esta substância é altamente eficaz

no combate ao mosquito sem representar riscos significativos para a saúde humana ou ao meio ambiente. Investir em B.T.I. é uma medida preventiva essencial para redução e proliferação do mosquito protegendo nossa comunidade e pensando na saúde e bem-estar dos nossos cidadãos.

O valor da aquisição é de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:98BC3DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de sacos de rafia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

CONTRATADA: SECCO, VIEIRA & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.842.905/0001-07

VALOR: R\$ 27.600,00

VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

Restinga Sêca, 09 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria José Bortoluzzi Porto

Código Identificador:F53BEEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024**

Pregão Eletrônico 026/2024 – Objeto: Aquisição de um veículo automotor, tipo van, zero-quilômetro, com capacidade mínima para 17+1 lugares, para efetuar o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de três fontes: da Emenda Parlamentar Estadual nº 300, referida na Portaria SES/RS nº 526/2023 (Transporte Sanitário Eletivo); da alienação de bens; e do Contrato FINISA nº 0601.296-07/2022. Sessão Pública: 23/05/2024, às 9h, no site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55)3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 09 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Luana Weise

Código Identificador:7E720413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 029/2024**

PROCESSO: 581/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº
87.490.306/0001-51. CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES

EPP, CNPJ nº 13.438.355/0001-09. 1º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ \$ R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais) ao Contrato nº 029/2024, devido o acréscimo na quantidade de 65 (sessenta e cinco) kits de uniformes, tendo em vista o aumento de matrículas na Rede Municipal de Ensino. DATA: 08/05/2024.

Restinga Sêca, 09 de Maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:287948FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 894/2022

Contrato: nº. 894/2022
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 12253/2021 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 894/2022, assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Vinicius Moraes da Silva (SMZC) . Contratada:Perffeta Serviços Industriais Ltdas ; CNPJ: 07.735.643/0001-22. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo execução contratual. Vigência: 19/04/2024 – 20/05/2024.. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:2657B345

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 894/2022

Contrato: nº. 894/2022

Processo Administrativo nº. 18639/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 894/2022, assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada:Perffeta Serviços Industriais Ltdas ; CNPJ: 07.735.643/0001-22. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão separação de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:B23922B3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2019

Contrato: nº. 179/2019
Termo Aditivo nº. 14

Processo Administrativo nº. 9801/2024 – Termo Aditivo 14 ao Contrato 179/2019, assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Evandro da Souza Silveira (SMCAS). Contratada: CSF Serviços de Limpeza Eireli ; CNPJ: 02.977.954/0001-84. Objeto do termo aditivo: Supressão de Valores. Valor: R\$ 5.899,57 Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:4F0C84C9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018

Contrato: nº. 183/2018
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 16801/2024 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 183/2018, assinado em 30/04/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Denise Dutra Soares (SMED). Contratada: Uyris de Freitas Brião ; CPF: 358.580.790-91. Objeto do termo aditivo: Prorrogação vigência contratual. Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025 Valor: R\$ 109.558,56 Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:E2F85284

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024 SMS – Aquisição de material para cercamento de terreno. Abertura: 15 de maio de 2024 às 12h45min. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível em [riogrande.atende.net](https://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:7BC7C600

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E DE RETOMADA

Concorrência 004/2024: O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, por intermédio da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que a Concorrência nº 004/2024 - Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para Adaptação e Readequação da Acessibilidade do Ginásio Farydo Salomão – SMZC foi suspensa em virtude de instabilidade na rede de internet local, impossibilitando a abertura da sessão. Fica determinada, como nova data de abertura, o dia 13/05/2024, as 14h. Ficam mantidas as demais condições do certame.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:8C035508

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 77/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica o **TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022, tendo em vista a desistência do convocado na publicação nº 71/2024.

TORNA NULO
01-Agente de Combate às Endemias
Afro-Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Ariane Ortiz 24º

CONVOCAÇÃO
01-Agente de Combate às Endemias
Afro-Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Jeferson Alves Rodrigues 25º

Outrossim, informamos que o convocado deve enviar e-mail para o endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br a fim de agendar seu atendimento, salientamos que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 09 de Maio de 2024.

DEIVID MORAES MENDES

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:1178F7D4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Engenharia para Manutenção e Instalação de Equipamentos e Bancos em Praças e Quadras Poliesportivas e Instalação de Cercas e Muros – SMZC, as 14h do dia 24/05/2024. O EDITAL está disponível na íntegra no portal www.riogrande.atende.net, no BLL e no PNCP.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:0EF420D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.654, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trechos da Rodovia RSC471 Santa Cruz do Sul – Rio Pardinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar dois trechos da rodovia estadual RSC471, numa extensão total de 4,7 (quatro vírgula sete) quilômetros, mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Santa Cruz do Sul.

§1º O primeiro trecho fica compreendido entre a Ponte Fuelber e a Igreja Imigrante, ou seja, do quilômetro 103 (cento e três) ao quilômetro 105,7 (cento e cinco vírgula sete) da RSC471, totalizando uma extensão de 2,7 (dois vírgula sete) quilômetros.

§2º O segundo trecho fica compreendido entre o início da reta do Rio Pardinho e o entroncamento com a RST287, ou seja, do quilômetro 114,5 (cento e quatorze vírgula cinco) ao quilômetro 116,5 (cento e dezesseis vírgula cinco) da RSC471, totalizando uma extensão de 2 (dois) quilômetros.

§3º Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Fica autorizado o Poder executivo a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras no trecho de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3FE3442C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.655, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 1.271.575,94 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), incluir Ação na LDO 2024 e PPA 2022-2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 631.575,94 (Seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2432 – MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO, conta 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FR 0502 CO RV 0000004 – 0001 – Rec.Livres – Exercício Anterior, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superavit financeiro existente em 31/12/2023, Recurso Livre FR 0502, no montante de R\$ 631.575,94 (Seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), através do Projeto 15.01.18.541.0030.1223 – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA, FR 0759 CO RV 0000317 – 2501 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

II – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA, no montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

IV – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superavit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na FR 0759 CO RV 0000317 – 2501 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no 0030 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023), e incluir ação no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/2021), o Projeto: PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTINUADA”, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade

15.01.17.511.0028.2163 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR 0755 CO RV 0000321 – 2707 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na FR 0755 CO RV 0000321 – 2707 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), através da Atividade 07.01.04.123.0002.2012 MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 0711 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023 no Recurso Livre FR 0711, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), através da Atividade 13.01.08.244.0012.2146 – MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, FR 0501 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023 no Recurso Livre FR 0501, no montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0A963801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.656, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Fiscal, Padrão 7, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.304.0024.2444 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5137564B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.657, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$365.767,51 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$365.767,51 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), através da Atividade 12.01.10.303.0025.2447 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conta 3.3.90.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita, FR 0500 CO RV 1002041 – 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS – EXERCÍCIO ANTERIOR, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superavit financeiro existente em 31/12/2023, no Recurso FR 0500 CO RV 1002040 – 0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R\$365.767,51 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:FDA8998B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.658, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 02 (dois) Motoristas, Padrão 06, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.122.00002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.122.00002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:5D75C6E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.659, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais;

II – 04 (quatro) Atendentes de EMEI, Padrão 05, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;

III – 03 (três) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

IV – 01 (um) Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.02.12.365.0018.2243 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0BE0854A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.660, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

I – 01 (um) Operador de Máquinas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência

mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AC4362F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.661, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Consolida a legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, revoga a Lei nº. 8.873, de 08 de março de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE e o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, diretamente vinculados a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política Pública de Assistência Social, com a finalidade de propor, no âmbito municipal, políticas de inclusão e acessibilidade e assegurar os direitos da Pessoa com Deficiência previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º O Conselho visa à implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Cruz do Sul, que terá por finalidade o atendimento das áreas de assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e demais direitos previstos na Constituição Federal 1988.

§1º O Conselho tem por objetivo combater a discriminação e o preconceito, bem como garantir todos os direitos previstos na Constituição Federal, no aspecto econômico, financeiro, social, político, religioso e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as políticas públicas.

§2º Fica garantida às Pessoas com Deficiência a assistência social naquilo que for de competência do Município.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo do Poder Executivo, e terá como atribuições:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos referentes ao Fundo, zelando pela sua adequada execução;

II – elaborar proposições, sugestões, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; bem como elencando as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

III – sugerir as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto à Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa com deficiência, sobretudo a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada através do Decreto Federal nº 6.949/2009 de 25 de agosto de 2009 e leis pertinentes de caráter Federal, Estadual e Municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público a sua inadequada execução;

V – zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das pessoas com deficiência, de suas famílias e de seus círculos sociais;

VI – sugerir políticas sociais às entidades não governamentais de atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência;

VII – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa com deficiência;

VIII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IX – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

X – sugerir políticas sociais às entidades não governamentais de atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa com deficiência;

XII – sugerir prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XIII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas com deficiência na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a elas;

XIV – outras ações visando à proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

XV – regulamentar, organizar, coordenar, assim como adotar todas as providências que julgar pertinentes para a escolha dos membros do Conselho;

XVI – formular seu regimento interno;

XVII – propor o desenvolvimento de atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência;

XVIII – fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas às suas atividades, com o fim de implementar melhorias nas discussões e propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, especialmente as de atendimento a pessoa com deficiência.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto de 18 (dezoito) membros, conforme segue:

I – 9 (nove) membros representando o Município, indicados por Órgãos Municipais responsáveis pelas Políticas Públicas, prioritariamente de:

a) Educação;

b) Saúde;

c) Assistência Social;

d) Esporte;

e) Turismo e Desenvolvimento Econômico;

f) Transportes e Mobilidade Urbana;

g) Segurança;

h) Comunicação;

i) Arquitetura e Planejamento Urbano.

II – 9 (nove) membros representantes de entidades da Sociedade Civil que representem pessoas com deficiência ou cidadãos de conduta idônea, reputação ilibada e que tenham empatia e interesse na causa da defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou impossibilidade de algum representante dos órgãos municipais, será feito contato com outros serviços prestados pelo município para que assumam a cedeira elencados pelo conselho Diretor.

Art. 5º As entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e o respectivo suplente, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos a contar da sua nomeação, com possibilidade de reconduções sucessivas.

Art. 7º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretários do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão escolhidos(as) entre seus pares, em eleição direta, por maioria simples de votos, devendo sua eleição constar de ata lavrada pelo Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário do Conselho.

Art. 8º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 9º As funções dos membros do Conselho são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á conforme definição do seu Regimento Interno, ou, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente, ou por iniciativa da maioria simples de seus membros, com vistas a tratar neste caso de assuntos de maior urgência.

Art. 11. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15. A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.

Art. 16. O Poder Executivo poderá autorizar o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros não governamentais do COMPEDE, indicados pelo próprio Conselho ou através de Conferências de sua área de atuação, e expressamente autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal, para participação em cursos, seminários, conferências e em outros eventos similares específicos da área, diretamente relacionados ao tema dos direitos da pessoa com deficiência, inclusão e acessibilidade.

§1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do COMPEDE, nos termos da presente Lei, somente poderá ser autorizado pelo(a) Secretário(a) Municipal se houver dotação orçamentária específica, ainda não comprometida.

§2º As despesas referentes aos adiantamentos concedidos e autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal aos Conselheiros do COMPEDE deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, cupom fiscal ou similares, que identifiquem o fornecedor ou prestador de serviço, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.710/2001, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do retorno do Conselheiro, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de devolução do valor total do adiantamento e enquadramento do responsável no artigo 168 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUMPEDE, como captador e ampliador dos recursos a serem destinados a garantia dos direitos destes cidadãos, e que será operacionalizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política Pública de Assistência Social e pelo Conselho, sempre observando a disponibilidade orçamentário-financeira do Município.

Art. 18. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão oriundos de recursos do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como de doações voluntárias, promoções e eventos.

Art. 19. Compete ao Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência:

- I – gerir os seus recursos orçamentários e financeiros, próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou União, doações de pessoas físicas e jurídicas e verbas advindas de editais e parcerias privadas, em benefícios da Pessoa com Deficiência;
- II – gerir os recursos captados pelo Município e destinados ao Fundo, através de convênios ou por doações;
- III – manter controle escritural das aplicações financeiras, nos termos da legislação em vigor e das resoluções do Conselho;
- IV – destinar os recursos a serem aplicados em benefício da Pessoa com Deficiência, de acordo com as resoluções do Conselho e com a devida autorização legislativa;
- V – arcar com as despesas conforme art. 17 desta presente lei.

Art. 20. As demais regulamentações do fundo serão editadas mediante decreto executivo.

Art. 21. Constituirão o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência:

- I – as dotações orçamentárias próprias;
- II – rendimentos e aplicações financeiras;
- III – arrecadação de taxas, multas e emolumentos;
- IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- V – os recursos resultantes de convênios, contratos e acordos coletivos entre o Município e instituições públicas e privadas;
- VI – os resultantes de doações e outras receitas de fontes aqui não explicitadas, e regulamentadas mediante Decreto.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 23. Para a operacionalização do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência será permitido o auxílio das Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os recursos do FUMPEDE poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a cursos de formação, congressos, seminários, conferências e outros eventos de formação e qualificação de conselheiros de direitos representantes da sociedade civil, bem como de delegados eleitos nas conferências municipais para representar o COMPEDE nas instâncias estadual e nacional.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convocar a Conferência Municipal de forma própria, por decisão da maioria de seus membros, mediante regimento próprio.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deverá editar seu regimento interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, o qual será formalizado por meio de Decreto.

Art. 26. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento-programa.

Art. 27. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.873, de 08/03/2022 e suas alterações.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E0C3ECFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Comunidade terapêutica Recomeçar (13º). Objeto: inclusão da alínea “n” na Cláusula Segunda do contrato (repasse de valor autorizado por Portaria). Fundamento: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024. Contrato n.º 251/PGM/2020. Processo Administrativo n.º 408/COMPRAS/2020. Data: 06/05/2024.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC (59º). Objeto: inclui o Parágrafo Quadragésimo Quarto na Cláusula Décima Primeira do contrato (repasse de valor autorizado por Portaria). Fundamento: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 06/05/2024.

Empresa: Transporte e Terraplanagem Retroboq Ltda. (1º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 (código 5631) e item 2 (código 88843) da Ata de Registro de Preços, a contar de 01 de março de 2024. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 105/2023. Processo Administrativo n.º 143/LIC/SEFAZ/2023. Data: 19/04/2024.

Contratada: J. dos Santos Ltda. EPP (3º). Objeto: acréscimo de valor ao contrato e prorrogação do prazo de execução dos serviços para mais 01 (um) mês. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “n” da Cláusula Sexta do contato. Contrato n.º

001/PGM/2023. Processo Administrativo nº 171/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 028/2022. Data: 07/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:7B6F4ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA E DISPUTA**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público que, em virtude de instabilidades ocorridas no site pregaobanrisul.com.br, ocasionadas pelas intempéries climáticas, reagendou a licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 041/24 – RP MATERIAIS (INSTRUMENTOS) MÉDICO HOSPITALAR. DATA: 16/05/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:30h. Início da disputa: 08:45h.

Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:8481059F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - BAIRRO BOM JESUS**

Trata-se de Requerimento formulado pelo legitimado Empresa Estop Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.704.685/001-76, responsável Técnico Lucas Tessmann Schwalm, CREA-SC nº 135328-4, postulando a Instauração formal da Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Bom Jesus, localizado neste Município e com o requerimento vieram documentos anexados.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

O projeto de regularização fundiária (PRF) resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais, indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da lei nº 13465/17, alterado pela Lei nº 14.118/2021 da seguinte forma:

O PRF indicou os responsáveis pela execução de obras e implantação da infraestrutura essencial;

Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edílios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social- REURB -S, nos termos do artigo 40 da lei nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9310/2018.

Os documentos foram analisados por Comissão de Regularização Fundiária, devidamente legitimada pela Portaria nº 35.105, 21 de dezembro de 2023, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9310/2018 e artigo 31, V da lei nº 13465/2017.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:7BEE5943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO - REURB BAIRRO BOM JESUS**

Termo de compromisso para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Bom Jesus.

Aos 09 de maio de 2024, o **Município de Santa Cruz do Sul**, representado, neste ato pela Prefeita Municipal Helena Hermany, com fundamento nos termos do art. 11, IX e X da Lei Federal n. 13.465/17, considerando que a citada lei trouxe a regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, ASSINA o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da **REURB-S** do núcleo urbano informal denominado Núcleo Urbano Bom Jesus, conforme exigências do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PRF, para cumprimento das seguintes obrigações:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de urbanização do Núcleo Urbano Bom Jesus, localizado na Rua Gaspar Bartholomay, bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul – RS, matrículas 48.264, 26.067 e 32.792, do Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS., em especial serviços de pavimentação, de drenagem pluvial, de esgoto cloacal e de iluminação pública.

Cláusula Segunda – Do Cronograma

As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico, são as seguintes: 1 - Pavimentação, 2 - Rede de drenagem pluvial; 3 - Rede coletora de esgoto cloacal e 4 - Iluminação pública, a serem executadas da seguinte forma:

Pavimentação - Ano 07

Rede de Drenagem Pluvial - Ano 07

Rede de Esgoto Cloacal - Anos 02, 03, 04, 05

Iluminação Pública - Ano 07

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado aos interessados, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Quinta - Da Publicação

A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S Núcleo Urbano Bom Jesus, no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024

HELENA HERMANY
Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:EE6695FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF -
REURB BOM JESUS**

O **Município de Santa Cruz do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP 96810-178, representado por sua Prefeita Municipal **Helena Hermany**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 13.465/2017, vem, por meio desta, **CERTIFICAR A APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE SOCIAL** no núcleo urbano denominado **BOM JESUS**, localizado na

Rua Gaspar Bartholomay, neste Município, de acordo com o projeto de regularização fundiária **APROVADO**, implementado sobre o imóvel objeto das Matrículas n. 48.264, 26.067 e 32.792, registrada no Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS.

1- Instrumento Utilizado: Legitimação fundiária

2- Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Bom Jesus

3- Localização: Rua Gaspar Bartholomay, Bairro Bom Jesus, Santa Cruz do Sul – RS

4- Modalidade da Regularização: REURB-S – trata-se de REURB de Interesse Social, nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017

5-Modalidade da Organização do Núcleo Urbano: **I - PARCELAMENTO DO SOLO**; (redação acrescentada por meio do Provimento n. 46, de 05 de outubro de 2021)(art. 764-L do código de Normas da CGJ/SC).

6-Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**. A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**. Ausente o cronograma físico relativo à sua execução, uma vez que o núcleo urbano já é dotado da infraestrutura essencial no local objeto de regularização, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

7- Estudo Técnico para Situação de Risco: Estudo Técnico para Situação de Risco: Não há. Os imóveis relacionados à regularização não estão localizados em áreas vulneráveis a alagamentos, enxurradas, movimentação de massa ou qualquer tipo de risco geotécnico ou de inundação.

8-Estudo Técnico Ambiental: Conforme o estudo técnico ambiental, os imóveis relacionados a regularização não estão situados em área de preservação permanente (APP) ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, bem como em quaisquer outras áreas com impedimentos ambientais.

9-Certifico que não houve impugnação do processo por parte dos extremantes, proprietários, responsáveis pela implantação e terceiros interessados.

10-O projeto urbanístico apresentado contém todos os itens necessários do art. 36 da Lei n. 13.465/2017. As edificações que estão apresentadas em planta não serão averbadas neste projeto.

11-Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador.

12-Os seguintes itens que compõem a CRF:

- **Lista dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada;**

- **Levantamento planialtimétrico e perímetro do núcleo urbano;**

- **Projeto Urbanístico;**

- **Memorial Descritivo;**

- **Ficha Cadastral dos Ocupantes**

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;**

Pela presente Certidão de Regularização Fundiária o Município de Santa Cruz do Sul - RS confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados no item 12.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:6DD4933E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - REURB SANTA VITÓRIA**

Trata-se de Requerimento formulado pelo legitimado Empresa Estop Engenharia e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.704.685/001-76, responsável Técnico Lucas Tessmann Schwalm, CREA-SC nº 135328-4, postulando a Instauração formal da Regularização Fundiária por Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Santa Vitória, localizado neste Município e com o requerimento vieram documentos anexados.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processo administrativo da REURB.

O projeto de regularização fundiária (PRF) resultante do processo de regularização fundiária, contempla as exigências legais, indica as intervenções a serem executadas, conforme matriz de responsabilidades do artigo 33 da lei nº 13465/17, alterado pela Lei nº 14.118/2021 da seguinte forma:

O PRF indicou os responsáveis pela execução de obras e implantação da infraestrutura essencial;

Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edíficos, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.

Diante do exposto, declara-se concluído o procedimento de regularização fundiária de Interesse Social- REURB -S, nos termos do artigo 40 da lei nº 13.465/2017 e artigo 37 do Decreto nº 9310/2018.

Os documentos foram analisados por Comissão de Regularização Fundiária, devidamente legitimada pela Portaria nº 35.105, 21 de dezembro de 2023, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de Legitimação Fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do artigo 21, V do Decreto nº 9310/2018 e artigo 31, V da lei nº 13465/2017.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:0C2B8910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO - REURB SANTA VITÓRIA**

Termo de compromisso para execução de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, nos termos do art. 35, inc. X e art. 41, inc. IV da Lei Federal n. 13.465/17, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da REURB-S do núcleo urbano informal denominado Santa Vitória.

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, o **Município de Santa Cruz do Sul**, representado, neste ato pela Prefeita Municipal Helena Hermany, com fundamento nos termos do art. 11, IX e X da Lei Federal n. 13.465/17, considerando que a citada lei trouxe a regularização fundiária como meio de proporcionar a efetivação da função social da propriedade e do direito social à moradia, ASSINA o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para cumprimento dos condicionantes de regularização fundiária da **REURB-S** do núcleo urbano informal denominado Núcleo Urbano Santa Vitória, conforme exigências do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PRF, para cumprimento das seguintes obrigações:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução das obras de urbanização do Núcleo Urbano Santa Vitória, localizado na

Rua João Rabuske, bairro Santa Vitória, Santa Cruz do Sul – RS, matrículas 35.504, 35.505, 35.506, 35.507, 35.508, 35.509, 37.090, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498 e 44.499, do Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS., em especial serviços de pavimentação, de drenagem pluvial, de esgoto cloacal e de iluminação pública.

Cláusula Segunda – Do Cronograma

As obras de infraestrutura, conforme Cronograma Físico, são as seguintes: 1 - Pavimentação, 2 - Rede de drenagem pluvial; 3 - Rede coletora de esgoto cloacal e 4 - Iluminação pública, a serem executadas da seguinte forma:

Obras:

Pavimentação: Ano 09

Iluminação Pública: Ano 09

Rede de esgoto cloacal: Anos 04, 05, 06 e 07

Rede de drenagem pluvial: Ano 09

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente termo de compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Do Acompanhamento e Fiscalização

Fica assegurado aos interessados, a qualquer tempo, o acompanhamento e a verificação dos andamentos dos trabalhos e cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso, cabendo a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a implementação do mesmo.

Cláusula Quinta - Da Publicação

A publicação das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso se dará juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária – CRF da REURB-S Núcleo Urbano Santa Vitória, no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:F7D81941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF -
NÚCLEO URBANO SANTA VITÓRIA**

O Município de Santa Cruz do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96810-178, representado por sua Prefeita Municipal **Helena Hermany**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.465, de 2017, vem, por meio desta, **CERTIFICAR A APROVAÇÃO DA REURB DE INTERESSE SOCIAL** no núcleo urbano denominado **SANTA VITÓRIA**, localizado na Rua João Rabuske, neste Município, de acordo com o projeto de regularização fundiária **APROVADO**, implementado sobre o imóvel objeto das matrículas nº 37.090, 35.509, 35.508, 35.507, 35.506, 35.505, 35.504, 44.486, 44.487, 44.488, 44.489, 44.490, 44.491, 44.492, 44.493, 44.494, 44.495, 44.496, 44.497, 44.498, 44.499, ambas registradas no Registro de imóveis de Santa Cruz dos Sul - RS.

1- Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária

2- Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Santa Vitória

3-Localização: Rua João Rabuske, bairro Santa Vitória, Santa Cruz do Sul – RS

4-Modalidade da Regularização: REURB-S – trata-se de REURB de Interesse Social, nos moldes do inciso I do artigo 13 da Lei Federal nº 13.465/2017

5-Modalidade da Organização do Núcleo Urbano: I- PARCELAMENTO DO SOLO; (redação acrescentada por meio do Provimento n. 46, de 05 de outubro de 2021) (art.764-L do código de Normas da CGJ/SC).

6-Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: A responsabilidade pelas futuras obras de infraestrutura caso seja necessário será do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL.

Ausente o cronograma físico relativo à sua execução, uma vez que o núcleo urbano já é dotado da infraestrutura essencial no local objeto de regularização, não havendo compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

7-Estudo Técnico para Situação de Risco: Não há. Os imóveis relacionados à regularização não estão localizados em áreas vulneráveis a alagamentos, enxurradas, movimentação de massa ou qualquer tipo de risco geotécnico ou de inundação.

8-Estudo Técnico Ambiental: Conforme o estudo técnico ambiental os imóveis relacionados a regularização não estão situados em área de preservação permanente (APP), ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, bem como em quaisquer outras áreas com impedimentos ambientais.

9-Certifico que não houve impugnação do processo por parte dos extremantes, proprietários, responsáveis pela implantação e terceiros interessados

10-O projeto urbanístico apresentado contém todos os itens necessários do Art.36 da Lei 13.465/2017. As edificações que estão apresentadas em planta não serão averbadas neste projeto.

11- Os seguintes itens que compõem a CRF:

- **Lista dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada**

- **Levantamento planialtimétrico e perímetro do núcleo urbano;**

- **Projeto Urbanístico;**

- **Memorial Descritivo;**

- **Ficha Cadastral dos Ocupantes**

-**ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;**

Pela presente Certidão de Regularização Fundiária o Município de Santa Cruz do Sul - RS confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados no item 11.

Santa Cruz do Sul, 09 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeitura de Santa Cruz do Sul

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:349BE8C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.032, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.552.919,82 (um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1389

PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI NR 8.074

4.4.90.51.00.00.00.00.0754

OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.730,66

0000327 2829-BRDE-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS-LEI 8074/

10.01.12.361.0013.2024
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE - ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.0571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 133.704,76
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.0571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 350.000,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.01.12.365.0013.2045
PNATE-ED.INFANTIL-PROGR NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.0553
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 115.633,17
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 72.584,26
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

3.3.90.30.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 215.356,93
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 45.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 52.910,04
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.1550
CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER LINHA SANTA CRUZ - EP 202140400006
4.4.90.51.00.00.00.0706
OBRAS E INSTALACOES R\$ 100.000,00
3110332 2837-EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202140400006-

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 1.552.919,82

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 72.584,26
1002041 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 60.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPSEXERCICIO ANT

3.1.90.11.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 52.370,22

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.0621
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0621

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 45.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 539,82
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.02.10.122.0026.2480
MANUT PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R\$ 637.494,30

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, nas fontes de recurso e montantes:

0553.0000102 TRANSF REC DO FNDE REFERENTES AO PNATE R\$ 115.633,17
0571.0000110 TRANSF. ESTADO REF. A CONV E INST. CONGÊS EDUC R\$ 483.704,76
0621.0000506 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R\$ 195.356,93
0706.3110332 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 100.000,00

SUBTOTAL R\$ 894.694,86

c) O excesso de arrecadação de recurso vinculado, na fonte de recurso e montante:

0754.0000327 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 20.730,66

SUBTOTAL R\$ 20.730,66

TOTAL R\$ 1.552.919,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adrielle Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9285C216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 14/2024 - PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01**

Pregão Eletrônico nº 14/2024/DCL/SMPOP. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis para as viaturas da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data da sessão: 24/05/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 09/05/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA –
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Helen Martins Toso Kreutz
Código Identificador:DF4853B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO**, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **PUBLICAÇÃO** do **Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo nº 148/2024**, para Registro de Preços, para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota municipal de veículos e máquinas. **Recebimento das propostas:** até 27/05/2024, às 9h. **Início da disputa:** 27/05/2024, às 14h. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br. Informações no Setor de Licitações, fone (55) 3614-2315/2318, e-mail licitacoes@pmsetedesetembro.com.br.

Sete de Setembro, RS, 7 de maio de 2024.

MARCIO POLITOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Maria Kisiel Missio
Código Identificador:928A6611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 018/2024** – Contratação de Empresa para execução de serviços elétricos e mecânicos preventivos e corretivos, por demanda com fornecimento de peças, nas máquinas e tratores agrícolas da frota do Município de Sinimbu. Data: 24/05/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:9D985FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, referente à AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA JUNTAMENTE DA EMATER DE ADUBOS DO TIPO NPK 10-20-10 PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES SELECIONADOS PARA O PROJETO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR à Empresa LA PULPERIA RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 39.808.891/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 109,44 (cento e nove reais e quarenta e quatro centavos), considerando 594 sacas com ampla concorrência e 198 sacas com cota reservada exclusiva para ME/EPP, totalizando o valor de R\$ 86.676,48 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Unistalda/RS, 09 de maio de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:4EA9775D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2024**, referente à AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS, PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE UNISTALDA-RS à empresa LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.382.621/0001-52, pelo valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Unistalda/RS, 09 de maio de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:69189736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 167/2024

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 402/2024, de 09.05.2024 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome: Classificação:
Ane Caroline Biasus de Mello 3º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de maio de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:92401E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração
Aviso de Licitações – Pregão Eletrônico nº 10/2024**

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2024, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa aberto, tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **10/05/2024 até 21/05/2024 às 7:30 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 21 de maio de 2024 às 8:30h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300 Alecrim, 07 de maio de 2024.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:4F542BE6

**SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração
RETIFICAÇÃO

Aviso de licitações – Concorrência Eletrônica nº 01/2024

O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 01/2024**, tipo de julgamento, menor preço Empreitada Global, modo de disputa aberto, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SOBRE CALÇAMENTO) E PASSEIOS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Recebimento das propostas no período de **16/05/2024 até 29/05/2024 às 8:00 (horário de Brasília)**. A sessão de lances será **dia 29 de maio de 2024 às 08:30h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300 Alecrim, 09 de maio de 2024.

EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:DBE03C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Alegrete. Conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Processo Administrativo n.º 003/2024.	03/06/2024	09 horas

Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 09 de maio de 2024

MOISÉS PEREIRA FONTOURA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

João Candido Graça Araujo
Código Identificador:06AAEB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2024, SRP 014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOROS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PADU SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**. Empresas Contratadas: **ALTAMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA DEMAIS, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02**, valor total R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA DEMAIS, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02**, valor total R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos), **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ n.º43.269.791/0001-62, valor de R\$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais),

Alegria, RS, 09 de maio 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EAC917C8

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO E DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 047/2024, referente ao Processo Administrativo nº 068/2024, datado do dia 09 de maio de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **PAULO ROBERTO ROHDEN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.473.357/0001-62, para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para realizar o conserto do veículo ônibus PLACA IPN9546 ANO FAB 2009 ANO MOD 2009 VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição das peças o valor de R\$ 2.892,80 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e pela prestação dos serviços o valor de R\$ 5.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$ 8.662,80 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Alegria - RS, 09 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 060/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 047/2024 além do seu Processo Administrativo, nº 068/2024. O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e serviços de mão de obra para realizar o conserto do veículo ônibus PLACA IPN9546 ANO FAB 2009 ANO MOD 2009 VW/INDUSCAR FOZ U, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Alegria-RS. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O fornecimento das peças e prestação de serviço do objeto do presente contrato, deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do responsável do contrato, devendo a Contratada executar o objeto do presente contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação. **CONTRATADA: PAULO ROBERTO ROHDEN ME**, inscrita no CNPJ sob nº 44.473.357/0001-62. Data: 09.05.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9098EBCA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 EM 09 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 081/2024 EM 09 DE MAIO DE 2024

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar os fatos contidos no Ofício nº 049/2024 SMECD a respeito do cumprimento contratual da empresa CASA DAS RETROS.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da Portaria nº 076, de 02 de Maio de 2024 para realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo de 30 dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F0D806FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de materiais (pó de brita, brita n. 1 e massa asfáltica). **Recebimento das propostas:** no período de **10 de maio a 27 de maio de 2024, até às 8h29min**. A sessão de lances será no dia **27 de maio de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:623951B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 015/2021 – Contratada: **NIENOV, MARCOLIN E FLORES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 40.991.984/0001-34. **Finalidade:** **Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor:** Fica prorrogado o prazo do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2024 até 03/03/2025, ficando reajustado o valor em 4,51% (IPCA acumulado de 12 meses) ao valor do contrato, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 7.882,12, totalizando R\$ 94.585,44 por ano.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:E540301C

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 011/2022 – Contratada: **FREDERICO CILON CAMARGO BRITES**, CNPJ nº 30.087.887/0001-68. **Finalidade:** **Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor:** Fica prorrogado o prazo do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2024 até 01/03/2025, ficando reajustado o valor em 4,51% (IPCA acumulado de 12 meses) ao valor do contrato, sendo pago por hora R\$ 35,37, passando o valor do contrato para R\$ 37.141,51 anuais.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:5F33E9AB

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO FELIZ/RS E FARROUPILHA/RS. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual do Termo de Cooperação referente aos serviços de **média complexidade**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Os repasses são mensais conforme tabela relativa a cada procedimento.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:4642EB9A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO FELIZ/RS E FARROUPILHA/RS. Finalidade: Prorrogação de prazo do Termo de Cooperação referente aos serviços de atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia - **Alta Complexidade**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R\$ 1.597,44 mensais.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:366E2FDE

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO 017/2022 – Contratada: **JOICE ZIMMER THEISEN**, CNPJ nº 27.469.333/0001-10. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o contrato por 12 meses, no período de 28/03/2024 até 27/03/2025, ficando reajustado o valor em 4,50% (IPCA acumulado de 12 meses), sendo pago por hora o valor de R\$ 95,28, mensalmente o valor de R\$ 2.000,88, totalizando R\$ 24.010,56 por ano para um total de 252 horas.

Publicado por:

Joicemara da Rocha

Código Identificador:ECC1ED0B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 018/2022 – Contratada: **DANIEL R. MOTA**, CNPJ nº 10.459.585/0001-66. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o contrato por 12 meses, no período de 28/03/2024 até 27/03/2025, ficando reajustado o valor em 4,50% (IPCA acumulado de 12 meses), sendo pago por hora o valor de R\$ 60,69 para a oficina de dança folclórica alemã e o valor de R\$ 118,63 por hora para a oficina de dança folclórica italiana, o que resulta em um valor anual de R\$ 10.195,92 referente às danças folclóricas alemãs (168 horas) e o valor anual de R\$ 19.929,84 para as danças folclóricas italianas (168 horas), o que resulta no valor total anual de R\$ 30.125,76.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:5D958D25

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO 016/2023 – Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10. **Finalidade:** Prorrogação contratual: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 016/2023, por mais 45 dias, passando a vigorar a partir 31 de março de 2024 até 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:90632AF9

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 019/2022 – Contratada: **FÁBIO NEIS (NEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, CNPJ nº 43.777.087/0001-10. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 019/2022, por 12 (doze) meses, no período de 28/03/2024 até 27/03/2025. De comum acordo entre as partes, fica reajustado o valor do contrato em 4,50% (IPCA acumulado de 12 meses), sendo pago por hora o valor de R\$ 49,54, mensalmente o valor de R\$ 3.467,80, totalizando R\$ 41.613,60 por ano para um total de 840 horas.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:BBC5017C

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO 020/2022 – Contratada: **ACADEMIA MUSICAL DESSOTTI LTDA**, CNPJ nº 14.939.954/0001-79. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 020/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 28/03/2024 até 27/03/2025. De comum acordo entre as partes, fica reajustado o valor do contrato em 4,50% (IPCA acumulado de 12 meses), passando o valor anual para R\$ 44.319,85 sendo que o valor mensal estimado é de R\$ 3.693,32.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CAF4B094

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO 029/2023 – Contratada: **IS DESIGN SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 18.353.520/0001-43. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 029/2023, por 12 (doze) meses, no período de 14/04/2024 até 13/04/2025. De comum acordo entre as partes, fica reajustado o valor do contrato em 4,50% (IPCA

acumulado de 12 meses), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 365,75, totalizando R\$ 4.389,00 anuais.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:BBDD9E64

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 016/2022 – Contratada: **IARA MARIA MELOTTO HENSEL**, CNPJ nº 15.334.810/0001-51. **Finalidade:** Renovação contratual: Fica renovado o Contrato nº 016/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2024 até 17 de março de 2025. Os valores permanecem conforme contrato celebrado, sem reajuste, totalizando o valor de R\$ 40.060,00 anuais.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A801DD14

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO 029/2022 – Contratada: **BGK ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 10.518.985/0001-03. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 029/2022, por 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2024 até 24 de abril de 2025. O valor mensal contratado passa de R\$ 3.662,75 para R\$ 3.827,57 totalizando o valor anual de R\$ 45.930,84 com base no índice do IPCA acumulado de 12 meses que é de 4,50%.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:AC0F2293

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO 030/2023 – Contratada: **ERIK GONÇALVES AVILA**, CNPJ nº 42.416.601/0001-20. **Finalidade:** Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 030/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2024 até 19 de abril de 2025. Fica reajustado o valor do contrato em 4,50% (IPCA acumulado de 12 meses), sendo pago **por hora** o valor de **R\$ 134,81**, totalizando **R\$ 21.839,22 por ano** para um total de 162 horas.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:DDBE3F70

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Registro de Preços nº 004/2024, tipo menor preço unitário, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIMÉTRICA E ALTIMÉTRICA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL.** Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica – Registro de Preços: 18/06/2024, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 08 de maio de 2024.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CB3C1687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Claudinei Barros Cardoso	15º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:7F937D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 579/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Claudinei Barros Cardoso	15º	Educador Social

Alvorada, 09 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:95DE339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Juliene Quadrado Terra	16º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:76162B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 580/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Juliene Quadrado Terra	16º	Educador Social

Alvorada, 09 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:18AFCA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rodrigo Concencio De Matos	18º	Educador Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:2693318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2041/2024

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2041/2024

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, possível descumprimento de exigências do Edital do Pregão

Eletrônico nº 057/2023 e seus anexos, designando os servidores FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005102683, LIANDRA DE BAIROS, matrícula nº 2010104744 e ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 2010104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: Alvorada, 03 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9C21936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 582/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rodrigo Concencio De Matos	18º	Educador Social

Alvorada, 09 de Maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D85380C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2088/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Tatiane Jacoboski, constante na Portaria Municipal n.º 1814/2024, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 1/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Assistente Social, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:44EDDFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2089/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Nadia Regina da Silva Rodrigues, constante na Portaria Municipal n.º 1845/2024, aprovada em 13º Lugar no Geral (2º PNI), no Concurso Público n.º 1/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:05B5DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 59/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Alvorada/RS, para o funcionamento adequado aos serviços de Iluminação Pública, atendendo as demandas diárias dos Municípios que utilizam as vias públicas, prédios públicos, praças e demais espaços públicos de livre acesso, durante o dia e noite.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	ABO PLASTICHUMBO 2 X2,5MM Cor: Cinza; - Condutor: Fios de Cobre eletrolítico, tempera mole, classe 1 atendendo a norma NBR NM 280. - Seção nominal: 2 x 2,5 mm²; - Diâmetro Nominal do Condutor: 1,7 mm; - Espessura nominal da isolamento: 0,8 mm; - Espessura Nominal da capa: 1,0 mm; - Diâmetro nominal externo: 5,0 x 8,5 mm; - Isolação: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/A; - Cobertura: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST1; - Norma de referência: NBR 8661; Cabos de formato plano com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensão até 750 V.	M	1	R\$3,62	R\$36.200,00

Contratada: R DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIREL
Valor Total: R\$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:35A6A640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023**

CONTRATO Nº 67/2024 - Pregão Eletrônico nº 102/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1.** A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de folhas de papel.**Valor Total:** R\$ 301.780,00 (trezentos e um mil e setecentos e oitenta reais)**Contratada:** **Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda.**, CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07.

Alvorada, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6B639F08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2090/2024****José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação de Kethleen Bauer Mendes, constante na Portaria Municipal n.º 1812/2024, aprovada em 71º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 3/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:03260148**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2091/2024****José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,**Resolve:**

Tornar sem efeito a nomeação de Hudson Barcelos Kersting, constante na Portaria Municipal n.º 1808/2024, aprovada em 67º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 3/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E71COBBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.062/2024****Paulo Roberto Ramos da Silva**, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024, conforme CI nº 1.007/2024 e Processo nº 10.923/2024;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1.121/2024, que interrompe a licença interesse da servidora Bruna Silveira da Silva Rodrigues, onde se lê: Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 07 de julho de 2024, leia-se: Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 08 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:513AFB76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.065/2024****Paulo Roberto Ramos da Silva**, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024 e de acordo com o teor do Processo nº 13.739/2024;

Resolve:

1. **Conceder** ao servidor PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 2003101930, cargo efetivo de Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, **Abono de Permanência**, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.817/2022, por atendido os critérios legais e cumprido os requisitos para aposentadoria, optando por permanecer em atividade;

2. O Abono de Permanência, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.817/2022, será devido a contar da data de publicação do presente Ato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:06FC1F2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2073/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 23433/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Revogar a designação dos servidores Márcio de Menezes e Felipe Ghion Lima, constante na Portaria Municipal nº 3371/2023, e **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 07 de maio de 2024, como novos fiscais do Contrato nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é a contratação de serviço para aquisição de peças, administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos.

- Fiscal Titular: Erich Picoli Ramos – Matrícula nº 2024111753;
- Fiscal Suplente: Eduarda Fernanda da Silva Costa – Matrícula nº 2022111006.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:12113786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.069/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob o nº 23.122/2024, à servidora Kelly Beatriz dos Santos Araújo, Professora, matrícula nº 2014107458, Licença Falecimento no período de 27 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024, nos termos do artigo 142, §2º da lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C75C9ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.070/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob o nº 23.131/2024, à servidora Tatiane Schmidt, Professora, matrícula nº 2010104768, Licença Falecimento no período de 22 de abril de 2024 a

24 de abril de 2024, nos termos do artigo 142, §2º da lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A6BAF412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.071/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob o nº 23.474/2024, à servidora Elisandra da Silva Pavão, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106358, Licença Maternidade no período de 19 de abril de 2024 a 15 de outubro de 2024, nos termos da lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:10B6FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.064/2024

Paulo Roberto Ramos da Silva, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 1.150/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob o nº 22.379/2024, à servidora Cecilia Oliveira da Silva, Professora, matrícula nº 2009104217, Licença Para Tratar de Interesses Particulares no período de 15 de maio de 2024 a 14 de maio de 2026, nos termos da lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1DE40C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº655/2024

24/04/2024- Portaria nº655 - CONVOCAR o (a) servidor (a) SUSETE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 1874, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:FD1AAC34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº690/2024

29/04/2024- Portaria nº 690/2024- CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCAS WILDFAIER MENEZES, matrícula 3253- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5394421A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº660/2024

29/04/2024- Portaria nº 660/2024 - AVERBAR o tempo de serviço da servidora MARIA REJANE BROCK, Cargo de Professor, matrícula nº3306, o tempo de serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de: 355 dias, correspondendo a 0 anos, 11 mês e 25 dias.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:880E14FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº689/2024

29/04/2024- Portaria nº 689/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES, matrícula 2710- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 111% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4C9A0AD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2024

29/04/2024- Portaria nº 688/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRÍCIA MACEDO RODRIGUES, matrícula 2903- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5FFEC266

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº692/2024

29/04/2024 - Portaria nº 692/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RICARDO PIRES, matrícula 3755 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:21895F4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº691/2024

26/04/2024- Portaria nº691/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula 3831- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:228E1292

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº697/2024

02/05/2024- Portaria nº697/2024 - CONVOCAR, para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 15 de abril de 2024 a 20 de dezembro de 2024, para a Professora DEBORA PRICILA FORTES TEIXEIRA, matrícula nº4217, em exercício na Educação Infantil, no turno da tarde, para em 20 horas semanais - desdobramento para atuar no turno da manhã na ECEI Ebenezer.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4C8AD092

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2024

29/04/2024- Portaria nº675/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI, matrícula 1808 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14%, 15% e 16% na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:83E0F263

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº658/2024

29/04/2024- Portaria nº 658/2024 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) THAIZI FRANCESCHI PICCOLI, matrícula nº 4028 (a) da Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:67E96AD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº676/2024

29/04/2024- Portaria nº676/2024-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSITA GUEDES COELHO , matrícula 4224 -01% (Um por cento)

de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 02% (dois por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5D216061

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2024**

03/05/2024- Portaria nº 698/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 2820, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:DCFC0146

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2024**

29/04/2024- Portaria nº 674/2024- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA, matrícula 2817 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7047FBEA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2024**

29/04/2024- Portaria nº 673/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELTON PEREIRA RODRIGUES, matrícula 2816 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D48F6A19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 696/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula 3831- Mudança de Classe, Padrão 8 - Classe A, passando para Padrão 8 - Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:45C64FBD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 695/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRÍCIA MACEDO RODRIGUES, matrícula 2903 - Mudança de Classe, Padrão 5 - Classe B, passando para Padrão 5 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:CB4B3010

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 693/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALDELIR PEREIRA, matrícula 2892 - Mudança de Classe, Padrão 4 - Classe B, passando para Padrão 4 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:44B597F9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 694/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CINTIA ROBERTA DOS SANTOS, matrícula nº 2891, Mudança de Classe, Padrão 5 - Classe B, passando para Padrão 5 - Classe C, na forma do artigo 12 a 19 da Lei nº 3427/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:F54E9003

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 672/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula 2815 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:60E3AE6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 671/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GUSTAVO RUIZ AVILA, matrícula 2814 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:97DA79FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 667/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DEBORA PRICILA FORTES TEIXEIRA, matrícula 4217 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:963A99E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 670/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAIRTON BATISTA MACHADO, matrícula 626 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26% (vinte e seis por cento), na forma do Artigo 86 da

Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:165C8C86

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº669/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 669/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ADRIANA RAMOS DE ARAUJO, matrícula 4222 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0B78FE24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2024**

03/05/2024 - Portaria nº 699/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) JUSCIMAR SILVA RODRIGUES, matrícula 2991, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:76C0814C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº668/2024**

29/04/2024-Portaria nº 668/2024-CONCEDER ao (a) servidor (a) ELISANGELA REIS DA SILVA, matrícula 4221-01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7B224F33

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº666/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 666/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GRAZIELA CORREA SANTOS, matrícula 2997 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:7FE07A1E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº665/2024**

29/04/2024 - Portaria nº665/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) RENATA SILVA DE SOUZA, matrícula 2996 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 08% (Oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E79067F0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº683/2024**

29/04/2024 - Portaria nº683/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FABIANO VICENTE ANTUNES, matrícula 4223 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D3CF262E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº682/2024**

29/04/2024 - Portaria nº682/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) RENE CASTRO DA SILVA, matrícula 4231 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4572569F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº681/2024**

29/04/2024 - Portaria nº681/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) PAULO CEZAR MARQUES DA SILVA, matrícula 4230- 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B0DB787E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº680/2024**

29/04/2024 - Portaria nº680/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) BRUNO MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 4229- 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:841E852E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº685/2024**

29/04/2024 - Portaria nº685/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JULIA LANZARINI, matrícula 4225- 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C3A5EF2F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº684/2024**

29/04/2024 - Portaria nº684/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ELISA CRUZ DE AIEDO ORTIZ, matrícula 4232- 01% (um por

cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 02% (Dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:139A9419

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 664/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAUDIA ROZANE ESCOUTO DE FREITAS, matrícula 2821 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:96339BBC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 661/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ALDO HERNANDEZ SCHULER, matrícula 237 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 28% (Vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:AD864663

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 662/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula 350 - 01% (um por cento) de Adicional por tempo de serviço, ficando com um percentual de 29% (Vinte e nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:334EBF39

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 687/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CÍNTIA ROBERTA DOS SANTOS, matrícula 2891 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:1535FDBC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 686/2024 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALDELIR PEREIRA, matrícula 2892- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:F1C79A6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 679/2024 - CONCEDER ao (a) servidor TIAGO ULISSES ABADE, matrícula 4228 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:05629E95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 678/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) IGOR GIL ZEFERINO, matrícula 4227 - 01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:32ED23C4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2024**

29/04/2024 - Portaria nº 677/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARCIO MENEZES COUTINHO, matrícula 4226 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:B22C4673

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2024**

07/05/2024- Portaria nº 702/2024 - CONCEDER ao (a) servidor (a) GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES, matrícula 2710 "LICENÇA PRÊMIO", referente ao 2º Quinquênio compreendido de 14/05/2018 a 13/05/2023, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterada pela lei nº: 3689/2014.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:37192E58

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2024**

07/05/2024- Portaria nº 703/2024 - CONCEDER ao servidor (a) GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES, matrícula 2710, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia, para o mês de maio, com segunda parcela a ser paga no mês de maio de 2025 concedida pela Portaria nº: 702/2024, referente ao 2º Quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art.93 da Lei nº: 2.138/02, alterada pela lei nº: 3689/2014.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3274247E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2024**

02/04/2024- Portaria nº570/2024 - SUSPENDER o estágio probatório da servidora KATIUCIA GOMES BORGES, matrícula 4138, Cargo de Topógrafo, Padrão 7, Classe A, pois a mesma foi designada a exercer a função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme designação pela Portaria nº639/2024, a contar de 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:695AB645

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº705/2024**

07/05/2024- Portaria nº 705/2024- CESSAR EFEITOS da Portaria nº1520/2023, que concedeu Gratificação Especial de Função – GEF, ao servidor LEONARDO SOUZA DA COSTA, matrícula nº 4142, a contar de 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3DD3A8F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº704/2024**

07/05/2024 - Portaria nº.704/2024 - CONVOCAR o (a) servidor (a) em férias ANTONIO ALEJANDRO ANGELOTTO BLANCO, matrícula 3999 – Cargo Assessor Superior, para o efetivo de sua função, no dia 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3041A28C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº05/2024 AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2024
AGENTE ADMINISTRATIVO**

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024**, a 5º (quinta) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Agente Administrativo carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

5º - CARINE LAÍS GÖERGEN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 10 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:02E0C266

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE “B” O SERVIDOR ANDRE
RENATO BERWIG.**

PORTARIA Nº 524/2024.

PROMOVE PARA A CLASSE “B” O SERVIDOR
ANDRE RENATO BERWIG.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE**, promoção para a Classe “B” o Servidor ANDRE RENATO BERWIG, Matrícula 4678-7/3, cargo de Motorista, a partir de 01/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FB3548A6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA JULIANE
CRISTINA MATTES BERNARDI.**

PORTARIA Nº 525/2024.

PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA
JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE**, promoção para a Classe “B” a servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, Matrícula 4852-6/3, cargo de Psicóloga, a partir de 01/05/2024, referente ao período aquisitivo de 05/04/2019 a 04/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:09069301

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA CARLA
CRISTIANE SCHUNEMANN**

PORTARIA Nº 526/2024.

PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA
CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo
15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003,
CONCEDE, promoção para a Classe “B” a servidora CARLA
CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de
Servente, a partir de 01/05/2024, referente ao período aquisitivo de
23/04/2019 a 22/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:698974DD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA
PAULA GOERGEN**

PORTARIA Nº 529/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública ANA
PAULA GOERGEN, Matrícula 4658-2/2, cargo de Agente
Comunitário de Saúde, de 06/05/2024 a 15/05/2024, referente ao
período de 02/09/2022 a 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D39DC67F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LAIS
SANTOS MELLO.**

PORTARIA Nº 528/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA LAIS SANTOS MELLO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública LAIS
SANTOS MELLO, Matrícula 4782-1/1, cargo de Agente Comunitária
de Saúde, do dia 06/05/2024 a 10/05/2024, referente ao período
aquisitivo de 19/05/2022 a 18/05/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4305F027

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA
ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO**

PORTARIA Nº 527/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA ANGELA LETICIA DA CRUZ BAUER
MANJABOSCO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada ANGELA
LETICIA DA CRUZ BAUER MANJABOSCO, Matrícula 4929-8/1,
cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 06/05/2024 a 15/05/2024,
referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 09 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B8C49935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5034/2024, DE 09 DE MAIO DE
2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5034/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA – RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no art.
7º e 8º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 – 9114 – Sentenças Judiciais.....R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – 97 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 36.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 09 DE MAIO DE 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:25BAC36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO**

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2024

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A
CNPJ 02.038.232/0001-64
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS/FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE RECEITAS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS.
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2024
Vinculado ao Processo 1390/2022.
Edital de Chamamento Público 01/2022.

Augusto Pestana 09 de maio 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:57642098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologação /adjudicação : Processo 143/24 – Concorrência 004/2024: Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda. R\$

104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) referente a mão de obra e Material para Execução dos muros da canalização do Rio Jupirangaba localizados na Avenida Ângelo Caleffi (Centro) e também a cabeceira de um pontilhão localizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças (Interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS (mão de obra e material).

Recurso Vinculado ao Fundo Municipal da Defesa Civil
Nº Resolução: 002/2023
Nº da Portaria de Homologação Publicada em DOE/RS: 009/2023 de 30/11/2023
PROA nº 23/0804-0001930-6

Nº Resolução: 003/2023
Nº da Portaria de Homologação Publicada em DOE/RS: 018/2023 de 19/12/2023
PROA nº 23/0804-0002015-0

Contrato nº 101/24 – Processo 143/24 – Concorrência nº 004-24 : Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda. R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) referente a mão de obra e Material para Execução dos muros da canalização do Rio Jupirangaba.

Barão de Cotegipe, 09 de Maio de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:1B6CD2EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS**

SÚMULAS DE: ADITIVOS, CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E DISPENSAS, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE 02 DE MAIO DE 2024 A 09.05.24.

Contrato : 99/24: Enzo Nicoloso Zancanaro-MEI. Prestação de Serviços de Assessoria em Projetos. R\$ 3.730,00 (mensal) **100/24:** Garden Ville. Contratação de pessoa jurídica para acolhimento em residencial de longa permanência para pessoa idosa. **101/24:** Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda. Contratação de Empresa para Execução dos muros da canalização do Rio Jupirangaba localizados na Avenida Ângelo Caleffi (Centro) e também a cabeceira de um pontilhão localizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças (Interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS (mão de obra e material). R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 88.799,75 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) referente a mão de obra e R\$ 15.600,25 (quinze mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos) referente a Material. Contratação de Empresa para Execução dos muros da canalização do Rio Jupirangaba localizados na Avenida Ângelo Caleffi (Centro) e também a cabeceira de um pontilhão localizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças (Interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS (mão de obra e material)

Homologação /adjudicação: Processo 143/24 – Concorrência 004/2024: Raimundo e Wiliam da Rosa Construções Ltda. R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais) referente a mão de obra e Material para Execução dos muros da canalização do Rio Jupirangaba localizados na Avenida Ângelo Caleffi (Centro) e também a cabeceira de um pontilhão localizado na Comunidade Nossa Senhora das Graças (Interior) do Município de Barão de Cotegipe/RS (mão de obra e material).

Recurso Vinculado ao Fundo Municipal da Defesa Civil
Nº Resolução: 002/2023
Nº da Portaria de Homologação Publicada em DOE/RS: 009/2023 de 30/11/2023
PROA nº 23/0804-0001930-6

Nº Resolução: 003/2023

Nº da Portaria de Homologação Publicada em DOE/RS: 018/2023 de 19/12/2023**PROA nº 23/0804-0002015-0****ADITIVO: 56/24:** Unesul Transportes Ltda. Prorrogação do contrato nº 66/23.

Dispensa: 146/24: Enzo Nicoloso Zancanaro-MEI. Prestação de Serviços de Assessoria em Projetos. R\$ 3.730,00 (mensal) .**147/24:** Garden Ville. Contratação de pessoa jurídica para acolhimento em residencial de longa permanência para pessoa idosa.**148/24:** M.M Maquinas Comércio e Serviços de Peças. Aquisição de Peças para o veículo nº 92. R\$11.823,10.**149/24:**Aties Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda. Conserto e manutenção de impressora. R\$ 320,00 .**150/24:** Aties Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda. Aquisição de 2 Smartphone para as Escolas Ângelo Rosa e Barãozinho. **151/24:** Eletronica cobra . Aquisição de equipamentos multimídia, áudio, vídeo e imagem para instalação no centro de convivência casa do idoso. R\$ 18.500,00.

Inexigibilidade : 002/24 : Hugo da Silva. Animação e sonorização referente ao evento JANTAR DA XXV Festa do Suíno. R\$6.000,00**Barão de Cotegipe, 09 de Maio de 2024****VLADIMIR LUIZ FARINA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:074C0868**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**SECRETARIA DA FAZENDA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de maio de 2024 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na construção e reforma das residências populares. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 09 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D9BE19DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**SECRETARIA DA FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOS LTDA - EPP
CNPJ: 91.011.692/0003-90
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS
Dotações: 752 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
1189 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: Os valores são conforme a tabela SUS podendo variar mês a mês de acordo com as necessidades dos municípios.
Vigência: 29/04/24 até 29/04/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E2979ADE**SECRETARIA DA FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES
CNPJ: 93.234.789/0001-26
OBJETO: Aquisição
Dotações: 643 Recursos não Vinculados de Impostos
1170 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
2172 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
2717 Recursos não Vinculados de Impostos
2991 Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R\$17.522,00 (dezesete mil quinhentos e vinte e dois reais)
Vigência: 30/04/24 até 31/07/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:432A598B**SECRETARIA DA FAZENDA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: William Airton Malmann
CNPJ: 22.601.745/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças conserto Mercedes Bens Atron, placa IVS 9A31, conforme orçamento.
Dotações: 855 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
Vigência: 07/05/24 até 07/06/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:586A73B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ**LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO 015**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ.
Abertura 24/05/2024 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 10/05/2024.**Publicado por:**
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:9E65F41C**LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO 016

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DESTE SERVIÇO NA PRÓPRIA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Abertura 28/05/2024 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 10/05/2024.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:6699BEB8

**LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PSICOPEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL QUE APRESENTAM DIFICULDADES ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM.

Credenciamento a partir de 13/05/2024. Edital disponível em <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>

JOAO RUDINEI SEHNEM –
Prefeito Municipal. 10/05/2024.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:1448CBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: Onde leu-se **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** – Registro de preços para aquisição futura de material de treinamento/esportivo de Taekwondo. Leia-se **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** - Aquisição de material de treinamento/esportivo de Taekwondo. Mantém-se a data da abertura para o dia 28/05/2024, às 09:35h. Edital: site www.bl.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3084-0005.

Bom Jesus, 10 de maio de 2024.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:90D7332B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 012/2023.**

**PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PARCERIA Nº 012/2023.**

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO LUIS.**

BOM PRINCÍPIO, 09 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E42B79B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - 0600.757-68/2021**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONTRATO Nº 0600757 – DVº 68

TOMADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 90.873.787/0001-99
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 00.360.305/0001-04

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1 E 3.1.1; A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, ITEM 17.2 E 17.2.1; E CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0600.757-68/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA:23 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0493487C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO Nº 59/2022**

ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.670.979/0001-94

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:
PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FINS LEGAIS, O VALOR DESTE AJUSTE É DE R\$ 3.372,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LEIA-SE:

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FINS LEGAIS, O VALOR DESTA AJUSTE É DE R\$ 89.269,32 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

BOM PRINCÍPIO, 16 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca

Código Identificador:9068DE59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 038/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: MF METAIS NOBRES LTDA., CNPJ 13.562.264/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE TELHAMENTO DA APROBOM EM CARÁTER EMERGENCIAL.

VALOR GLOBAL: 12.420,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE INÍCIO, QUE SERÁ EMITIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURÉLIO ALTMANN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, II DA LEI N. 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 09 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Griebler Júnior

Código Identificador:3DFA1FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS nas condições fixadas neste edital e normativas através do Decreto nº 0139/2023 de 12 de junho de 2023.

As inscrições serão abertas e divulgadas no site da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.br e nos murais da mesma, visando a publicação e ampla divulgação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 24/04/2024 a 12/05/2024
Julgamento preliminar das inscrições	De 13/05/2024 a 15/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	16/05/2024

Recursos: apresentação	17/05/2024
Recursos: análise	17/05/2024
Homologação do resultado final	17/05/2024
Publicação do resultado final	17/05/2024

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação do Decreto nº 0139/2023, devendo protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

b) As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 07/05/2024.

c) No caso de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá, o requerimento, ser instruído por comprovação que demonstre que a pessoa identificada como representante tem poderes para representação.

d) Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO E VALIDADE

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a inscrição de processo de seleção extraordinária de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, à realização de estágio remunerado e não obrigatório no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

3.1 Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

3.2 Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;

3.3 Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);

3.4 Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio.

4. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia 24/04/2024 a 12/05/2024 através do preenchimento completo do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá (www.butia.rs.gov.br), anexados os seguintes documentos legíveis e completos:

4.1.1. Atestado de matrícula atualizado;

4.1.2. Atestado de portador de deficiência quando for o caso;

4.2 A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio do curso, disposto neste Edital e conforme Decreto nº 0139/2023 de 12 de junho de 2023.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

5. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do teor deste Edital, e todas as instruções e os avisos, referentes ao presente Chamamento Público, serão disponibilizadas no site www.butia.rs.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

6.2 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 23 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:FE60D16D

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 459/2024 E DISPENSA 218/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 218/2024

CONTRATO Nº 459/2024

OBJETO: Contratação de mão de obra de pedreiro para construção de fundações para módulos de madeira na escola José Blaha, conforme projeto.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.475,00;

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

CONTRATADA: JOSUE DA SILVA GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.651.714/0001-44, com sede/endereço à Cândido Batista Neto, 33 - Vila Nova - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 24 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:0B217047

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 461/2024 E DISPENSA 219/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 219/2024

CONTRATO Nº 461/2024

OBJETO: Prestação de serviço de organização de evento de crossfit Carbo Games no dia 29 de junho de 2024 no ginásio gastão hoff provido pela edtc onde deverá ser organizado as inscrições, regulamento, premiação, criação das provas e disponibilizar os equipamentos para a realização das provas durante o campeonato

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 30.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024

CONTRATADA: 50.031.800 CARLA SCHAFER MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.031.800/0001-48, com sede/endereço à R HIEVANOE FIGUEIREDO, 185 - CIDADE ALTA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 26 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:AB4DF35B

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 463/2024 E DISPENSA 220/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 220/2024

CONTRATO Nº 463/2024

OBJETO: Confeção e instalação de suporte para bicicleta com 05 vagas, com fixação no solo - medidas 1,60m de comprimento, Serviço com fornecimento de material.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 800,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: BIRAJARA FLORES DA SILVEIRA - FUNILARIA E SERRALHERIA ZULDÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.839.982/0001-51, com sede/endereço à RUA SALGADO FILHO, 436 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:0224B197

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 464/2024 E DISPENSA 221/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 221/2024

CONTRATO Nº 464/2024

OBJETO: Prestação de serviço para remoção de placas (paredes) para expurgo e limpeza, sanitização, desinsetização e fechamento de todos os acessos na Escola Benjamin Constant. E expurgo e limpeza de fezes do beiral e forro, sanitização, desinsetização e fechamento de todos os acessos e reposição de cumeeira da Escola Rui Barbosa

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 3.300,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: MARCIA MARIA MOREIRA CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.852.868/0001-20, com sede/endereço à R HIEVANOE FIGUEIREDO, - CIDADE ALTA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:7A9C7D22

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 465/2024 E DISPENSA 222/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 222/2024

CONTRATO Nº 465/2024

OBJETO: Serviço de confecção de 4.200 pulseiras personalizadas, para as formaturas das escolas da rede municipal de ensino, 700 unidades roxa, 700 unidades branca, 700 unidades laranja, 700 unidades amarela, 700 unidades verde, 700 unidades azul. Sendo a seguinte arte na pulseira: FORMATURA ESCOLAS MUNICIPAIS 2024

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.260,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: KALLEBE LUIZ DE MORAES AGUIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.634/0001-88, com sede/endereço à RUA JOAQUIM VICENTE MAIO, 815 - SANTA BÁRBARA - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:5246D6FA

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 466/2024 E DISPENSA 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 223/2024

CONTRATO Nº 466/2024

OBJETO: Aquisição de Tonel 200 Litros

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: FERRO VELHO SÃO JORGE(LUIZ CARLOS DA SILVA LOPES), inscrita no CNPJ sob o nº 91.352.773/0001-92, com sede/endereço à RUA PEDRO MARTINÊS , 436 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:D01D14D6

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 467/2024 E DISPENSA 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 224/2024

CONTRATO Nº 467/2024

OBJETO: serviço de Guincho para realizar o deslocamento do veículo Renault Logan prata placa JAZ7E16, veículo este pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, até o Centro Logístico da IESA (IESA Jeep - Cachoeirinha), onde está localizada a oficina de funilaria da IESA, empresa esta autorizada da Renault. (endereço: Av. Cruzeiro 840, Cachoeirinha). O serviço será necessário para o dia 25 de Abril de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 700,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede/endereço à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:16EB9B53

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 468/2024 E DISPENSA 225/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 225/2024

CONTRATO Nº 468/2024

OBJETO: Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) e atendimento às famílias integrantes do público beneficiário com serviços da ATERS

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 48.337,44;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: ASSOC. RIOGR.DE EMPR. DE ASSIST. TEC. EXT - EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede/endereço à RUA BOTAFOGO, - MENINO DEUS - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90150-053;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Christiane Andrade Viana

Código Identificador:DD500AD4

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 469/2024 E DISPENSA 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 226/2024

CONTRATO Nº 469/2024

OBJETO: Aquisição de registrador eletrônico de ponto.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.190,00;

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

CONTRATADA: KL COMERCIO DE SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.049/0001-73, com sede/endereço à AV AMAZONAS, 846 - SAO GERALDO - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 90240-541;

Butiá, 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:D8CD4496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.493, DE 08 DE MAIO DE 2024.

v

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 06 DE JANEIRO DE 1997.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.768, de 06 de janeiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica denominado de “PARQUE DA INTEGRAÇÃO ARNO KUNZ”, o parque conhecido como “Parcão”, situado à Av. dos Estados, com exceção do trecho compreendido entre a Rua dos Andradas e a Av. Brasil.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:20FCEDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 061/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 061/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de preços para as compras públicas do Município de Campo Bom.

FORNECEDOR: TAG - TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO LTDA, CNPJ 33.256.506/0001-15.

VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1FF2DBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 24 de maio de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, em caráter de serviços continuados.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:783BD749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir das **13h30min do dia 13 de maio de 2024**, estará aberto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fisioterapia, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:91611846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 22 de maio de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de mudas de hortaliças diversas.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3856BC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº32/2024 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº32/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de higiene e limpeza, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 10/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 29/05/2024, às 08:30hs, no site. <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 09 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:94D714A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2024. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material ambulatorial e odontológico, para uso na secretaria de saúde nos serviços de atendimento à população, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 10/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 29/05/2024, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone 2013-0080.

Campo Novo/RS, 10 de maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:1B9B2D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 1º quadrimestre/2024 que será realizada no dia 23 de maio de 2024, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre/2024, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

JAIR EBERHARDT

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:

Patricia Braun

Código Identificador:DDB0F7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Prorrogação de prazo de entrega de itens da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ nº 07.752.236/0001-23

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE**, o pedido de prorrogação de entrega de medicamentos, até o dia 31 do mês de Maio de 2024, com a possibilidade de prorrogação deste prazo, referente ao Pregão nº 24/2023, Ata de Registro nº15/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo nº659/2024.

Cândido Godói, RS, 09 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:D8DF0B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Prorrogação de prazo de entrega do item 30 - ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG, item 182 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG e item 193 - PRIMIDONA 100MG da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 24/2023, Aquisição de Medicamentos.

Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.782.733/0001-49

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE**, o pedido de prorrogação para a entrega do item 30 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG, item 182 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG e item 193 - PRIMIDONA 100MG até 26/04/2024, referente ao Pregão nº 24/2023, Ata de Registro nº15/2023, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo nº558/2024.

Cândido Godói, RS, 10 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:8E8A2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 – MONITOR ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 – MONITOR ESCOLAR

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL

dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº01/2024 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MONITOR ESCOLAR**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 10 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:67DD9FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4783, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA AFETADAS TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS, COBRADE N.º 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA N.º 260/2022 DO MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Candiota, com base na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e artigo 4º da Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a ocorrência no território do Município de Candiota, de eventos climáticos como chuvas intensas, granizo e vendavais, entre os dias 27 de abril e 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastre de Nível II;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Candiota decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos materiais e ambientais, com a destruição e abalos estruturais de moradias, estradas e pontes na zona urbana e zona rural do município;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação e registros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4780, de 06 de maio de 2024, que declarou situação excepcional de medidas de prevenção, determinando a suspensão das aulas, trabalho remoto dos servidores e obrigando a reserva de combustíveis em postos de gasolinas do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas urbana e rural do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/Convectiva - chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva do COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos o comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Pâmela Medeiros

Código Identificador:05605A91**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL****SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2024
DISPENSA N.º 61/2024****OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.**FAVORECIDO:** ATACADÃO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ N.º 07.530.078/0001-67
VALOR: R\$ 6.769,80**FAVORECIDO:** ORESTE JOÃO FORTUNA
CNPJ N.º 03.979.688/0001-91
VALOR: R\$ 6.338,00**FAVORECIDO:** CRISTIAN ZOTTI LTDA
CNPJ N.º 11.086.686/0002-82
VALOR: R\$ 1.491,00**FAVORECIDO:** SALVIANO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ N.º 46.936.236/0001-35
VALOR: R\$ 666,60**FELIPPE JÚNIOR RIETH**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:61D63C92**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000038/2023****PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO N.º 85/2024
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
MARATAIZES-ES N.º 000038/2023**O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, **FELIPPE JUNIOR RIETH**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****DECLARAR**, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, por meio deste instrumento, **ADERE à Ata de Registro de Preços n.º 003/2024**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º **000038/2023**, conduzido pelo **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES**, na forma de licitação compartilhada prevista no art. 38 do Decreto n.º 11.462 e, Art. 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.**ITEN 01** - Chromebook e **ITEN 02** - ESTAÇÃO DE RECARCASBeneficiado (a): **ONLINE INFORMÁTICA LTDA****CNPJ: 45.462031/0001-00****VALOR: R\$ 63.385,00** (SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**FELIPE JUNIOR RIETH**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:F7F3F0D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5249/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA**O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.05.2024 às 10h, até o dia 15.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais para manutenção dos telhados das escolas do município**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Maio de 2024.

VITORIA SILVEIRA DE LICÓRIA

Operador de Dispensa

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:20804EF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação n.º 12/2024** - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição e Instalação de Sistema de Vedação na Quadra Coberta da EMEF Espaço Aprender**, até às **08h15min** do dia **15 de maio de 2.024**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:C19A90CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 355/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024****Do Objeto:** Contratação de empresa para Fornecimento de Sistemas de Informática (Softwares) conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao processo.**Do Contratado:** Tecnosweb – Tecnologia de Gestão Ltda, CNPJ 09.310.477/0001-48.**Do Valor e do Pagamento:** Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R\$ 51.956,01** ficando ainda previsto no contrato o valor de **R\$ 21.460,01** referente aos sistemas não ativados e horas de suporte técnico caso seja necessário, conforme proposta apresentada.**Da Justificativa:** Justifica-se a referida contratação a fim de dar continuidade a prestação dos serviços pela empresa supracitada, em razão do término da vigência do contrato atual (Contrato n.º 19/2020) a qual ocorre na presente data. A necessidade da contratação dos sistemas internos e externos e dos serviços de manutenção dos

sistemas utilizados por todas as secretarias e departamentos é fundamentada na garantia da continuidade operacional e na eficiência na prestação de serviços à comunidade. Os sistemas em questão desempenham um papel crucial no armazenamento, processamento, organização e disponibilização pública de informações essenciais para o funcionamento adequado das atividades governamentais. A manutenção da estabilidade e eficiência desses sistemas é vital para assegurar que as secretarias e departamentos possam atender às demandas da comunidade de forma ágil e transparente. Portanto, a contratação dos sistemas e serviços em questão visa atender às necessidades operacionais da prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento dos princípios de transparência e acesso à informação. Essa contratação é essencial para assegurar o bom funcionamento das atividades governamentais e o atendimento eficiente às demandas da comunidade. A contratação e forma emergencial se dá pelo período de 03 (três) meses até que seja possível a instauração do procedimento licitatório mencionado. A escolha pelo fornecedor contratado se dá em razão do mesmo já ser o atual fornecedor do objeto contratado.

Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21**.

PAULO CÉSAR RIZZI

Agente de Contratação

Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2024.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:34A8AA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mimos para o dia do servidor público.

Contrato nº: 042/2024

Contratado: RIVELINO DA SILVA BARCELLOS

CNPJ: 52.244.081/0001-79

Valor Total: R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais)

Cerro Largo, 11 de abril de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:5DE46422

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 2.842, DE 09 DE
MAIO DE 2024.

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 2.842, DE 09 DE MAIO
DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO
EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL
CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE
1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 –
MDR.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – As Intensas Chuvas, ocorridas no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causaram múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental

em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, aos 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUCIANE MUMBACH,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:77386258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 84/2024**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 84/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.159, de 11 de janeiro de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Professor de educação infantil, com licenciatura plena em pedagogia, ou magistério	Ana Paula Lopes De Melo

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 10 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:57622B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2024

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 007/2024 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS DE TI E MOBILIÁRIO PROPOSTA Nº 10484.396000/1230-01**. Abertura para o dia 27 de maio de 2024 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Coronel Barros, em 09 de maio de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:3E88AD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4985/2024

LEI MUNICIPAL nº 4.985 DE 09 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO ROTA DO YUCUMÃ e dá outras providências.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Autoriza o Município de Coronel Bicaco a repassar recursos financeiros ao Consórcio Rota do Yucumã, CNPJ nº 03.827.511/0001-70, a título de contrapartida financeira decorrente do Convênio firmado com a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, Processo Administrativo nº 23/1300-0006568-8, FPE nº 2553/2023.

§1º - O referido projeto decorre da Consulta Popular do ano de 2021/2022, cujo Consórcio Rota do Yucumã foi contemplado com o projeto “Sinalização Turística da Região Turística da Rota do Yucumã”, com repasses por parte do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 1.114.286,00 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais) e contrapartida financeira de parte dos 21 (vinte e um) municípios integrantes do COREDE CELEIRO no valor de R\$ 105.013,17 (cento e cinco mil, treze reais e dezessete centavos).

§2º - Do valor disposto no §1º, o Consórcio Rota do Yucumã fará um aporte total de R\$ 31.513,17 (trinta e um mil, quinhentos e treze reais e dezessete centavos), restando o valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), rateados entre os 21 (vinte e um) municípios da Região Celeiro.

Artigo 2º - O valor do repasse disposto no artigo anterior será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cada município, repassados a título de contrapartida.

Artigo 3º- Os recursos decorrentes da presente obrigação legal terão origem nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 0004 – Administração
Sub Função: 0122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Manutenção de Atividades
Ação: 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento: 33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Elemento: 33903000.0000 – Material de Consumo
Elemento: 44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Vínculo: 05000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:60729463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 4986/2024

LEI MUNICIPAL nº 4.986/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de ABRIL/2024, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi nº 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto nº 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos nºs 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023 e Decreto nº 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1º - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2º - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:

A importância de R\$ 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e custeio em geral) referente ao mês de Abril/2024

A importância de 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) será utilizada para pagamento de 434 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024. Os referidos plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.

A importância de 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), será utilizada para pagamento de 275 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de abril de 2024 à 30 de abril de 2024. Os referidos plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2024, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

Vínculo: 05000040

Elemento: 33350430000000000000000000000000 – Subvenções sociais

Valor: 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua

Vínculo: 05000040

Elemento: 33390390000000000000000000000000 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: 100.850,00 (cem mil, oitocentos e cinquenta reais)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:53030D8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2024**

PORTARIA Nº 240/2024, de 09 de maio de 2024.

ALTERA NÍVEL FUNCIONAL

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1538/2002, art. 19, de 27 de Agosto de 2002, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Troca de Nível a servidora **ILOETES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de 1ª a 5ª séries**, matrícula nº 1404-05, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ascendendo do nível “02” para o nível “03”.

Art. 2º - A presente troca de nível refletirá no vencimento do cargo de professor e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:A7D4CB8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2024**

PORTARIA Nº 241/2024, de 09 de maio de 2024.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **MILENE FAREZIN MARQUES**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de abril de 2024 a 15 de julho de 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 16 de julho de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:228BADDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170, DE
09 DE MAIO DE 2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170, DE
09 DE MAIO DE 2024**

CONTRATADA: RESTAURANTE DA JUCI LTDA
CNPJ Nº 51.100.183/0001-58

OBJETO: fornecimento emergencial de viandas, para a alimentação das pessoas que estão trabalhando nos estragos ocasionados pela enchente, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024, reconhecido pela Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 118/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$1.020,00(um mil e vinte reais), sendo R\$ 17,00(dezessete reais) cada vianda.

Cotiporã, 09 de maio de 2024

JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:69275942

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento emergencial de viandas, para a alimentação das pessoas que estão trabalhando nos estragos ocasionados pela enchente, conforme Decreto Executivo nº 4.344/2024, reconhecido pela Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024

CONTRATADA: RESTAURANTE DA JUCI LTDA

CNPJ Nº 51.100.183/0001-58

VALOR: R\$ 1.020,00(um mil e vinte reais), sendo R\$ 17,00(dezessete reais) cada vianda.

Cotiporã, 09 de maio de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:D30E4776

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2024.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2024.**

CONTRATO Nº 096/2024

**CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para a Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassi XUG01502CNPA00550, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.231,60 (dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) em materiais e R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais) em serviços.

VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

Cotiporã, 09 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:7ACA2CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024 -
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA E
PROFESSOR ANOS INICIAIS, POR PRAZO DETERMINADO.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor de História 13 (treze) horas e Professor Anos Iniciais 20 (vinte) horas. As inscrições serão recebidas no período de 13 a 17 de maio de 2024, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 10 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:BCAA6D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 171, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 171, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

**CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para a Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassi XUG01502CNPA00550, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 2.231,60 (dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), sendo R\$ 107,60 (cento e sete reais e sessenta centavos) em materiais e R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais) em serviços.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024.

VIGÊNCIA: 07 (sete) dias

Cotiporã, 09 de maio de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:A7631DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 38/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024 - CIRAU 002/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO INTERNO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CIRAU 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA;
CONCRETOS BASSO LTDA.

VALOR DO PROCESSO: R\$ 82.135,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU) – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – TERMO DE RATEIO

INICIO: 09/05/2024

VIGÊNCIA: 09/05/2025

COXILHA/RS, 09 DE MAIO 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Salinet Nunes
Código Identificador:A91D94EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
050/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 050/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as atividades do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial – Secretaria de Saúde. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 22 de maio de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 09 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:28275E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
051/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 051/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de playground infantil. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 23 de maio de 2024 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 09 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B22F5DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para “habilitação” e “projeto de venda” será **no dia 03 de junho de 2024 às 14:00 horas**. Edital informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3FDF28F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

Contrato Nº 043/2024. Processo Administrativo Nº 22/2024. Concorrência Eletrônica nº 03/2023. Contratado: Pavimentação São Cristóvão Ltda. CNPJ nº 41.730.554/0001-21. Objeto: A contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Porto Alegre, conforme convênio administrativo realizado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Derrubadas. Valor: R\$ 1.059.849,39 (um milhão, cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Vigência: 07/05/2024 à 04/09/2024. Assinatura: 07/05/2024.

Derrubadas/RS, 07 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:F124237E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

Contrato nº 040/2024. Dispensa de Valor/Licitação nº 011/2024. Processo Administrativo nº 028/2024. Contratado: ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS - APA inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 94.726.916/0001-77. Objeto: contratação de arbitragem para jogos de futebol de campo, futsal (adulto e base) e society. Valor: R\$ 59.770,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta reais). Vigência: 03/05/2024 à 31/12/2024. Assinatura do Contrato: 03/05/2024.

Derrubadas/RS, 03 de Maio de 2024.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:4214AF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO/CONTRATO Nº 041/2024**

Termo de Adesão/Contrato nº 041/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Processo Administrativo nº 029/2024. Contratado: GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/0001-33. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL –

COPEs, CNPJ: 11.312.086/0001-04, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 04/09/2023, para fornecimento de Máquinas e Equipamentos. A presente adesão refere-se ao item 14 da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Pá carregadeira. Valor: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Vigência: 06/05/2024 à 05/07/2024. Assinatura do Contrato: 06/05/2024.

Derrubadas/RS, 06 de Maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DFC72D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

Ao servidor municipal **ANDERSON HERGESSEL**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/05/2024 a 10/05/2024, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 08 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 08/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AAF4FF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 14/2024
Pregão Presencial nº 03/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO LOTEAMENTO POPULAR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**

Contrato nº 09/2024 – Empresa **MARCOS A. MAKOSKI- POÇOS ARTESIANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.133.346/0001-47.

Vigência: ass. 09/05/2024 a 31/12/2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:C35FDEE6

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **23 de maio de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial nº 06/2024**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

Dois Irmãos das Missões/RS, 09 de maio de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:9F4D7193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 26/2024

A prefeitura torna pública a Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 26/2024, objetivando o Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de Arbitragem para do Campeonato Aberto de Futsal 2024, que aconteceria no dia 17 de maio de 2024, às 09:00h, passando para o dia 10 de junho de 2024, às 09:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site www.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:B24539B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 980/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 17/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de **Empresa especializada em serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **24-05-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **24-05-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:6414DDFB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 18/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de Empresa especializada em **ANÁLISE E TRATAMENTO DAS ÁGUAS NAS ESCOLAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **27-05-2024**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **27-05-2024**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadasul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-05-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:6D48D4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
200/2024**

Processo n.º 29825/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE**. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 002 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “OFICINA: ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA - AVD'S”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 29 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:DF6AEC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
201/2024**

Processo n.º 30013/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO – CAOL. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 109 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Proporcionar inclusão com mecanismos de

autoajuda”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:006AE751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 42/2024, PROCESSO
12156/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ZETRA SOFT LTDA**. Contratação de empresa, sem qualquer custo à Administração Municipal, para cessão do direito de uso do licenciamento do sistema eConsig – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, visando a prestação de serviços de gestão e administração da margem consignável dos servidores públicos do Município de Erechim-RS, através da Secretaria Municipal de Administração. Valor total de R\$ **0,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/21. Ato de Autorização em 06/05/2024

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:71C52E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009, DE 30 DE
ABRIL DE 2024**

Processo Administrativo n.º 30028/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 175/2024. Termo de Fomento n.º 009, de 30 de Abril de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PELA VIDA - AIVIDA**, visando à execução do projeto “Acompanhamento psicossocial a idosos e familiares”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 07 (sete) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 009/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:044C654F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010, DE 02 DE
MAIO DE 2024**

Processo Administrativo n.º 29889/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 179/2024. Termo de Fomento n.º 010, de 02 de Maio de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS**, visando à execução do projeto “Acolhimento, desenvolvimento de potencialidades e pertencimento com sustentabilidade solar”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 010/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:01C5AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
203/2024

Processo n.º 30101/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO – CECRIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 115 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Informática: acolhimento, interação e ludicidade”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 29 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:E4A4151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 125/2024 - EDITAL 003/2024

EDITAL N.º 003/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1423/2024, com o seguinte resultado:

MÉDICO(A) PSQUIATRA 20H

N.º INSCRIÇÃO	DE	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01		RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT	02	1º LUGAR

Erechim, 9 de Maio de 2024.
Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:B7853744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 125/2024 - EDITAL 004/2024

EDITAL N.º 004/2024 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1423/2024, com o seguinte resultado:

MÉDICO(A) PSQUIATRA 20H

N.º	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
-----	----	------	---------------------

INSCRIÇÃO		
01		RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT

Erechim, 9 de Maio de 2024.
Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:80564FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 134/2024

EDITAL N.º 134/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jacson Luiz Zapparoli	12º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 09 de Maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:D9BASA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 135/2024 - PROCESSO SELETIVO
177/2023

EDITAL N.º 135/2024

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 177/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR ASSISTENTE - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Ana Cláudia Gosenheimer	113º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 09 de Maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:AE19A913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 128/2024 - EDITAL 002/2024**

EDITAL 002/2024 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	HEBERT MONTANO DE SOUZA	04

Erechim, 09 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:BD316437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL 218/2023 – SRP. Informamos que, referente a Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 do presente certame, veiculada neste diário oficial em 29/02/2024, houve um equívoco de digitação do texto, quanto ao ano das datas especificadas no referido documento. Onde consta o ano “2023”, deve-se considerar o ano corrente de 2024. Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:CE636ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 57/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de Subestação de Energia elétrica para escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, através da Secretaria Municipal de Educação com

Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 03/06/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:CE060B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 128/2024 - EDITAL 003/2024**

EDITAL 003/2024 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APÓS RECURSO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

ASSISTENTE SOCIAL 20H

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	PONTUAÇÃO
001		JORDANA CARRARO MOMO	7 pontos
002		JULIANE OLKOSKI	DESCLASSIFICADO(A)
003		MARIANA CARDOSO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A)
004		ELIANE LUISA DE DAVID	6 pontos
005		CARINA FÁTIMA ONETTA	DESCLASSIFICADO(A)
006		MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI	DESCLASSIFICADO(A)
007		GRASIELI MARIELI KACZANOSKI	DESCLASSIFICADO(A)
008		JANETE LOURDES KOVALESKI	DESCLASSIFICADO(A)
009		HELLEN TASSYANE DIEDER	RECURSO DEFERIDO: altera pontuação de 5 pontos para 6 pontos
010		ANNE CAROLINE BRANCO DA SILVA FRANZMANN	DESCLASSIFICADO(A)
011		JOSIANE DE OLIVEIRA OLIGINI	4 pontos
012		MARIZETE GENI RIBEIRO DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	PONTUAÇÃO
001		BRUNA VANZETTO DUARTE	DESCLASSIFICADO(A)
002		PABLO BERTÃO MARQUES ELIAS RIBEIRO	8 pontos
003		FRANCIELE DARTORA	5 pontos
004		VITÓRIA COSE ZAMPIERI	RECURSO INDEFERIDO: permanece DESCLASSIFICADO(A)
005		EVELYN FABIANE NAZZARI	DESCLASSIFICADO(A)
006		MURILO FACHIN ARSEGO	DESCLASSIFICADO(A)
007		ANA CLAUDIA KURMANN	4 pontos
008		TAUNA ANDRESSA WENCELUSKI	DESCLASSIFICADO(A)

Erechim, 09 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:C3F940B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 67/2024. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para crianças da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recurso não Vinculados de Imposto. **EXCLUSIVO ME/EPP.** Abertura: 28/05/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:DDFE1D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 64/2024. Objeto: Aquisição de material Médico Hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs. Abertura: 29/05/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:BB27D124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 63/2024. Objeto: Aquisição de cargas e cascos de gás P13 e P45, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPs. Abertura: 28/05/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:AEE6E037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 36/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis, por Sistema de Registro de Preço (SRP), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 27/05/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:F52204B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 66/2024. Objeto: Aquisição de madeiras para pontes, por sistema de registro de preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com recursos Manutenção de Bens Imóveis. Abertura: 03/06/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:C948B808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
PARECER INICIAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/24

INTIMAÇÃO DE DECISÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 002/2024

O Município de Erechim, após esgotadas as tentativas de ciência, **INTIMA** a empresa **CANTINHO DOS PIMPOLHOS ESCOLA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 28.594.149/0001-65,**

- pela aplicação de **Advertência Formal** à empresa, na forma prevista pelo artigo 87, incisos I, da Lei Federal 8.666/93, cláusulas 11.1. "a"; 11.1.2. do Contrato Administrativo nº 29/23, e

- pela aplicação de **Multa de 5%** na forma prevista pelo artigo 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93, cláusula 11.1, b, do mesmo Contrato nº 29/2023, no valor de R\$ 36.309,75 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cientifique-se a empresa da decisão, facultando-lhe o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

A defesa relativa à presente decisão, no caso de interesse, deverá ser protocolada (em 2 vias) junto à Comissão de Gestão de Contratos na Secretaria de Gestão e Governança, ou remetida via e-mail gestao.contratos@erechim.rs.gov.br dentro do prazo hábil. A íntegra do Processo contendo a Inexecução Contratual encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Comissão de Gestão de Contratos.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9098AE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.212, DE 09 DE MAIO DE 2024

REVOGAR a Portaria nº 5.211, de 02 de maio de 2024, que nomeou o décimo primeiro colocado no Concurso Público nº 001/2019, Sr. **NEIMAR SAUSEN** em virtude de sua desistência à vaga do referido cargo.

CRISTIANO COUTINHO MAYER,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:8D7652D3

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PORTARIA N.º 5.213, DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia o décimo segundo colocado no Concurso Público nº 001/2019, aprovado para o cargo de Técnico em Informática, Sr. **NICOLAS FERREIRA DOS SANTOS**.

CRISTIANO COUTINHO MAYER,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:19D7F9D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (PILHAS E BATERIAS)

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **21 de maio de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **21 de maio de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:BA568088

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 035/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT BY EVEREST

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **22 de maio de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **22 de maio de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:82E7AEF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (DIVERSOS)

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **23 de maio de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **23 de maio de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:0BB69F5F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DETERGENTE NEUTRO)

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **24 de maio de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **24 de maio de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
 FSPSCE

Publicado por:
 Luciana Polly
Código Identificador:19A6336A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 PORTARIA 105/2024**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 103/2024, que nomeou Robson Roberto Rodrigues Tôrres, através do Concurso Público nº 01/2023 - PREV-ESTEIO.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 103/2024, que nomeou Robson Roberto Rodrigues Tôrres, através do Concurso Público nº 01/2023, para o cargo de Contador, 30 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Esteio, 08 de maio de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
 Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:07AEEA39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 PORTARIA 106/2024**

CONCEDER 11 DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ARIADNE GHENO DE BARROS A PARTIR DE 13/05/2024.

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

CONCEDER para ARIADNE GHENO DE BARROS, PSICÓLOGA, matrícula nº 30650, Estatutária, PADRÃO 22, 11 dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo com vencimento em 26/06/2022, a partir de 13/05/2024, com base na Lei Municipal nº5.231/2011.

Esteio, 08 de maio de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
 Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
 Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:35227334

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.689 DE 09 DE MAIO DE
 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8988AC24

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.690 DE 09 DE MAIO DE
 2024**

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:69D95CA1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.691 DE 09 DE MAIO DE
 2024**

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:830D93B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.692 DE 09 DE MAIO DE
 2024**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FD3170D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE DECRETO Nº 8.143 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
 Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
 Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FF50CF5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.144 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:37C084F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.145 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:F549D49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.406, DE 09 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.406, DE 09 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC) DE
FAGUNDES VARELA/RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, cuja finalidade é custear ações de preparação, de prevenção, de socorro, de assistência e de recuperação em áreas atingidas por desastres ocorridos no Município de Fagundes Varela.

Art. 2º O FUMPDEC será utilizado, entre outras ações, para:

- I – elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
- II – estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
- III – elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
- IV – elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
- V – capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
- VI – cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
- VII – campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
- IX – organização de postos de comando e de abrigos;
- X – aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
- XI – pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

XII – pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Constituem recursos do FUMPDEC:

- I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento;
- II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;
- III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas;
- V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;
- VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil.

Parágrafo Único. Os recursos do FUMPDEC destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento das ações referidas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O FUMPDEC é vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal e será por este administrado.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito Municipal fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMPDEC.

Art. 5º A utilização e liberação de recursos do FUMPDEC depende de aprovação do Secretário Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico e do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUMPDEC, obedecido o previsto na Lei nº 4.320/1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º A Contadoria Municipal apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal de Defesa Civil, os balancetes que demonstrem o movimento do FUMPDEC, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2º Ao final do exercício, a Contadoria Municipal demonstrará ao Conselho Municipal de Defesa Civil, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, as operações com recursos do FUMPDEC.

Art. 7º Os recursos do FUMPDEC serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Art. 8º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPDEC ou que lhe venham a ser doados.

§2º Os materiais adquiridos pelo FUMPDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados por solicitação do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana ou Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 11. A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:996D2EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042 DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2024**

**Processo Administrativo nº 180/2023 - Pregão Presencial nº
012/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Art 124, I, b c/c art. 125 da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATADA: INV SERVIÇOS DE ARBITRAGENS
ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.216.436/0001-60

OBJETO: Fica acrescido ao Contrato principal a quantidade de mais
07 (sete) jogos para o Item 03 – Campeonato municipal de futebol
sete, e prorroga prazo para o termino do campeonato com previsão
para final de junho/24, tudo conforme solicitação da Secretaria
Municipal da Educação em anexo e nas condições que segue:

ITEM	OBJETO	Est. Total de jogos	Vlr unit. P/jogo	Vlr Total
03	Campeonato municipal de futebol sete equipe composta de 02 árbitros e 01 mesário. Previsão de término do campeonato para o mês de junho/24.	7 jogos	430,00	R\$ 3.010,00
VALOR TOTAL R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS)				

O mesmo encontra-se publicado no site
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:D02B0ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

**ADENDO Nº 01 - CONTRATO Nº 062 DE 16 DE ABRIL DE
2024**

**Processo Administrativo nº 236/2024 – Dispensa por Justificativa
nº 195/2024**

Artigo 75, XV, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RS,
inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33

OBJETO: Fica alterada a data da realização do evento ‘III Festival
Literário e Cultural de Fagundes Varela’, inicialmente previsto para os
dias 09 e 10 de maio de 2024, conforme Cláusula Primeira do
Contrato Original, para os dias 27 e 28 de junho de 2024, conforme
Memorando 529/2024 da Secretaria Municipal de Educação. O
mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:29C54512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

**ADENDO Nº 01 - CONTRATO Nº 066 DE 23 DE ABRIL DE
2024**

Processo Administrativo nº 244/2024 – Inexigibilidade nº 70/2024

Artigo 74, II, Lei 14.133/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO
LATINO AMERICANA, inscrita no CNPJ sob nº 17.329.379/0001-
80

OBJETO: Fica alterada a data da apresentação artística ‘III Festival
Literário e Cultural – Livro, Arte e Movimento: Embarque nesta
Viagem’, inicialmente previsto para o dia 09 de maio de 2024,
conforme Cláusula Primeira do Contrato Original, para o dia 27 de
junho de 2024, à partir das 20:30h, no Auditório Municipal Caminhos
do Aprender, Memorando 529/2024 da Secretaria Municipal da
Educação. O mesmo encontra-se publicado no site
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:1BEBE1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

**ADENDO Nº 01 - ADENDO Nº 01 - CONTRATO Nº 064 DE 22
DE ABRIL DE 2024**

**Processo Administrativo nº 242/2024 – Dispensa por Limite nº
201/2024**

CONTRATADA: FABIO RIGO - ME, inscrita no CNPJ nº
00.699.493/0001-08

OBJETO: Fica alterada a data da prestação serviço de
sonorização para o ‘Encontro de Coros Infante-Juvenil’
inicialmente previsto para o dia 10 de maio de 2024, conforme
Cláusula Primeira do Contrato Original, para o dia 28 de junho
de 2024 à partir das 19:00h, no auditório da escola Caminhos do
Aprender, Memorando 529/2024 da Secretaria Municipal de
Educação. O mesmo encontra-se publicado no site
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin

Código Identificador:1C039B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

**ADENDO Nº 01 - CONTRATO Nº 029 DE 07 DE FEVEREIRO
DE 2024**

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 47/2024

CONTRATADA: NÚCLEO DE ESTUDO DE EDUCAÇÃO
MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIEDADE LTDA, inscrita
no CNPJ sob nº 05.087.794/0001-96

OBJETO: Fica alterada a data da prestação de serviço de
ministrar encontros presenciais aos profissionais da E.M.E.F.
Caminhos do Aprender, do módulo 3, previsto na Cláusula
Segunda do Contrato Original – Memorando 529/2024, conforme
segue: “Módulo 3: Tipos de letras: quando, por que e como
ensinar: relações com práticas de leitura; dia 25/06/2024, das 13h
às 17h30min, no Município de Cotiporã.” O mesmo encontra-se
publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F5AAF9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Peruzzo Auto Center LTDA CNPJ: 49.704.419/0001-13. Objeto: Substituição de peças deterioradas do veículo Cronos, placa IZF3A82, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: 746,00. Prazo: 10 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Peruzzo Auto Center LTDA CNPJ: 49.704.419/0001-13. Objeto: Revisão programada referente aos 150.000km do veículo SPIN JAU7J50, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. Valor: 1.868,00 Prazo: 10 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Prata Tintas LTDA CNPJ: 73.317.521/0001-40. Objeto: Aquisição de tinta demarcatória branca e diluente para a demarcação das faixas de segurança do Município. Valor: 1.840,00. Prazo: 10 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa I.L.R Albino – ME CNPJ: 11.808.637/0001-25. Objeto: Aquisição de ponteiros de cilindro de direção para manutenção da Motoniveladora 120K. Valor: 700,00. Prazo: 05 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 216/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Metal Giachini LTDA CNPJ: 24.298.472/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno mecânico para conserto do cilindro hidráulico do Caminhão IQY 5724. Valor: 1.800,00. Prazo: 10 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 215/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construaagro Bella Vista Ferragens Eireli EPP CNPJ: 87.873.568/0001-03 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do dia a dia da Secretaria de Obras. Valor: 594,40. Prazo: 05 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 214/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Construaagro Bella Vista Ferragens Eireli EPP CNPJ: 87.873.568/0001-03 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF Caminhos do Aprender. Valor: 228,70. Prazo: 05 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se

publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 213/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa Projecto Estudos Avançados em Educação e Saúde LTDA, CNPJ 02.013.546/0001-02. Objeto: Aquisição de coleção IPHEXA – Inventário de Personalidade Hexadimensional, para uso da psicóloga durante os atendimentos para melhor avaliação dos seus pacientes, buscando facilitar a avaliação da personalidade em diversos contextos, incluindo organizacional, clínico, acadêmico, bem como em situações específicas. Valor: 285,00. Prazo: 15 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:50312F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a aquisição de pneus para manutenção dos veículos Celta IOK 9319 e Gol DZF 8480, através da Ata de Registro de Preços nº 03/2023 referente ao PE 014/2023 do consórcio intermunicipal CISGA. Valor: R\$ 1.696,00. Prazo: 10 dias após envio da autorização de fornecimento. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:6DA2EACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL E CHAMADA PÚBLICA Nº002/2024
CREDENCIAMENTO LEILOEIRO**

**Processo nº035/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 002/2024, que tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal, Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 13/05/2024 até 30/06/2024. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3546 1001, ou através do link <http://www.faxinalzinho.rs.gov.br/editais/chamamentopublico>, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 09 de maio de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:97973225

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº022-2024**

PROCESSO Nº036-2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2024

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços médicos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) mensais.

Valor Total do período: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

Fornecedor(a): PAZZINI ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA

Faxinalzinho, RS, 01 de Maio de 2024.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:EB27DD7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Realização de inscrição e seleção de atletas que tenham participação em competições esportivas nas mais diversas modalidades canceladas por ligas, federações, confederações nacionais e internacionais, Comitês Olímpicos Nacionais e Internacionais de desporto e paradesporto, com vistas em auxiliar financeiramente no custeio de despesas de transporte/locomção, alimentação, hospedagem e inscrições em competições fora do município de Flores da Cunha, limitadas às verbas designadas no respectivo edital. O Prazo para Credenciamento passa a ser o dia 17 de maio de 2024. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:5C0767B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 751/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III b, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de cem mudas que serão plantadas nas praças e parques públicos, itens restaram frustrados no Pregão Eletrônico 031/2024. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:46AF77C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA**

PROCESSO 31/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 11/2024 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 07 de maio de 2024. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianopeixoto, RS, 09 de maio de 2024.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A7FAD537

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Extrato do Decreto nº 3.248/2024 – Declara Situação de Emergência. O Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições, tona público o Extrato do Decreto 3.248/2024, de 09 (nove) de maio de 2024, que declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural público da Prefeitura e na página website <https://www.florianopeixoto.rs.gov.br/noticias>.

Florianopeixoto, RS, 09 de maio de 2024.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:41A4DD37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Chamada Pública Nº 001/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data para apresentação do projeto de venda e habilitação: **28 de maio de 2024 até o dia 18 de junho de 2024, em horário de expediente**, na sala da Comissão de Licitações, no 1º piso do Centro Administrativo, sito à rua Independência, nº 90, Centro de Giruá - RS.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:A0B4A3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

I – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 108/2024 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.793/0001-63. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, de modo a atender a demanda das diversas secretarias municipais, no valor total de R\$ 102.651,78. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 109/2024 - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 87.723.417/0016-47. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, de modo a atender a demanda das diversas secretarias municipais, no valor total de R\$ 12.416,10. Lei nº 8.666/93.

II – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

2º TAC AO CONTRATO Nº 019/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.295.162/0001-43. **Objeto:** Serviço de pavimentação com pedras irregulares de basalto na avenida Otto Schulz em Giruá – RS – SMPE. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B88E0B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 002

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** para contratação temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, de acordo com o Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para os candidatos abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	MARIA DENISE FERREIRA HORNOS	HOMOLOGADA
02	JUSELAINE PEREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
03	FABIULA DA ROCHA	HOMOLOGADA
04	LUANA ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADA

Os candidatos que discordam do conteúdo do presente edital poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação. Maiores informações pelo telefone 51 34871020 Ramal 212.

Glorinha, 09 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:50625419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 507/2024
Dispensa por Limite nº 134

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ELÉTRCARDIOGRAFO PARA O ATENDIMENTO NA EMERGENCIA, REFERENTE A UMA EMENDA**

IMPOSITIVA, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.405.384/0001-49
ENDEREÇO: R 1, 55, Lagoa Santa/MG
VALOR R\$ R\$ 9.990,00

Glorinha, 07 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:81201F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2024
Dispensa por Limite nº 135

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO COPIADORA COLORIDA SMCDS**, para a **SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL**, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ALLGED SOLUCOES DE TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
ENDEREÇO: Rua Augusto Atilio Giordane, , PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 644,99

Glorinha, 09 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:E8B4FC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ 91.053.736/0001-83.
Objeto: Aumento quantitativo.

O Presente Termo Aditivo acrescenta o valor de **R\$ 2.333,33 (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, ao valor inicial do contrato, totalizando 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de acréscimo. Tendo em vista o acréscimo de mais uma cascalheira a ser licenciada e regularizada na Linha Harmonia Sul do Município de Guarani das Missões/RS.

Amparo Legal: Artigo 125, da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:F3311979

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a aquisição de utensílios de

cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme descritivo abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade
01	Faca de serra sem ponta para refeição, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Faca de mesa com ponta arredondada, medindo 02cm x 20cm.	420 unidades
02	Garfo para refeição, com espessura mínima 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	410 unidades
03	Colher de sopa para refeição, com espessura mínima 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	360 unidades
04	Colher de sobremesa, com espessura mínima 1,0 mm, comprimento mínimo 16cm feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	310 unidades
05	Colher de chá, feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Comprimento: 9cm, largura: 2cm, altura: 1cm.	280 unidades
06	Panela tipo caçarola em alumínio fundido, com alça de alumínio, com capacidade de 10 litros.	6 unidades
07	Panela tipo caçarola em alumínio fundido, com alça de alumínio, com capacidade de 21 litros.	4 unidades

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada incluindo a marca, com a identificação do proponente e assinatura, a partir do dia 10 de maio de 2024 ao dia 15 de maio de 2024, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 09 de maio de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:47F0640A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Central, com área de 30,24 m², localizada na Rua Santa Rosa, nº 867, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

JERÔNIMO JASKULSKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:4BE0AE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 054/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: L.S DO NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ so nº 09.533.601/0001-04.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

O Presente Termo Aditivo prorroga o prazo contratual por 180 (cento e oitenta) dias.

Amparo Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:9232D094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024 e ratifico a contratação da empresa **KTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.745/0001-86, com sede na Rua Edgar Luiz Schneider, nº 135, Bairros Jardim Isabel, município de Porto Alegre/RS**, para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a ENBPar, no âmbito do Procel Reluz, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Humaitá/RS, 09 de maio de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:B9DA45B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

OBJETO: Aquisição de areia, brita, pó de brita e cimento, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **ABERTURA:** Dia 22/05/2024 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C9AE94F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 72/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo nº 72/2023; Pregão Eletrônico nº 12/2023; Contratada: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.;** objeto: Renovação contratual até 11/05/2025, com aplicação de reajuste pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 3,925600%; Valor total anual: R\$ 37.174,20 (trinta e sete

mil cento e setenta e quatro reais com vinte centavos); Data de confecção: 09/05/2024.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B5E49032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 327/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

Nomeia o Sr. Neimar Cenci para o cargo de Engenheiro Agrônomo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 011/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Senhor **Neimar Cenci**, para exercer o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Administração Geral/Meio Ambiente, a partir desta data.

§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:417ACC89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 TERMO ADITIVO I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de maio de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 70/2023; Dispensa de Licitação n.º 42/2023; Contratada: **FILUPI SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 36.876.143/0001-09); Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, até 11/05/2025; Data do aditivo: 09/05/2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:67E8A866

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 328/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

Concede Promoção por mudança de Classe a Professora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

P.A.	Matr.	Nome	Mudança de Classe	Início
354/2024	3576-9	Taís Boito Mazzon	B-3 para C-3	Maio/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B3F62429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 141/2023; Contratada: **Angela Macari**; Cargo: Professor Educação Infantil; Prazo: prorrogado até 09/11/2024.

Ibiraiaras/RS, em 09 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:B614346B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 018-2021.

Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Lar da Menina.

CNPJ 04.432.596/0001-50.

Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, sendo concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por criança/adolescente abrigado e/ou proporcional ao número de dias em que o menor permanecer no abrigo.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8A62DBF3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: 53.841.320 NELSON ASSIS GULARTE CORREA – CNPJ 53.841.320/000130, para os itens 05, 06, 07, 08 e 09 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F982F6D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147-2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2024 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de Escavadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, com entrega parcelada conforme a necessidade, peso mínimo de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2016, cf TR.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 26-2024 - Sistema Registro de Preços.
Item: 01
- Empresa: DUTRA E NICOLODI LTDA- ME
- CNPJ: 02.144.031/0001-41
- Valor de R\$ 325,00 a hora, no total estimado de R\$ 325.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0DF0946E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº4.287, DE 9 DE MAIO DE 2024.

“REVOGA O DECRETO Nº4.286, DE 8 DE MAIO DE 2024, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ AFETADO PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, OCORRIDOS A PARTIR DO PERÍODO DE 24 DE ABRIL DE 2024, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL”.

O PREFEITO DE IMBÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que embora o Município de Imbé tenha sido afetado por fortes chuvas, sem destruições e perdas de vidas, gerou-se uma situação de anormalidade com o movimento de migração de pessoas afetadas de todas as regiões do Rio Grande do Sul procurando

refúgio no município, sobrecarregando toda Rede Municipal de Saúde e de Assistência Social;

CONSIDERANDO que embora tenha o município utilizado todo o aparato disponível para minimizar os prejuízos sociais ocasionados pelo desastre, entendeu que através do Decreto de Calamidade, a exemplo do que adotaram outros municípios da região, poderia ser viabilizado melhores condições de atendimento para as pessoas que procuram abrigo e auxílio na nossa cidade;

CONSIDERANDO que sobreveio informação técnica da Defesa Civil de que o instrumento legal para garantir auxílio assistencial no caso do nosso Município não seria a decretação de calamidade, bem como que estaria em curso a revisão de decretos de outras cidades não afetadas diretamente, e por mais que a situação de anormalidade e da necessidade de auxílio do Governo do Estado e do Governo Federal se mantenha, entendemos que se faz necessária a revogação do Decreto editado, assim

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº4.286, de 8 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 9 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito de Imbé

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:B622F127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: NOROESTE PAVIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.722.137/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto nas ruas Arnaldo Scholtz, Theobaldo Krever, Rua 14 e Riachuelo, no Município de Independência/RS, conforme memoriais e projetos.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: Independência/RS, 09 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CD21FEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA Nº 24/2024-PA DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o

encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 52/2022- PA de 03 de outubro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3E467F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 25/2024 - PA DETERMINA
ABSOLVIÇÃO DE SERVIDORES, ENCERRAMENTO E
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** a absolvição dos servidores, encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 34/2023-PA de 15 de agosto de 2023.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:42A4F8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de

2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR

Secretária da Administração

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:D3E40955

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:9CF28E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024.**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024, no 21 de MAIO de 2024, **as 08:00 horas, Aquisição de semen bovino para o município.** Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 08 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:154BDF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis (óleo diesel S10 e comum), a fim atender as necessidades das secretarias municipais.

Abertura dia 23/05/2024, às 8h, no Setor de Licitações.

Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:7FA4D507

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis para a SMS.

Abertura dia 24/05/2024, às 9h, Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras.

Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:94F9FBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2024** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 29 de maio de 2024**, com início **às 14h**, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuzinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuzinho/RS, 09 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:8F4B5E48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2024** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº044/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO TRANFEREGOV.BR CONVÊNIO Nº944306/2023**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 27 de maio de 2024**, com início **às 09h**, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuzinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuzinho/RS, 09 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:2E2B4D9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001- 90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra **REVOGADO** o Edital 019/2024, Processo Licitatório 043/2024- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 100 CV**, considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no Inciso II do art. 71 da Lei 14133/21.

Jacuzinho, 09 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:52015505

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001- 90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra **REVOGADO** o Item 02 (RETROESCAVADEIRA) do Edital 013/2024, Processo Licitatório 032/2024- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA E RETROESCAVADEIRA**, considerando que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no Inciso II do art. 71 da Lei 14133/21.

Jacuzinho, 09 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:C1BAB224

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 08/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 08/2024, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para demanda da população atendida pela Unidade Básica de Saúde do Município de Jacutinga e para pacientes em observação/atendimento na Sociedade Beneficente São Judas Tadeu.

Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BRONDANI LTDA**, inscrita no CNPJ 01.797.818/0001-40, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais para demanda da população atendida pela Unidade Básica de Saúde do Município, e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais nos casos de pacientes em observação/atendimento na Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, totalizando o limite de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Jacutinga/RS, 09 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:A6DFD3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/0035-4**

Contrato de Financiamento nº 40/0035-4 – Objeto: Contrato de Financiamento que, entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Jaguarão- RS. Valor: R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 07/05/2024. A íntegra do contrato será publicada no site: <https://www.jaguarao.rs.gov.br> (Diário Oficial do Município).

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:345B1861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2024**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS MÁQUINAS)**, abertura prevista para o dia **29 de Maio de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.
Jari, 09 de Maio 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4A07201B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 44/2024**

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº

14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 – EDITAL 44/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h00 do dia 22/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09h00 do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22/05/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>
Lindolfo Collor, 10 de Maio de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:6D6A1415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 209 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL Nº 209/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO02499/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Priscila Ferreira Peixoto	03809/2024	3º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO02499/2024, **CONVOCA** a candidata **PRISCILA FERREIRA PEIXOTO** aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, inscrição nº 03809/2024, para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.715 de 23 de Dezembro de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D96CC2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 208 CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE
BUCAL

EDITAL Nº 208/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Saúde Bucal	Maria Lucia Scheffer Tramontt	1394696	02º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº /2024 (em 07/05/2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA MARIA LUCIA SCHEFFER TRAMONTT, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIA LUCIA SCHEFFERTRAMONTT**, aprovada em 02º (Segundo) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1394696, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe “A”, Padrão 04, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04787/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:B27AF95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 358 TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 358, DE 07 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 354/2024 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO04787/2024, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 354/2024 que nomeia a candidata **LUCIANA VICHINHESKI**, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 01/2019, e inscrição nº 1401134, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 04, classe “A”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E324D23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 207 CONVOCAÇÃO DE ENFERMEIRO

EDITAL Nº 207/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03033/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatas (as) aprovados (a) no Concurso Público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.854 de 19 de Março de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Enfermeiro	Pedro Onassis Gonçalves Selau	1400427	27º colocação e 1º reclassificado

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03033/2024, **CONVOCA** o candidato **PEDRO ONASSIS GONÇALVES SELAU** aprovada em 27º lugar no Concurso Público nº 001/2019 e 1º reclassificado, inscrição nº 1400427, para a função de Enfermeiro, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.854 de 19 de Março de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:1E991526

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PRE 024/2024

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14133/2021, torna pública o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024**, que se realizará no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Justifica-se a presente **RETIFICAÇÃO**, visto publicação, ter ocorrido de forma errônea.

O Item 3 e seus subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, passam a ter a seguinte redação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **13/05/2024 às 9hs**, ao dia **27/05/2024, às 9hs**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até o dia **22/05/2024 às 9h**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/05/2024 à partir das 9horas**.

3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia **27/05/2024, à partir das 10horas**.

3.5. (...)

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO, EM IGUAL FORMA E TEOR**.

Maquiné/RS, 09 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:08E51E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 28 de Maio de 2024**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015)** e **Lei Municipal 1.302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 03 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:A596FA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 211 CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL Nº 211/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06387/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.870 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Maiara Oliveira da Silveira	01432/2024	39º colocação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Daiane Teixeira Borges	01434/2024	40º colocação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Fernanda Trevisan Vidor	01440/2024	41º colocação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil	Rosane dos Santos	01464/2024	42º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06387/2024, **CONVOCA** a candidata **MAIARA OLIVEIRA DA SILVEIRA** aprovada em 39º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, inscrição nº 01432/2024, para a função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.870 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06387/2024, **CONVOCA** a candidata **DAIANE TEIXEIRA BORGES** aprovada em 40º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, inscrição nº 01434/2024, para a função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.870 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06387/2024, **CONVOCA** a candidata **FERNANDA TERVISAN VIDOR** aprovada em 41º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, inscrição nº 01440/2024, para a função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.870 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06387/2024, **CONVOCA** a candidata **ROSANE DOS SANTOS** aprovada em 42º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, inscrição nº 01464/2024, para a função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Iniciais e Educação Infantil, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.870 de 30 de Abril de 2024, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C58C3515

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE 50L DE ADITIVO COMPOSTO POR CARBOXILATOS, TENSOATIVOS, ANIÔNICOS, AMINAS ALCALINIZANTES, CONSERVANTES**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Saneamento do Município de Maquiné/RS, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 03 de Junho de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/LicitaCon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D3BD024F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 106/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÃO DE GÁS.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 23/05/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 1/2024, visando à Aquisição de Cargas e de Botijão de Gás. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 9 de Maio de 2024.

ANDRIGO MILESKI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:0859CC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 59/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 48/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 48/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de rampas de acesso e instalações complementares aos sistemas de esgoto no centro de convivência do CRAS do Município de Mato Castelhanos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 09 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:05633EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03/2024**

A Diretora Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decretação do Estado de Calamidade Pública, em virtude das fortes chuvas que acomete o Estado do Rio Grande do Sul, Resolve: - PRORROGAR o prazo para apresentação do veículo Táxi, a fim de ser realizada a vistoria e verificação dos taxímetros. O prazo se estenderá até o dia 17 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, no horário das 8h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, de segunda a quinta-feira e das 8h30min às 11h na sexta-feira. Os automóveis de aluguel que não forem apresentados à vistoria, dentro do prazo legal, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, que será analisado pelo Poder Executivo em sindicância, terão suspensas suas licenças de circulação para o exercício.

Morro Reuter, 09 de maio de 2024.

CARINE DAIANE PERIUS
Diretora Municipal de Trânsito

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F59A7658

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO**

Chamamento Público nº 012/2024. Termo de Fomento nº 070/2024. Objeto: Repasse de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para instalação de bomba e canalização do poço artesiano perfurado até os reservatórios instalados ao lado da VRS 873 em São José do Herval. Parceiro / Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO HERVAL. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2024, a contar de sua celebração. Data do documento: 08/05/2024.

Morro Reuter/RS, 09 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F0358F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 59/2024**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ nº10.339.187/0002-97
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para SME.

Valor Contratual: R\$9.789,50 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3C88B8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO - M&V, SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM O PROCCEL RELUZ.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 10/05/2024 até às 14 horas do dia 14/05/2024.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 09 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:16E0983E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº044/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 044/2024, de 08/05/2024 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE/ CHUVAS INTENSAS-COBRADO 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.novahartz.rs.gov.br/>.

Nova Hartz, 09/05/2024,

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauca Francieli Sossmeier
Código Identificador:ECA455A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 16.2024**

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A CONSULTA POPULAR 2022/2023, FPE N.º 1389/2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**. Que estava suspensa a abertura da sessão, **FOI REAGENDADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2024 AS 16 HORAS**. E está disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. e www.pregaobanrisul.com.br

Nova Hartz, 10 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:1A8FD062

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA PUBLICA 05.2024**

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que a **CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 05/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA -PISTA DE CAMINHADA NO ENTORNO DO CAMPO DA PRAÇA GILBERTO KONRATH NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL**. Que estava suspensa a abertura da sessão, **FOI REAGENDADA PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2024 AS 14 HORAS**. E está disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. e www.pregaobanrisul.com.br Nova Hartz, 10 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:74D9AAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º 052/2024**

Aviso de a Licitação n.º 552/2024 - Edital n.º 052/2024 – Concorrência n.º 003/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E ALGEROZES, PARA MANUTENÇÃO NOS TELHADOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA. Sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de junho de 2024, às 10h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h59m do mesmo dia. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nova Prata, 09 de maio de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiola Grazziotin Froener
Código Identificador:046639C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos n.º 7.313/2024 e n.º 7.469/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 13 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (13/04/2024 a 26/04/2024), para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula 13986-2, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2024 (13/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FA962950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 778, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal n.º 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor ANTONIO BENICIO GOMES VOTTO, matrícula n.º 14001-1, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (14.07.2019 a 17.02.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2024 (17/02/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:DB96851A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 456/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **nomeia**, o Sr. **Moisés de Moraes Rodrigues** - aprovado em 6º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **operador de máquinas**, com carga horária de 44 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 9 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:D940509E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 457/2024, DE 9 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 114, inciso IV letra C, da Lei Municipal n.º 335/2001, e alterações:

Considerando, o protocolo n.º 1.184/2024, que contém requerimento de licença paternidade com certidão de nascimento anexa:

Resolve:

Art. 1º **Conceder licença paternidade** de cinco dias ao Sr. **Giovan da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula n.º 910-5, com início em 2 de maio de 2024 e término em 6 de maio de 2024,

Art. 2º O servidor deve se apresentar ao trabalho em 8 de abril de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 9 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande

Código Identificador:03E9BE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024. PROCESSO LC N.º 128/2024; OBJETO: PUBLICIDADE LEGAL; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** IMPRENSA NACIONAL e PROCERGS; R\$ 6.586,65; **FUNTE DE RECURSO:** 1500 recurso não vinculado, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 09 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:0F077449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 93/2024**

EDITAL N.º 93/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N.º03/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N.º03/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n.º30/2024, de 28 de fevereiro de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE MAIO DE 2024**, conforme autorizado através dos expedientes n.º4547/2024, n.º7375/2024, n.º7763/2024 e n.º 7939/2024 e Lei autorizativa n.º6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA DA SILVA HILÁRIO	11º
JULIANA MUNIZ DE FRAGA	12º
JESSICA DA COSTA FERREIRA	13º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto n.º 60/2014, em seu Art. 1º.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:3DD926FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2024**

EDITAL Nº 94/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº08/2023, homologado através do Edital nº079, de 10 de março de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE MAIO DE 2024**, conforme autorizado através dos expedientes nº603/2024 e nº6906/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA DE OLIVEIRA MORAES WARKEN	7º
MADELAINE PACHECO BORGES	8º

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:104F64C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2024**

EDITAL Nº 95/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº141/2022, homologado através do Edital nº 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE MAIO DE 2024**, conforme autorizado através dos expedientes nº275/2024 e nº 9371/2024 e Lei autorizativa nº5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES	11º
SONIA MARA FERREIRA	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:75249C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2024**

EDITAL Nº 96/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº63/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº63/2023, homologado através do Edital nº137, de 20 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 13 A 14 DE MAIO DE 2024**, conforme autorizado através do expediente nº10265/2024 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA OLIVEIRA DE SOUZA	6º

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:A85DF201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 89/2024

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Estadual n.º 57.596, de 01 de maio de 2024, que Declara estado de calamidade públicanoterritório do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º demaiode 2024, situação de calamidade pública reiterada pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, tendo em vista a continuidade de tais eventos.

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública declarada pelo Decreto Estadual 57.596, de 01 de maio de 2024, reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I – cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II – transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc);
- IX – disponibilização de prédios públicos para o acolhimento provisório de pessoas previamente cadastradas e encaminhadas pelos municípios atingidos, conforme plano de trabalho e operacional, organização regional e capacidade de atendimento voluntário.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos disponíveis elencados neste artigo será precedida de cadastro social, para o fim de contemplar as pessoas afetadas pelos eventos climáticos de chuvas intensas.

Ar. 5º O Município poderá firmar parceria com entidade privada que se disponibilizar em acolher provisoriamente pessoas encaminhadas pelos municípios atingidos, sendo que a contribuição do Poder Público deverá observar as possibilidades operacionais e financeiras, e o rol previsto no artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O acolhimento previsto neste artigo será precedido de cadastro social, para o fim de contemplar as pessoas afetadas pelos eventos climáticos de chuvas intensas, a ser realizado pela entidade parceira e encaminhado ao Poder Público.

Ar. 6º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 7º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do Poder Executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 8º A centralização das decisões e organização das operações poderá ser administrada pela entidade regional de municípios, em conjunto com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta previsões orçamentárias próprias.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,

Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,

Secretário de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:B4ABBB33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 88/2024

Regulamenta o procedimento administrativo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as normas gerais instituídas pelas Leis nº 8.666/93, nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 133/2023, e de acordo com o processo nº 36536/2023,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento administrativo interno para instrução e processamento de gestão e fiscalização dos contratos administrativos para realização de obras, aquisição de bens ou para a prestação de serviços, observará as normas regulamentares deste instrumento, respeitando-se os princípios da isonomia, da impessoalidade, da

publicidade, da legalidade, da eficiência, da eficácia e da efetividade, sem prejuízo dos demais princípios assegurados em lei.

Art. 2º Na gestão e fiscalização dos contratos administrativos deverão ser observados:

I - a eficiência para otimização dos recursos, promovendo os atos de maneira adequada, com o objetivo de resolver problemas, salvaguardar os recursos aplicados, cumprir o seu dever e reduzir os custos;

II - a eficácia para atingir os objetivos, com vista a realizar os atos de forma correta, produzir alternativas criativas, otimizar a utilização de recursos e obter resultados satisfatórios;

III - a efetividade, com o intuito de apresentar resultados positivos ao longo do tempo.

Art. 3º Para efeitos desta regulamentação, considera-se:

I – gestão de contratos: o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

II – fiscalização de contratos: a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato.

III - gestor do contrato: servidor público designado pela Administração Municipal para gerenciar e monitorar os contratos administrativos;

IV - fiscal do contrato: servidor público designado pela Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto e/ou cujas atribuições legais do cargo guardem pertinência com as atividades e/ou serviços constantes no objeto contratado;

V - objeto: objeto da licitação, devendo conter a descrição precisa e suficiente da obra, do serviço ou do fornecimento do bem contratado pela Administração;

VI – relatório de fiscalização: conjunto de registros onde estão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, realizado pelo fiscal e inserido em sistema informatizado para o acompanhamento do gestor e dos órgãos de controle;

VII - serviços continuados e essenciais: são aqueles necessários à Administração para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de seu funcionamento e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

VIII - prazo de execução: prazo previsto para execução do objeto do contrato;

IX - prazo de vigência: período compreendido entre a data da assinatura e o término do contrato.

Art. 4º Toda contratação de obra, bens, serviço, locação, fornecimentos parcelados ou de pronta entrega celebrados pela Administração Municipal terá a indicação de um servidor responsável pelo acompanhamento e gerenciamento físico-financeiro denominado gestor do contrato e de um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução denominado fiscal do contrato.

§ 1º A designação do gestor e do fiscal do contrato deverá ser feita no instrumento legal, bem como mediante portaria designando o servidor.

§ 2º Após a designação oficial, o gestor e o fiscal deverão assinar o instrumento legal, como forma de ciência das obrigações assumidas.

§ 3º As secretarias deverão, preferencialmente, indicar substitutos para os fiscais de contrato, para os casos de afastamento legal do titular.

§ 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

§ 5º A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

§ 6º A Secretaria de Administração deverá comunicar ao gestor do contrato os contratos, aditivos e termos de apostilamento celebrados, encaminhando as informações necessárias à execução do encargo.

Art. 5º Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. Nas contratações de valores não superiores ao previsto nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, se tratando de objeto de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e recebimento sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderá ser dispensada a formalização do termo de recebimento definitivo, situação em que o recebimento provisório assumirá efeito de definitivo.

Art. 6º Cada unidade administrativa deverá indicar, no mínimo, um gestor do contrato titular e um suplente, que serão nomeados por portaria única, extensiva a todos os contratos vinculados a unidade ou secretaria.

Art. 7º Cada unidade administrativa deverá indicar, no mínimo, um fiscal do contrato titular e um suplente, que serão nomeados por portaria exclusiva, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do edital.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, o fiscal será nomeado concomitantemente à formalização do instrumento legal.

Art. 8º Os gestores e fiscais, sem prejuízo das responsabilidades contratuais, legais e específicas de cada função, devem acompanhar de maneira geral o andamento das contratações, cujas atribuições comuns, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I - conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, o regime de execução, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

II - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

III - exigir da contratada a nomeação formal de preposto, caso ainda não o tenha feito;

IV - manter registro próprio ou compartilhado com o gestor/fiscal, em sistema informatizado e disponível aos órgãos de controle, necessário ao bom acompanhamento dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares, que deverá ser armazenado em meio digital e arquivado quando da sua conclusão ou término da vigência do contrato, em que conste:

a) cópia do contrato;

b) cópia da proposta da contratada;

c) cópia do empenho;

d) cópia das portarias de designação de gestor e fiscal do contrato;

e) comprovante da garantia contratual;

f) indicação do preposto da empresa;

g) ordem de início, quando se tratar de obras, serviços e locações; ou ordem de compra, quando se tratar de compras;

h) comprovante de inscrição no cadastro nacional de obras, no caso de obras;

i) licenças, seguros, alvarás, laudos, relatórios, certidões e autorizações, se houverem;

j) relatório ou boletim de medição, quando se tratar de obras, serviços e locações, ou termo de recebimento e conferência, quando se tratar de compras;

k) notas fiscais recebidas;

l) aditivos e/ou apostilamentos;
m) notificações;

V - acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos e manifestar-se quanto a sua manutenção, prorrogação ou rescisão, opinando de forma fundamentada e conclusiva;

VI - manter o controle dos pagamentos realizados, observando o saldo contratual;

VII - conferir os valores unitários e globais constantes nos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato;

VIII - requisitar, periodicamente, documentos comprobatórios do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

IX - acompanhar a execução do contrato, notificando a contratada para que tome as providências necessárias para corrigir a ocorrência de falhas ou inobservância de termos contratuais;

X - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou entrega do objeto;

XI - encaminhar, formalmente, à autoridade superior, os autos de constatação das falhas ou inobservâncias de termos contratuais que não forem corrigidos pela contratada após sua notificação, o qual se dará invariavelmente através de processo para adoção das medidas cabíveis;

XII - dar imediata ciência formal a autoridade superior dos incidentes, inadimplemento de etapas, cronograma ou entrega ajustadas, bem como outras ocorrências relacionadas à execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão nos termos da Lei;

XIII - monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores a partir de critérios avençados em contrato, convênio ou fixados em edital.

Art. 9º Cabe ao gestor acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, competindo-lhe, exclusivamente, sob pena de responsabilidade:

I - observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

II - conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato;

III - verificar a existência da provisão de crédito orçamentário e seu empenho, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes das obras, compras ou serviços executados no exercício financeiro correspondente;

IV - conferir os dados das faturas e encaminhá-las para assinatura do Secretário e posterior envio para pagamento;

V - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato;

VI - encaminhar ao setor financeiro da secretaria a documentação a que se refere o inciso VII do artigo 10 ou devolvê-la ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

VII - solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 15 (quinze) dias, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a anuência da contratada;

VIII - encaminhar todos os documentos necessários à prorrogação da vigência do contrato, entre eles:

a) carta de concordância da contratada;

b) justificativa técnica;

c) indicação de dotação orçamentária;

IX - manifestar-se por escrito à autoridade superior acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (noventa) dias;

X - apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

XI - revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

XII - dar andamento, manifestando-se por escrito acerca dos pedidos de alteração contratual formulados pela contratada ou pelo fiscal do contrato, seja quanto à prorrogação do prazo de execução ou sobre qualquer outro aspecto relativo à execução do contrato;

XIII - gerenciar e compatibilizar os diversos contratos sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias, bem como dialogar com o gestor financeiro e fiscais dos contratos visando o acompanhamento;

XIV - prestar informações à Comissão responsável pelo Portal da Transparência, Licitação, ou sistema informatizado de gestão dos contratos administrativos e outros subsistemas quanto às informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive quando solicitadas.

XV - receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário.

Art. 10 Cabe ao fiscal acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, exclusivamente, sob pena de responsabilidade:

I - observar se as exigências do contrato foram atendidas no que lhe couber;

II - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir da contratada a sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos avençados em contrato, convênio ou fixados em edital;

III - providenciar a suspensão da execução do contrato, se esta estiver em flagrante desacordo com o pactuado, principalmente em relação a saúde e segurança do trabalho ou ao adimplemento trabalhista e previdenciário da contratada, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV - comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas na execução do contrato, especialmente os que ensejem a sua imediata paralisação ou rescisão;

V - realizar relatório ou boletim de medição do objeto contratado, quando se tratar de obras, serviços e locações, ou emitir termo de recebimento e conferência, quando se tratar de compras, atestando os serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade;

VI - atestar, em conjunto ao Secretário, o recebimento parcial ou total do objeto ou sua execução, firmando a respectiva fatura encaminhada pela contratada, em conformidade com o relatório ou boletim de medição do objeto contratado;

VII - recepcionar da contratada os documentos necessários ao pagamento e demais previstos no artigo 14 deste Decreto e no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;

VIII - encaminhar ao gestor do contrato solicitação sua ou da contratada sobre quaisquer alterações contratuais, entre as quais as prorrogações dos prazos de vigência ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;

IX - solicitar, formalmente, a unidade administrativa competente, o assessoramento técnico necessário para as matérias específicas atinentes à fiscalização do contrato, quando não reunir condições de deliberar de forma particular, o qual se dará invariavelmente através de processo;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, emitindo o respectivo termo de recebimento provisório, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário.

Art. 11 Constitui infração administrativa a ser apurada mediante processo de sindicância ou processo administrativo a negligência do gestor do contrato quando deveria acompanhar e monitorar o contrato, e do fiscal do contrato quando deveria acompanhar e fiscalizar a execução da obra ou serviço e a entrega de bens ou de qualquer forma venha a causar danos quando poderia ser evitado.

Art. 12A Aquele que incorrer em falta será, segundo a natureza e a gravidade, aplicado às penalidades previstas no Regime Jurídico e poderá ser responsabilizado nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação ou omissão.

Art. 13 Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a análise da legalidade dos requerimentos de alterações e prorrogação dos contratos, assim como outras questões de ordem técnica jurídica.

Art. 14 Compete exclusivamente à Secretaria de Finanças a análise da regularidade fiscal, comercial, trabalhista e social dos contratos administrativos, assim como outras questões de ordem técnica contábil, observando os termos da proposta ofertada em sede de licitação, assim como as normas técnicas vigentes e aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A regularidade trabalhista e social deverá ser apurada ao final do contrato, antes do último pagamento, observando-se:

I - recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

II - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

III - pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

IV - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível, em conformidade com os direitos previstos na Convenção Coletiva da categoria;

V - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

VI - pagamento do 13º salário;

VII - pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, risco de vida, e outros, aplicáveis nos casos concretos, nos termos da lei;

VIII - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

IX - relação do pessoal que irá executar o serviço, verificando com especial atenção:

a) anotação na CTPS da data do início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário-base da categoria, adicionais e gratificações) e a jornada de trabalho;

b) o posto de lotação e horários de trabalho;

c) comprovação do fornecimento de EPIs e/ou pagamento do adicional respectivo.

X - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16 Fica revogado o Decreto nº109, de 31 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:148A1942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº. 722/2020, **NOTIFICA** a empresa **IZOLINA MONTE BLANCO FARIAS ME**, CNPJ Nº 33.360.259/0001-00, para havendo interesse, apresentar impugnação ou efetuar pagamento do dano causado ao erário no valor de R\$ 432.200,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais), a ser atualizado no momento do adimplemento, no prazo de 5 (cinco) dias. Deixando de apresentar impugnação e não sendo realizado o pagamento do débito o valor será inscrito em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 08 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:B5AAEE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, **NOTIFICA** a senhora **NARA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF Nº ***.762.***.**, para apresentar impugnação ou realizar pagamento dos valores remanescentes no total de R\$ 98.148,00 (Noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais), no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº. 722/2020. Deixando de apresentar impugnação e não sendo realizado o pagamento do débito o valor será inscrito em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 08 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:4ECB1401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 923/2024

PORTARIA Nº 923/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **LAZARO AVILA LESSA**, do cargo de vigilante, matrícula 4324-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 27 de agosto de 2017 a 01 de abril de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 22641/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:CE9E43DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 924/2024

PORTARIA Nº 924/2024

Exonera, a pedido, a servidora **PRISCILLA DA SILVA SANGUINE CASTRO** do cargo de servente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2351 de 23 de maio de 1991, **EXONERA, A PEDIDO, PRISCILLA DA SILVA SANGUINE CASTRO**, matrícula 2989-01, do cargo de servente, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 26 de março de 2024, conforme processo nº 11278/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:21C5B5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2024

PORTARIA Nº 925/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **VALDOMIRO AGLIARDI**, do cargo de vigilante, matrícula 4321-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de agosto de 2017 a 25 de março de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 21628/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:76DEB1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926/2024

PORTARIA Nº 926/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **MARCIA SIEBERT BELTRAME**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **MARCIA SIEBERT BELTRAME**, matrícula 3541-01, do cargo de Enfermeira, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2024, de acordo com o processo nº 12655/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BCDE5736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2024

PORTARIA Nº 927/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **RICARDO MARQUES FREIRE**, do cargo de vigilante, matrícula 4129-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 23 de junho de 2017 a 27 de janeiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 29042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AAB24186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa sem fins lucrativos, para operacionalização e execução dos serviços de saúde Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações a seguir:

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 9.218.608,68 (nove milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

EXPEDIENTE: 107406/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:FBF34F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928/2024

PORTARIA Nº 928/2024

Transfere de Lotação a servidora **AMANDA KNACKFUSS FLORES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **AMANDA KNACKFUSS FLORES**, matrícula 6613-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude para Secretaria de Administração com posto de trabalho no setor de protocolo, a partir de 13 de maio de 2024, conforme processo nº 106488/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5220F5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929/2024

PORTARIA Nº 929/2024

Autoriza o servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS**, matrícula 5393-03, CNH nº 00491115057, do cargo de Diretor Distrital – Localidade de Aguapés, lotado no Gabinete do Prefeito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E7DDE2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2024

PORTARIA Nº 930/2024

Autoriza o servidor **EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **EVERSON IRAN SILVEIRA LIMA**, matrícula 6426-02, CNH nº 03824653805, do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1562 de 26 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F89FB7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2024

PORTARIA Nº 931/2024

Autoriza o servidor **HOMERO MARTINS DE SOUZA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **HOMERO MARTINS DE SOUZA**, matrícula 7140-01, CNH nº 02184259337, do cargo de

Dirigente de Equipe de Elaboração de Textos Legislativos, lotado no Gabinete do Prefeito, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 10 de maio de 2024 a 11 de setembro de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1051 de 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D983F494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2024

PORTARIA Nº 932/2024

Autoriza o servidor **JOEL ANTONIO LOPES FERRI** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **JOEL ANTONIO LOPES FERRI**, matrícula 6976-01, CNH nº 03591323873, do cargo de Dirigente de Equipe de Conservação, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 027 de 06 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD338830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2024

PORTARIA Nº 933/2024

Autoriza a servidora **JESSICA CARDOSO DA SILVA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza a servidora **JESSICA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 6557-01, CNH nº 05461052290, do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 2029 de 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2FF92885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2024

PORTARIA Nº 934/2024

Autoriza a servidora **JORDANA SCHWINGEL MARTINS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza a servidora **JORDANA SCHWINGEL MARTINS**, matrícula 7192-01, CNH nº 04860243845, do cargo de Assessora de Projetos Arquitetônicos e Engenharia, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD8B5889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2024

PORTARIA Nº 935/2024

Autoriza o servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01, CNH nº 05621232760, do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 10 de maio de 2024, conforme processo nº 106551/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1532 de 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DDF98F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2024

PORTARIA Nº 936/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS IRINEU SCHWARZ**, do cargo de vigilante, matrícula 4252-01, correspondente ao 2º

período de efetividade, compreendido entre 19 de julho de 2017 a 22 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE76E80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2024

PORTARIA Nº 937/2024

Concede gratificação de difícil provimento a servidora **LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **LIGIA ROLDAO NETO VERISSIMO DA SILVA**, matrícula 6610-02, lotada na **EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 30 de abril de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 106804/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4281BF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2024

PORTARIA Nº 938/2024

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **SILVIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, do cargo de vigilante, matrícula 4180-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 06 de julho de 2017 a 09 de fevereiro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37325/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:39DF3C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2024**PORTARIA Nº 939/2024**

Concede gratificação de difícil provimento a servidora **IVETE TERESINHA ALBANI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.600, de 1º de julho de 2015, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **IVETE TERESINHA ALBANI**, matrícula 3396-01, lotada na **EMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 29 de abril de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, de acordo com o processo nº 107230/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8B2F1148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2024**PORTARIA Nº 940/2024**

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EVERALDO SILVEIRA DE BORBA**, do cargo de vigilante, matrícula 4258-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 24200/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6C0F6E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2024**PORTARIA Nº 941/2024**

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EVERALDO SILVEIRA DE BORBA**, do cargo de vigilante, matrícula 4258-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de agosto de 2017 a 06 de março de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 24200/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DC41F8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2024**PORTARIA Nº 942/2024**

Autoriza o servidor **ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS**, matrícula 6396-01, CNH nº 01434308702, do cargo de Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 10 de maio de 2024 a 30 de janeiro de 2025, conforme processo nº 107139/2024. E, fica revogada a portaria nº 1794 de 06 de setembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08F2E2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2024**PORTARIA Nº 943/2024**

Exclui do quadro a servidora inativa **NOELY BECKER DE SOUZA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora inativa **NOELY BECKER DE SOUZA**, matrícula 690-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-7, folha 173, Termo 1787, matrícula 101386 01 55 2024 4 00007 173 0001787 61, do Serviço Notarial e Registral de Terra de Areia, a partir de 24 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 107214/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E080C397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2024**PORTARIA Nº 944/2024**

Incorpora aos proventos do servidor **JOSE AJALMO DA SILVA** o adicional de insalubridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5007299-95.2023.8.21.0059, **INCORPORA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO CORRESPONDENTE A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do valor do vencimento básico no cargo de pedreiro nos proventos do servidor **JOSE AJALMO DA SILVA**, matrícula 571-02, a contar de 09 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 12456/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9F09472F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2024

PORTARIA Nº 945/2024

Incorpora aos proventos da servidora **SUMAIR CONCEICAO PEREIRA VARGAS COLOMBO** a gratificação de Direção e Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5007180-37.2023.8.21.0059, **INCORPORA A PROPORÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DA GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **SUMAIR CONCEICAO PEREIRA VARGAS COLOMBO**, matrícula 5814-04, a contar de 06 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 12448/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

E, torna sem efeito a portaria nº 890 de 06 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:31913562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na aquisição de material escolar e de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Palmitinho, RS. As propostas serão recebidas no período de 13/05/2024 até às 8h59min do dia 24/05/2024. O início da licitação será no dia 24/05/2024, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de

Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216.

Palmitinho/RS, 10 de maio de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:B277C951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Processo nº: 1378/2023.

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2023 – Lei nº 13.019/2021.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Assunto: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização de Sociedade Civil(OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com a realização de até 38.000 (trinta e oito mil)horas de atividades do Programa Municipal de Atividades Complementares.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **OSC ADEPCS – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS**, CNPJ/MF nº 08.763.582/0001-70, com sede na cidade de Taquari/RS, na Rua Sete de Setembro, nº 1758, sala 01, bairro Centro, CEP nº 95.860-000, neste ato representada pelo procurador, **Sr. LEANDRO LAMEZON BITZCKI**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação – prorrogando o prazo da parceria por 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pela Secretaria de Educação, a contar do dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 30 de abril de 2024.

ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
LEANDRO LAMEZON BITZCKI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CEE6E60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024 PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
1 - Divulga a publicação final das inscrições para de obtenção da certificação profissional para integrar os Colegiados do PREVPAS:

Nº de inscrição	Nome do candidato	Intenção de Colegiado	Homologação das Inscrições
01	Marco Antonio Formiga Ferreira	Conselho Administrativo	INDEFERIDA
02	Maria Angela Vigil Rosso	Conselho Fiscal	INDEFERIDA
03	Rafael Masson	Comite de Investimento	DEFERIDA
04	Geison Dos Santos Marques	Conselho Administrativo	INDEFERIDA
05	Jorge Vilmar Da Silva	Conselho Administrativo	DEFERIDA
06	Ana Teresa Silveira Da Silveira	Conselho Administrativo	DEFERIDA
07	Maclene Silva Dos Santos	Conselho Fiscal	DEFERIDA
08	Jane Centena Pereira	Conselho Fiscal	DEFERIDA

2 - Do Treinamento e da Prova de Certificação: A contar de 10 (dez) de maio será encaminhado aos servidores que tiveram suas inscrições DEFERIDAS para de obtenção da certificação profissional para integrar os colegiados do PREVPAS, através do sistema 1-doc, o REGULAMENTO com as instruções do treinamento e as datas das provas de certificação.

Pedras Altas, 09 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2A6FD7B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7518 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 48/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando, a Solicitação de contratação – **Outras Contratações nº 66 e 067/2024**, via sistema IDOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 48/2024, decorrentes da Inexigibilidade 70/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gasolina a contar de 02 de maio de 2024, conforme segue.

Secretaria de Saúde:

Titular: Rovair Messa Farias, Matrícula 1221-1;
Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo, Matrícula 1910-0.

Secretaria de Obras:

Titular: Geraldo Rodrigues da Silva, matrícula – 1875-9;
Suplente: Geison dos Santos Marques, matrícula nº 1920-8;.

Secretaria de Educação:

Titular: Adriana de Assis Brasil Brum – Mat. 1329-3;
Suplente: Jober Mariani Bento - Mat. 393-0.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 48/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 48/2024.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:996ED9EA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: ABASTECEDORA F & G LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gasolina comum.

MODALIDADE: INEX. 70/2024

CONTRATO: 48/2024.

VALOR: R\$ 78.401,23 (Setenta e oito mil quatrocentos e um real com vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/05/2025.

DOTAÇÃO: 339030030000

Pedras Altas, 09 de maio de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B940A26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
031/2024 – SMDR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°
031/2024 – SMDR

Processo Administrativo – MEM/003001/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HOSPEDARIA MUNICIPAL DE GRANDES ANIMAIS**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 1.150,54 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 16/05/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 16/05/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaoompelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de maio de 2024.

ROMUALDO CUNHA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:C03EF946

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024 – SMF**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
025/2024 – SMF**

Processo Administrativo – MEM/003607/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 5.998,00(cinco mil e novecentos e noventa e oito reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 16/05/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 16/05/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaoompelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de maio de 2024.

CRISTIAN KUSTER

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:8649813B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E
EDITAL DISPENSA 019/2024 SAS**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data e edital** da dispensa eletrônica:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – SAS, aquisição de bebedouro elétrico de água, para garrafão de 20 litros. Nova Data de Abertura:09h do dia 17/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de maio de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:7E133622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRORROGA CEDÊNCIA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 196, DE 30 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** a cedência, a contar de 25 de maio de 2024, da servidora

LAURA MUÑOZ TRÁPAGA,

matrícula nº 43468, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, para a Câmara dos Deputados, sem ônus para este Município.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Ofício nº 423/2024.-.....MLM

CNPJ 87.455.531/001-57

Publicado por:

Carmen Regina Duarte Rodrigues

Código Identificador:3758B0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 384, DE 09 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 23 de abril de 2024, a servidora **CARLINE SCHRODER AREND**, matrícula nº 40864, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.045089/2024.-.....JVKL

Publicado por:

Carmen Regina Duarte Rodrigues

Código Identificador:AA9BAD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 385, DE 09 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 26 de março de 2024, o servidor

ADRIANO CAETANO FAGUNDES,

matrícula nº 39246, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Referência: Requerimento nº 200.043904/2024.-.....JVKL****Publicado por:**Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:9269ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 386, DE 09 DE MAIO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 24 de abril de 2024, a servidora

ELISANGELA TEIXEIRA RUBIRA,

matrícula nº 42072, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.**Referência: Requerimento nº 200.045338/2024.-.....JVKL****Publicado por:**Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:7A5CA692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL N.º187, DE 010 DE MAIO DE 2024
RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS EDITAL DE ABERTURA N.º 143/2024**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atuação nas **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP)**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023.

O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, o **Resultado Após Recursos**, Anexo II e a **Convocação para a Prova Prática**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 09/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0D14CCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO TÉCNICO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PROESPORTE**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o **resultado Final dos Recursos Interpostos** contra o resultado Preliminar da Avaliação Técnica do chamamento público 001/2024, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. Este resultado encontra-se disponível na íntegra no site <https://site.pelotas.com.br/educacao/portal/desporto/proesporte.php> e na sede da SMED, na praça vinte de setembro 366.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
Carlos Alberto Teixeira de Oliveira	Projeto Jovem Atleta	Recurso deferido parcialmente
David Baquini da Silva	AVP/Colégio Gonzaga	Recurso Indeferido
Guilherme Neves Barreto Borges	Futebol Ligando Classe Social	Recurso Indeferido
Lucas Camargo Da Silva	AVBA – Arena Volleyball Academy	Recurso Indeferido
Luis Felipe Riso Braga	Kastilho City	Recurso Indeferido
Paulo Roberto Lopes Caputo Junior	Futuro faixa preta	Recurso Indeferido

Pelotas, 09 de maio de 2024.

ADRIANE ESPERANÇA

Secretária Interina Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:9DB20E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 11/2024**. Objeto: **Contratação de Leiloeiro Oficial, para a realização de futuros e**

eventuais leilões de bens móveis e imóveis do município de Porto Lucena - RS. Abertura: **23/05/24, às 08h30min.** O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 09 de maio de 2024.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:67448A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2024 objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E AMBULATORIAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 23/05/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 09 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:78D8FD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023, de 05/01/2024, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MAIOR DESCONTO GLOBAL**”, abrangência “**REGIONAL**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:30 horas do dia 29/05/2024**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA**, conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura, no link Editais de Licitações - Pregão Eletrônico - Prefeitura Municipal de Quevedos e na plataforma do pregão pertencente a BLL COMPRAS (bll.org.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones (55) 3279-1099.

Quevedos, 09 de maio de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:A5461286

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO PRÉVIA VIA SIOUT E TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DO CINCO VEADOS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Mauro Daniel Bayer, torna público, que a Prefeitura de Quevedos pretende dispensar a Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO PRÉVIA VIA SIOUT E TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DO CINCO VEADOS**, sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do email licitação@quevedos.rs.gov.br, com cópia para empenho@quevedos.rs.gov.br e financas@quevedos.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, até a data de **15/05/2024, às 17:00 horas**, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **79/2024** está disponível no site do Município, no link <https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-de-licitacao.html>.

Quevedos, RS, 09 de maio de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:94E00BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0389/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Biólogo, Matrícula 3421, **DANIELE BONOTTO POSSEBON**, no período de **16.04.2024** até **17.04.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:CFCF4128

**GABINETE
PORTARIA Nº 0390/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Funcionário Municipal na função de Chefe de Oficina - CC'3, Matrícula 3659, **JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES**, no período de **17.04.2024** até **30.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:FB12C7CB

**GABINETE
PORTARIA Nº 0391/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio 2012/2017 e 01 (um) mês referente ao quinquênio 2017/2022, ao Servidor Municipal, Fiscal Sanitário Animal, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2751, **MATEUS GONZATTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:B42E90D7

**GABINETE
PORTARIA Nº 0392/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, à Secretária Municipal de Saúde - CC'6, Matrícula 3494, **MONICA TERESINHA MANICA**, no período de **07.04.2024** até **04.08.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:20F137A0

**GABINETE
PORTARIA Nº 0393/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Operária readaptada no cargo de Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2765, **ROSENERI SILVA DOS SANTOS**, no período de **22.04.2024** até **23.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:F99B202F

**GABINETE
PORTARIA Nº 0394/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Operário, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1228, **PAULO ROGERIO SCHUSTER**, no período de **22.04.2024** até **26.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:03D11389

GABINETE
PORTARIA Nº 0395/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1230, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **16.04.2024** até **17.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:305D0C4F

GABINETE
PORTARIA Nº 0396/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 2, Classe C, Matrícula 1412, **CRISTIANE BRESSAN**, no período de **16.04.2024** até **17.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:B31B4A2C

GABINETE
PORTARIA Nº 0397/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2999, **MARIA VANDERLEIA VIGNE**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, concedidas pela Portaria nº 0327/2024, no período de **24.04.2024** até **08.05.2024**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:B5398FE8

GABINETE
PORTARIA Nº 0398/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1240, **ANA PAULA TREIN**, no período de **16.04.2024** até **18.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:046841FD

GABINETE
PORTARIA Nº 0399/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3478, **MARIA LUCIA LUZ DA SILVA**, sendo 15(quinze) dias de gozo no período de **03.05.2024** até **17.05.2024** e o restante a requerer posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:F6AEF8CB

GABINETE
PORTARIA Nº 0400/2024

DESIGNA FISCAIS DO CONVÊNIO EM REFERÊNCIA AO PROGRAMA CONSULTA POPULAR 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os Funcionários Municipais abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Convênio em referência ao Programa da Consulta Popular 2023/2024:

TITULAR: ALINE GUTERRES, matrícula 3657, CPF: 009.136.980-08 RG: 1085095683;

SUPLENTE: OSMAR SALES, matrícula 3594, CPF: 021.892.170-59 RG: 1112735061.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0167/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:BD9577CA

GABINETE
PORTARIA Nº 0401/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pelo Funcionário Municipal na função de Subprefeito, CC´4, Matrícula 3527, **JOAREZ DOS SANTOS OTTONELLI**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Municipal nº 633/85 e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:017A7A43

GABINETE
PORTARIA Nº 0402/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º- Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Zeladora, Matrícula 3650, **ALINE CORREIA BOLICO**, no período de **15.04.2024** até **16.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6B60FACF

GABINETE
PORTARIA Nº 0403/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85 e baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON**, no período de **22.04.2024** até **23.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:FF304199

GABINETE
PORTARIA Nº 0404/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 2759, **LEANDRO GONCALVES FERREIRA DE LIMA**, no período de **24.04.2024** até **07.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:82A61875

**GABINETE
PORTARIA Nº 0405/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1253, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, no período de **09.04.2024** até **07.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:94ECC72C

**GABINETE
PORTARIA Nº 0406/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2100, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, no período de **09.04.2024** até **07.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:800DDD8E

**GABINETE
PORTARIA Nº 0407/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90(noventa) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Professor Municipal, Nível 3, Classe E, Matrícula 0719, **JOAO ELMAR DE MOURA ROSA**, no período de **03.04.2024** até **01.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:DBD36BD0

**GABINETE
PORTARIA Nº 0408/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado e Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Matemática, Nível 3, Classe B, Matrícula 3042, **MARISA INES GAVIRAGHI SCHUNDLER**, no período de **08.04.2024** até **06.06.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:7F443910

**GABINETE
PORTARIA Nº 0410/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 da Lei Municipal nº 2014/2013 e Memorando nº 68/2024 da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de 15% de Dificil Acesso, a contar de **19.02.2024** para os Professores Municipais designados para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Ediner Farla Leopoldino, matrícula nº 3621;
Ryan Silvestre da Luz, matrícula nº 3622;
Romacir Carvalho dos Santos, matrícula nº 3619;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:6A1E1AA3

GABINETE
PORTARIA Nº 0411/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2023/2024, à Funcionária Municipal na função de Adjunto de Secretário da Saúde – CC'4, Matrícula 3523, **MARTHA HELENA PEREZ ROEVER**, sendo 10 (dez) dias no período de **06.05.2024** até **15.05.2024** e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:3B61DE56

GABINETE
PORTARIA Nº 0412/2024

DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO ABAIXO ESPECIFICADO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como Fiscais do Convênio FPE nº 3782/2023, referente ao Programa RS Qualificação, Projeto vinculado à Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional:

Lecir Maria Dapieve Giacomini – TITULAR

Allan Rogerio Rossoni – SUPLENTE

Art. 2º – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0277/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:E9F467E0

GABINETE
PORTARIA Nº 0413/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1749/2010, 1689/09, 633/85 e CLT, baseado no atestado médico apresentado e resultado da Perícia Médica, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 119(cento e dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Empregada Pública, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 2712, **SANTA ROSANE DE AGUIAR** no período de **04.03.2024** até **30.06.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:AFC0EF96

GABINETE
PORTARIA Nº 0414/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Setor - CC'1, Matrícula 3640, **MARILEI DE FATIMA SILVA OLIVEIRA**, no período de **24.04.2024** até **26.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:2AD6611E

GABINETE
PORTARIA Nº 0415/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08(oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, sendo 05(cinco) dias no período de **22.04.2024** até **26.04.2024** e 03(três) dias no período de **29.04.2024** até **01.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:AF3D61A3

GABINETE
PORTARIA Nº 0416/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Professor Anos Iniciais, Matrícula 3620, **JANAINA JOANA BORBA ANGLER**, no período de **29.04.2024** até **30.04.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:4CCDD6DB

GABINETE
PORTARIA Nº 0417/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE OFICINA – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a contar de **02.05.2024**, Chefe De Oficina – CC'1, matrícula 3659, **JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:E7D36F31

GABINETE
PORTARIA Nº 0418/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - CC'6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - CC'6, a contar de **02.05.2024**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:E744AFA0

GABINETE
PORTARIA Nº 0419/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, referente ao Servidor Municipal, Operador de Máquina, matrícula 0180, Padrão 4, Sub Padrão D, **VALDEZ DA SILVA PRETTO**, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a contar de **02.05.2024** a Portaria nº 0304/2024, a qual designou o Servidor acima para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - CONCEDER, a contar de **02.04.2024** a Função Gratificada - FG 3 de Chefe de Oficina.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:FA1AF481

GABINETE
PORTARIA Nº 0420/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de **06.05.2024**, Chefe De Setor – CC'1, matrícula 3509, **PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:4F3047D4

GABINETE
PORTARIA Nº 0421/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1574, **MARIA RUTE TUBIAS WINKELMANN**, no período de **30.04.2024** até **02.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:3298A5A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N. 035/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA O CADASTRAMENTO DE GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contrato: 035/2024, de 25 de abril de 2024.

Valor: R\$ 4.657,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais)
Empresa: ALCEU DE OLIVEIRA PROENÇA, pessoa física, CPF sob Nº 777.596.720-04
Redentora- RS, 25 de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N. 036/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024 – Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA O CADASTRAMENTO DE GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contrato: 036/2024, de 25 de abril de 2024.

Valor: R\$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais)

Empresa: ALEX SANDRO DOS SANTOS, pessoa física, CPF sob Nº 866.678.150-53
Redentora- RS, 25 de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:57FD7480

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 052/2024 – Concorrência Pública nº 001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PRÉ MISTURADO A FRIO – P.M.F., SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA LOCALIDADE DO BAIRRO SÃO JOSÉ - REDENTORA/ RS. Recebimento das propostas dia 24 de maio de 2024 as 08h30min.

Processo Licitatório nº 053/2024 – Concorrência Pública nº 002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA LOCALIDADE DO SÍTIO CASSEMIRO- REDENTORA/ RS. Recebimento das propostas dia 29 de maio de 2024 as 08h30min.

Processo Licitatório nº 054/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, NO BAIRRO SÃO JOSÉ- REDENTORA/ RS. Recebimento das propostas dia 29 de maio de 2024 as 14h.

Processo Licitatório nº 055/2024 – Concorrência Pública nº 004/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA RUA OLIVIO ARGENTINO PIAS- REDENTORA/ RS. Recebimento das propostas dia 31 de maio de 2024 as 08h30min.

Processo Licitatório nº 056/2024 – Concorrência Pública nº 005/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Recebimento das propostas dia 31 de maio de 2024 as 14h.

Processo Licitatório nº 057/2024 – Concorrência Pública nº 006/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PEDRAS IRREGULARES, NA RUA OLIVIO ARGENTINO PIAS E TRECHO DA RUA EMILIO WIECZORECK- REDENTORA/ RS. Recebimento das propostas dia 03 de junho de 2024 as 08h30min.

Processo Licitatório nº 058/2024 – Concorrência Pública nº 007/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE NA RUA OLÍVIO ARGENTINO PIAS NO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 03 de junho de 2024 as 14h.

Processo Licitatório nº 059/2024 – Pregão Presencial nº 020/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL, TOALHAS UMEDECIDAS E POMADAS, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento das propostas dia 05 de junho de 2024 as 08h30min.

Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 09 de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:BFFC8207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CONTRATO Nº. 033/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, INTERESTADUAL, PARA DESLOCAMENTO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA DO GUARITA, PARA PARTICIPAREM DO 20º ATL EM BRASÍLIA.

Contrato: 033/2024, de 18 de abril de 2024.

Valor: R\$ 25.004,00 (vinte e cinco mil e quatro reais)

Empresa: ROQUE GOLDSCHMIDT EIRELLI, inscrita com CNPJ Nº 02.453.377/0001-21

Redentora- RS, 18 de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CONTRATO Nº. 034/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA TRANSPORTE DE INDÍGENAS PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS A SEMANA DOS POVOS INDÍGENAS.

Contrato: 034/2024, de 18 de abril de 2024.

Valor: R\$ R\$ 4.501,93 (quatro mil quinhentos e um reais e noventa e três centavos)

Empresa: ROQUE GOLDSCHMIDT EIRELLI, inscrita com CNPJ Nº 02.453.377/0001-21

Redentora- RS, 18 de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:DEF4C55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRE Nº 008/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo nº 518/2024

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 008/2024, sendo seu objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 24 de maio de 2024, no sítio: <https://bll.org.br/>. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (<https://www.pmrizinho.rs.gov.br/>). Maiores informações e-mail: licitacao@pmrizinho.com.br.

Riozinho/RS, 10 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:09452972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REITIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Aviso de Retificação da Chamada Pública. Torna público nos termos da legislação pertinente, Processo: 1293/2024 – Chamada Pública nº01/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as escolas da rede Municipal de Ensino.Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02) na sala de reunião de licitações, a data para entrega dos envelopes será: **16/05/2024 até 24/05/2024 as 12:00h.Modificações no ETP e Termo de Referência.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br e fone 553231 2844 Ramal 210, de segunda a sexta - feira das 8h às13h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:E439BBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2926, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua Sueli dos Santos Bertolo, a via pública situada no Bairro: Menino Deus, localizada no quarteirão formado pelas ruas Luiz Bisognin, Rua Leonor Cursino dos Santos, Avenida Hermogenio Cursino dos Santos, rua São João Batista e rua Sueli dos Santos Bertolo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2A85E34E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2927, DE 07 DE MAIO DE 2024.

REVOGA OS INCISOS III, IV E XIX, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2854, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revogam-se os incisos III, IV e XIX, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2854, de 3 de outubro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam regularizados os Pontos de Automóvel de Aluguel (Táxi), no Município de Salto do Jacuí, nos seguintes locais:

I - Bairro Harmonia, esquina da Avenida Pio XII com a Travessa Antônio de Oliveira;

II - Bairro Portão, esquina da Avenida Pio XII com a Rua General Câmara;

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;

VI - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Avenida Maia Filho;

VII - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;

VIII - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;

IX - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Nossa Senhora dos Navegantes;

X - Bairro Navegantes, Avenida Maia Filho nº 489 (antiga rodoviária);

XI - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;

XII - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;

XIII - Bairro Cruzeiro, na Rua Guilherme Muller nº 895;

XIV - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Avenida Maia Filho;

XV - Distrito de Tabajara, na frente da Capela Nossa Senhora Aparecida;

XVI - Bairro Centro, na esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;

XVII - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Aderbal Schneider;

XVIII - Bairro Centro, esquina da Avenida Pio XII com a Rua Alberto Pasqualine;

XIX – (REVOGADO).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa

Código Identificador:A3EB67BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2928, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O § 6º, NO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL Nº 2913, DE 2 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 6º, no Art. 10, da Lei Municipal nº 2913, de 2 de abril de 2024, que passará a ter a seguinte redação

Art. 10

(...)

§ 6º Cabe à CMSAN indicar as entidades e comunidades que serão representadas no Conselho, as quais designarão seus respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/05/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa

Código Identificador:1973DB69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3651, DE 06 DE MAIO DE 2024.

SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VIII e XXII do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024, causando interrupções nas vias municipais, rodovias estaduais e federais que interligam os municípios principalmente da região;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596/2024, que declarou situação de emergência no Estado, afetado por evento climático severo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3650/2024, que declarou situação de emergência no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 06 até 10 de maio de 2024.

Parágrafo Único - Para a reorganização do calendário escolar, esse período será descontado do período de férias escolar do mês de julho de 2024.

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas ou 1.600 (mil e seiscentas) horas para turno integral distribuída sem, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/05/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:E0173F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 035/2024, que tem por objeto o contrato de empresa com profissional médico para a realização de exames de ecografia junto às Unidades da Atenção Básica Municipal, pelo prazo a contar da data retroativa de 01/04/24 até 31/06/24, em favor da empresa KOEHLER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 33.661.436/0001-80, no valor de R\$ 38.400,00 (R\$ 12.800,00 mensais). Salto do Jacuí, 09 de maio de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:C6064185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024 RÚSTICA E
FUTSAL**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 33/2024, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14.133/21, contratação de empresa especializada em demandas esportivas "RÚSTICA DO MINDÃO, JERGS – FASE MUNICIPAL E CAMPEONATO SEMANA DA PÁTRIA – FUTSAL", a serem realizadas a partir de 10 de maio a dezembro de 2024.

SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 03.575.238/0016-10 com um total dispensado de **R\$ 65.336,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 08 de maio de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DAADE56D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 089/2024**

Altera Portaria n.º 185/2023 que nomeou Comissão Municipal do Loteamento Cometa.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n.º 185/2023 que nomeou a Comissão Municipal do Loteamento Cometa, para cumprimento do previsto no artigo 8º, a qual se reunirá especificamente para realizar a seleção dos beneficiários homologados, registrando os resultados em ata, ficando assim composta:

Kaôê Peixoto Tesche – Engenheiro Civil - Mat. Funcional nº 4396;

Guilherme Schemmer – Fiscal de Obras e Posturas - Mat. Funcional nº 4298;

Rosana Donato – Fiscal do Meio Ambiente - Mat. Funcional nº 3927.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A02ED2D1

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 090/2024**

Requisita servidora em gozo de férias.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a servidora ALBERTINA MARIA RIBAS, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0253, encontra-se em gozo de férias conforme Portaria n.º 087/2024 de 01 de abril a 30 de abril do corrente ano,

Considerando a responsabilidade da mesma em fazer os atendimentos diários dos processos judiciais de medicações, fórmulas nutricionais adulto e infantil e termolábeis para quem necessita e que, em caso de não lançamento, os pacientes não receberão os insumos no próximo mês;

RESOLVE REQUISITAR, como de fato **REQUISITA** a servidora acima mencionada, de 11 de abril a 30 de abril do corrente ano, 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, e sendo assim, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em lei.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E07A5EEB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 091/2024

Concede Mudança de Nível.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e atendendo Mem. Int. Smecd n.º 100/2024, resolve conceder, como de fato CONCEDE, Mudança do nível I para o Nível II do quadro efetivo do magistério público municipal, à Professora Municipal TAÍS DE BAIROS, matrícula funcional n.º 4147, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Art. 18 da Lei Municipal n.º 3181/08.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:29180758

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 092/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal ADÉLIA JÉSSICA DA SILVA BRUXEL ROVEDER, Professora, matrícula funcional n.º 4417, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smecd n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7ED2E16B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 093/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal DANIELE RIGO CAGLIARI, Professora, matrícula funcional n.º 4406, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens

previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smecd n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:69DDF607

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 094/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal EVA MARA SIQUEIRA PAZINATO, Professora, matrícula funcional n.º 4386, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smecd n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1DE21792

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 095/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal GLAUCIA MARCONDES MODESTI DA COSTA, Professora, matrícula funcional n.º 4380, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smecd n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:10F9D6E6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 096/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal MARCELA MARTINS NUNES, Professora, matrícula funcional n.º 4413, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:589F4288

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 097/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal NÁDIA CRISTINA SCHNEIDER BISOGNIN, Professora, matrícula funcional n.º 4385, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0FD789E9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 098/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO DA SILVA ESTERIZ, Professor, matrícula funcional n.º 4409, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:26BAAF97

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 099/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Municipal PEDRO OSMAR TRINDADE PACHECO, Professor, matrícula funcional n.º 4383, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6369D702

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 100/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal RAQUEL BUCHMANN ROSSI, Professora, matrícula funcional n.º 4307, da Classe A para a Classe B, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5CB8FE98

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 101/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal BRUNA POSSAMAI FRANÇA, Professora, matrícula funcional n.º 4096, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3147BA60

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 102/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal GLAUCIA MARCONDES MODESTI DA COSTA, Professora, matrícula funcional n.º 4035, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0D4486A9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 103/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Municipal MARCELO CHAVES DALLA NORA, Professor, matrícula

funcional n.º 4097, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-s e.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B867BFEB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 104/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Municipal RAFAEL DILL WERBES, Professor, matrícula funcional n.º 3897, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:98D226B1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 105/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal SILVANA DE FÁTIMA DE LIMA ALVES PORTO, Professora, matrícula funcional n.º 4089, da Classe B para a Classe C, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6BC12CBE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 106/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal CARMEN APOLÔNIA HOLDEFER, Professora, matrícula funcional n.º 1254, da Classe C para a Classe D, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1D23FDB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 107/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal GERTRUDES VARGAS ALMEIDA FACHI, Professora, matrícula funcional n.º 1251, da Classe D para a Classe E, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3FDCE974

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 108/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal IONICE LUIZA CALEFFI BÓLLICO, Professora, matrícula

funcional n.º 1305, da Classe D para a Classe E, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E2BACEAC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 109/2024

Concede Promoção de Classe.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.181/2008, disposto na Seção III – das Classes, art. 7 a 15,

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE à Servidora Municipal JANETE PAZINATO DE SÁ, Professora, matrícula funcional n.º 1051, da Classe E para a Classe F, devendo perceber as vantagens previstas em lei, a contar de 01 de maio de 2024, conforme Mem. Smeed n.º 103/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0BB43687

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 110/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em razão do que solicitado no Memorando n.º SMS 137/2024 de 15 de abril de 2024, instaura Processo Administrativo Especial – PAE, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade do Servidor Municipal CLEON PIRES DA SILVA, motorista, matrícula funcional n.º 4309, por acidente causando danos ao erário público.

Outrossim, designa a Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 134/2022, para dar andamento e processamento ao PAE, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal, conforme a Lei n.º 5.090/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:42E4982F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 111/2024

Altera Portaria n.º 071/2024 que designou membros para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Inventário do Patrimônio do Município.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a Portaria n.º 071/2024 que designou os membros para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Inventário do Patrimônio do Município, ficando constituída por:

I - Presidente: João Dorneles Neto, Agente Administrativo, mat. funcional n.º 3852.

II - Membro: Guilherme Schemmer, Fiscal de Obras e Posturas, mat. funcional n.º 4298;

III - Membro: Cézár Luiz Oliveira Silva, Mecânico, mat. funcional n.º 4024.

Art. 2.º Os membros, sob a presidência do 1.º (primeiro), deverão realizar todos os procedimentos pertinentes à matéria, sob o amparo do Decreto Municipal n.º 4.245/2016.

Art. 3.º Compete ao Presidente da Comissão, definir as funções e atribuições dos demais membros, bem como solicitar, com autorização do Chefe do Poder Executivo, recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das funções ora atribuídas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data e revoga a Portaria n.º 071/2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1E80526E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 112/2024

Concede Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO

O Servidor estar executando instalações e reparos na preparação da rede elétrica para a realização da 23ª Feira;

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada – FG, no percentual de 50% ao servidor ANDRÉ DE LIMA, Eletricista, matrícula funcional n.º 0395, no período de 23 de abril a 23 de julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FA9F4BB7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 113/2024

Concede Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO

O Servidor estar executando instalações e reparos na preparação da rede elétrica para a realização da 23ª Feira;

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada – FG, no percentual de 50% ao servidor JOSÉ BRAIS BUENO, Eletricista, matrícula funcional n.º 0442, no período de 23 de abril a 23 de julho do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AE795CE4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 114/2024

Altera Portaria n.º 146/2023 que nomeou Comissão Municipal de Fiscalização de Doações e Concessões.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

ALTERAR A PORTARIA N.º 146/2023 que nomeou a Comissão Municipal de Fiscalização de Doações e Concessões para fiscalização do cumprimento das exigências legais com relação às doações e concessões de imóveis, nos termos da legislação municipal, ficando assim composta:

Titulares:

Adelar Miguel Pazinato, mat. funcional n.º 4438 – Assessoria Jurídica;

Guilherme Schemmer, mat. funcional n.º 4298 – Setor Técnico;

Kaoo Peixoto Tesche, mat. funcional n.º 4396 – Setor Técnico.

Suplentes:

Claudia Eliete de Quadros, mat. funcional n.º 4700 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

João Vitor Alves Xavier, mat. funcional n.º 4579 – Assessoria Jurídica;

Luis Inácio de Souza Correa, mat. funcional n.º 3482 – Setor Técnico.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:FB9F11DD**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 115/2024**

Altera Portaria n.º 094/2022 que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 094/2022 que nomeou membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, passando a mesma a ter a seguinte composição:

I – Guilherme Schemmer, Mat. Funcional n.º 4298 – Fiscal de Obras e Posturas;

II – Luis Inácio de Souza Correa – Mat. Funcional n.º 3482 – Arquiteto;

II – Kaoê Peixoto Tesche – Mat. Funcional n.º 4396 – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar e reavaliar os bens imóveis, através de conferência física dos imóveis situados dentro do perímetro urbano Municipal, promovendo os acertos necessários para o correto lançamento no cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com autorização prévia do Prefeito Municipal, poderá requisitar recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das funções ora atribuídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 094/2022.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de abril de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:AC733328**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 413/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8, MÉDICO, 15** (quinze) dias de férias, a contar de **04.06.2024** a **18.06.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.06.2022** a **16.06.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F0E6B03B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º.414 /2024**

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o resultado da Junta Médica datado em 21/02/2024, **READAPTA** a partir de **10.05.2024**, a Servidora Senhora **GISLAINE CIDÁLIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Servente Doméstica, Padrão 1, Classe A, ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 1, Classe A, consoante Artigo 24, Parágrafos 1º e 2º da Lei n° 514/92. Ficando a mesma lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na Casa da Cultura em atividades que não lhe exijam grandes esforços físicos, conforme determina o Memorando Interno n° 065/2024 da Secretaria Municipal de Administração de 08/01/2024 e Parecer Jurídico de 07/05/2024, e de acordo com o Deferimento do Senhor Prefeito em 07/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:ABE1DE0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 415/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **10.05.2024** o Adicional de Insalubridade de 20% da Servidora **GISLAINE CIDÁLIA DUTRA DE OLIVEIRA**, matrícula **1324-2**, Auxiliar de Serviços Gerais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:6598EF3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2024**

Contrato: n° 152/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: G.GOTUZZO & CIA. LTDA

CNPJ/CPF: 87.651.345/0001-93

Objeto: Aquisição de 04 unidades caixas plásticas.

Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12(dose) meses, contados da data de fechamento do Pregão de cada item.

Data da Assinatura: 08/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:80538482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024**

Contrato: nº 164/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

CNPJ/CPF: 44.223.526/0001-06

Objeto: 20 unidades de alta rotação, 10 PC extirpa nervos 25 mm, 20 Unidades de brocas cirúrgicas, 10 PC esponjas hemostática de colágeno hidrolisado e 50 PC aplicador adontológico regular .

Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2023

Valor: R\$ 1.372,50 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Vigência: 12(dose) meses, contados da data de fechamento do Pregão de cada item.

Data da Assinatura: 08/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F5D8417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024**

Contrato: nº 173/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: JOSÉ CARLOS BRUM EVANGELHO EIRELI

CNPJ/CPF: 03.597.359/0001-86

Objeto:Dispensa de Licitação para aquisição de postes 5 metros de madeira tratada, alça preformada 50mm(8,28 a 9,15mm 1/da WG PLP, armação secundária 01 estribo leve galvanizado, parafuso cabeça quadrada 12x300mm galvanizado, isolador roldana porcelana 72x72 e cabo multiplexado de alumínio 3x25mm XLP neutro NU.

Vinculação: Dispensa de Licitação 29/2024

Valor: R\$ 6.183,76 (Seis mil cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12(dose) meses, com início em 03/05/2024 e término em 03/05/2025.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7FEBA3C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – GESTÃO 2023/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar documentação enviada pela SMAIS/Jurídico, referente a projetos de instituições cadastradas neste conselho

CONSIDERANDO que a comissão de normas emitiu parecer favorável aos projetos apresentados, através de plano de trabalho e projeto técnico.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 07 de dezembro de 2023(gestão 23/25), segundo Ata nº 001/2023(gestão 23/25), os Conselheiros reunidos aprovaram por unanimidade o parecer da comissão de normas, referente ao projeto: “Acolher 2023” do Lar de Infância Daniel Albornoz, no valor de R\$ 30.000,00 oriundos do Executivo Municipal

Santana do Livramento, 08 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:32160CCF

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – GESTÃO 2023/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar documentação enviada pela SMAIS/Jurídico, referente a projetos de instituições cadastradas neste conselho

CONSIDERANDO que a comissão de normas emitiu parecer favorável aos projetos apresentados, através de plano de trabalho e projeto técnico.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 13 de dezembro de 2023(gestão 23/25), segundo Ata nº 002/2023(gestão 23/25), os Conselheiros reunidos aprovaram por unanimidade o parecer da comissão de normas, referente ao projeto: “APAE Somando Esforços” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 30.000,00 oriundos do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores.

Santana do Livramento, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8047E848

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – GESTÃO 23/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar o pedido de entidades de cadastro neste conselho

CONSIDERANDO que, houve apresentação de parecer FAVORÁVEL da comissão de normas, após análise de documentação apresentada pelas entidades que solicitaram cadastro.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 07 de março de 2024, segundo ata nº 005/2024(gestão 23/25), os conselheiros aprovaram por UNANIMIDADE o cadastro das seguintes entidades neste conselho:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PROGRESSO – cadastro no conselho nº 31.
- ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO – cadastro no conselho nº 32.
- CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA – cadastro no conselho nº 33.

Santana do Livramento, 08 de março de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente – CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CD5F3193

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – GESTÃO 23/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas e programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar os relatórios de gastos dos recursos federais executados no exercício de 2022 no tocante à gestão do SUAS, gestão do Programa Bolsa Família e serviços/programa do governo Federal Sistema Único de Assistência Social e recursos COVID-19.

CONSIDERANDO que, houve apresentação de parecer da comissão de finanças deste conselho (parecer 005/2023 de 27/12/2023), conforme segue:

Emitir parecer FAVORÁVEL aos relatórios (1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2022) de gestão SUAS e serviços/programas do governo federal Sistema Único da Assistência Social e recursos COVID-19.

Emitir parecer com ressalvas para o relatório de gestão do Programa Bolsa Família, por apresentar uma diferença de R\$50.000,00.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 27 de dezembro de 2023, segundo ata nº

004/2023(gestão 23/25), os conselheiros aprovaram por UNANIMIDADE os relatórios de gestão do SUAS(1º, 2º, 3º e 4º trimestres) serviços e programas do governo federal e recursos COVID-19 e com RESSALVA para o relatório de gestão do Programa Bolsa Família, por apresentar uma diferença de R\$50.000,00.

Santana do Livramento, 28 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente – CMAS Gestão 3023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:ABD9941D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar documentação enviada pela SMAIS/Jurídico, referente a projetos de instituições cadastradas neste conselho

CONSIDERANDO que a comissão de normas emitiu parecer favorável aos projetos apresentados, através de plano de trabalho e projeto técnico.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 22 de dezembro de 2023(gestão 23/25), segundo Ata nº 003/2023(gestão 23/25), os Conselheiros reunidos aprovaram por unanimidade o parecer da comissão de normas, referente ao projeto: “Acolher 2023” do Lar de Infância Daniel Albornoz, no valor de R\$ 10.000,00 oriundos do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores.

Santana do Livramento, 23 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BE4803B7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar ofício enviado pela secretaria, referente a regularização da Prestação de Contas 2020 – processo nº 71000.036094/2020-55.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 12 de abril de 2024 (gestão 23/25), segundo Ata nº 007/2024 (gestão 23/25), os Conselheiros reunidos deliberaram por unanimidade enviar cópia das atas 2020 que aprovaram com ressalvas a prestação de conta e resoluções emitidas que apontam expressamente os valores ressaltados e seus motivos, para auxiliar a gestão em seus esclarecimentos ao Ministério do Desenvolvimento Social, referente a regularização de prestação de contas 2020 – processo 71000.036094/2020-55.

Santana do Livramento, 13 de abril de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: A330B69B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº 3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar sobre a Emenda Parlamentar nº 202420980009 do deputado Afonso Hamm, no valor de R\$ 150.000,00, referente a programação 431710320240001.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de abril de 2024 (gestão 23/25), segundo Ata nº 008/2024 (gestão 23/25), os Conselheiros reunidos deliberaram por unanimidade sobre a emenda parlamentar nº 202420980009 do deputado Afonso Hamm, no valor de R\$ 150.000,00, referente a programação 431710320240001.

Sendo divididos em três partes, para uso do recurso financeiro:

- R\$ 50.000,00: Bloco de Proteção Social Básica
- R\$ 50.000,00: Lar da Infância Daniel Albornoz
- R\$ 50.000,00: Associação Santanense de Deficientes Físicos

Santana do Livramento, 17 de abril de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: 56013A6D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 (GESTÃO 23/25)

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº 3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar documentos referentes a reprogramação dos saldos vinculados de dois mil e vinte e três para o exercício dois mil e vinte e quatro, respondendo a documentação da

SMAIS que deve contar com o parecer do Conselho e resolução dada em ata;

CONSIDERANDO que o CMAS, discutiu e analisou as planilhas, dos saldos do ano de 2023 e após parecer nº 01/2024 da Comissão de finanças, reprogramou os saldos para o ano de 2024.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 07 de março de 2024, segundo Ata nº 005/2024 (gestão 23/25), os Conselheiros reunidos aprovaram por unanimidade a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO ANO DE 2023 PARA O ANO DE 2024, dos planos de aplicação dos serviços; PBF, PSE, PSE CUSTEIO, PSB, GESTÃO DO SUAS, dos programas AEPETI e ACESSUAS TRABALHO, CRIANÇA FELIZ, das ações do enfrentamento ao COVID 19, FEAS (PSB, PSE e BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Lei Complementar 173/20, Portaria 866, BPC ESCOLA, AUXÍLIO BRASIL e PROCAD-SUAS.

Santana do Livramento, 08 de março de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 23/25

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: D8BEA370

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº 3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar ofício enviado pela secretaria, referente a troca de capacidade de veículo utilitário, tipo picape, referente a programação 431710320230003.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 09 de abril de 2024 (gestão 23/25), segundo Ata nº 006/2024 (gestão 23/25), os Conselheiros reunidos aprovaram por unanimidade a troca de capacidade do veículo utilitário tipo picape, referente a programação 431710320230003, de carga mínima de 1000kg para carga máxima de 1000kg.

Santana do Livramento, 10 de abril de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: 87E7E4BC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – GESTÃO 2023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que está entre suas atribuições conforme disposição legal, lei nº 3527, a deliberação e a fiscalização dos atos e fatos pertinentes a Assistência Social do Município, assim como participar de ações fiscalizadoras das contas de programas e

aprovação de Planos e Demonstrativos que envolvem as instituições sociais e o gestor público;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar sobre o PLANO DE AÇÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL (SMAIS), sendo lido o parecer da comissão de normas favorável ao plano apresentado.

RESOLVE expedir a presente resolução:

Conforme reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 09 de abril de 2024 (gestão 23/25), segundo Ata nº 008/2024 (gestão 23/25), os Conselheiros reunidos deliberaram por unanimidade a aprovação do Plano de Trabalho 2024, da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS)

Santana do Livramento, 17 de abril de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Presidente CMAS Gestão 2023/2025

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3D89D783

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0160/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022

CONTRATO nº 0160/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

SÉTIMO TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24h, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatológica, anestésia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro. Para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.1. Ficam incluídos à Cláusula Quarta do contrato o Complemento Incentivo Estadual Porta de Entrada conforme consta na tabela abaixo:

Porta de Entrada/SAMU - CIB/RS 373/13	Valor Anterior da parcela mensal - R\$.	Complemento - R\$.	Valor atualizado da parcela mensal - R\$.
	100.000,00	4.370,00	104.370,00

Incentivo Estadual	Valor Complemento Parcela Mensal - R\$.	Valor Complemento 11 meses - R\$
Complemento ao Incentivo Programa Assistir Santa Casa - Portarias SES/RS 537/2021, 88/2024, 104/2024, 227/2024.	4.370,00	48.070,00

1.2. Em virtude do presente aditivo os repasses mensais referentes aos Incentivos Estaduais passam a ser de **R\$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)** e o valor total e dos repasses referentes a totalidade de 11 meses passam a ser de **R\$ 48.070,00 (Quarenta e oito mil e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Recurso
0803.10.302.235.4566.3339039 - 87416	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1621

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:5E7E15D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 0072/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2023

CONTRATO nº 072/2023

CONTRATADO: Nisa Engenharia Ltda – EPP

QUINTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva cobertura com estrutura metálica e pavimentação em cimento alisado, na escola municipal de ensino fundamental civico militar joão soute duarte. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. Ficam prorrogados por **30 (trinta) dias** os prazos do contrato e de execução da obra.

Parágrafo Único: O prazo de execução prorrogado por este termo aditivo inicia a sua contagem a partir do 21 de abril de 2024.

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F9AE1F91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO NONO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

CONTRATO nº 0156/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.1. Ficam incluídos à Cláusula Quarta do contrato os incentivos municipais conforme abaixo:

Crédito Especial	Recurso / Subrecurso	Complemento	Valor R\$
Auxílio	2500 / 0040	1002	2.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0801.10.302.235.4444.3445042- 90297	Auxílio	2.500.000,00

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:F0540C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - VIGÉSIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

CONTRATO nº 0156/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

VIGÉSIMOTERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.1.Ficam incluídos à Cláusula Quarta do contrato os valores de Emendas Parlamentares, conforme abaixo:

Portaria SES nº 160/2024	
Emenda Parlamentar nº 375 - Deputado Aírton Lima	RS 50.000,00
Emenda Parlamentar nº 941 - Frederico Antunes	RS 75.000,00
Total:	RS 125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
0803.10.302.235.4566.3335043 - 90306	Subvenções Sociais	RS 125.000,00

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:6DA3F129

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - VIGÉSIMO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

CONTRATO nº 0156/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

VIGÉSIMOPRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E INCLUSÃO DE VALORES

1.1.Ficam incluídos à Cláusula Quarta do contrato o valor conforme consta na tabela abaixo junto à dotação orçamentária.

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
0802.10.302.235.4566.3335043 - 90333	Subvenções Sociais	RS 1.000.000,00

2. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:B124EE9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto nº 11.040, de 29 de abril de 2024, que “Institui o Valor da Terra Nua - VTN ITR para o ano de 2024”, com erro de digitação na primeira linha da tabela, no Art. 1º, onde lê-se VALOR DA TERRA NUA PARA ITR - SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2023, leia-se VALOR DA TERRA NUA PARA ITR - SANT'ANA DO LIVRAMENTO 2024.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:3AA8E687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.054, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 - Chefia do Executivo, para execução de Emenda Impositiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso VI, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias para execução de Emenda Impositiva, com aplicação junto a Chefia do Executivo – Coordenadorias – da Juventude e da Igualdade Racial, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	14.500,00	85301-1	1501*
02.03.04.122.0002.4611	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	500,00	86051-4	1501*
		TOTAL	15.000,00		

(*). Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	15.000,00	88848-6	1501*
		TOTAL	15.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:0AF5E1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.053, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 - SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, incisos IV e V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00	84172-2	1501*
		TOTAL	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.04.122.0012.4022	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	20.000,00	86092-1	1501*
		TOTAL	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:042FE955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**. Processo Administrativo nº 6918/2024. Objeto: Aquisição de pneus 265/60R18, para veículo JCB6J52 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Valor: R\$ 3.998,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:2C2087A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL Nº 118/2020 (ALUGUEL SOCIAL), DA DISPENSA
008/2020**

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 118/2020 (Aluguel Social) da Dispensa 008/2020, que tem como objeto locação para fins de acomodar os grupos familiares de JULIE DA SILVA OLIVEIRA, tendo como Locador MARA BATU NEGOCIOS IMOBILIARIOS, tendo como objeto a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 02 de março de 2024 a 02 de setembro de 2024. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu do período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 897,81 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:B94EBC1E

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024**

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 001/2024 do Chamamento Publico 001/2024, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado ÂNGELO LUIZ STEINHAUS. Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de serviços efetuados, conforme os valores seguintes valores:

SERVIÇOS	UN	Quant.	V. Unit
Serviços de Limpeza de Calha	M	10.000	R\$ 2,44
Serviços de Carpinteiro	H	5.000	R\$ 32,24
Serviços de Eletricista	H	10.000	R\$ 34,97
Serviços de Hidráulica	H	5.000	R\$ 34,69
Serviços de Jardineiro	H	2.500	R\$ 28,26
Serviços de Pedreiro	H	15.000	R\$ 32,69
Serviços de Pintura	M²	70.000	R\$ 13,46
Serviços de Corte de Grama e Roçada com motor a gasolina	M²	100.000	R\$ 0,40
Serviços de Serralheiro	H	5.000	R\$ 32,41
Serviço de Assentamento de Piso Porcelanato	M²	10.000	R\$ 21,96

Serviço de Assentamento de Piso Cerâmico	M²	10.000	R\$ 21,43
Serviço de Assentamento de Piso Intertravado	M²	10.000	R\$ 15,03
Serviço de Assentamento de Piso Tátil	M²	3.000	R\$ 55,48
Serviço de Execução de Passeio de Concreto	M²	10.000	R\$ 18,94

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9888BED3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024
DO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 003/2024 do Chamamento Publico 001/2024, que tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciado FABIO JARDIM. Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de serviços efetuados, conforme os valores seguintes valores:

SERVIÇOS	UN	Quant.	V. Unit
Serviços de Limpeza de Calha	M	10.000	R\$ 2,44
Serviços de Carpinteiro	H	5.000	R\$ 32,24
Serviços de Hidráulica	H	5.000	R\$ 34,69
Serviços de Jardineiro	H	2.500	R\$ 28,26
Serviços de Pedreiro	H	15.000	R\$ 32,69
Serviços de Pintura	M²	70.000	R\$ 13,46
Serviços de Corte de Grama e Roçada com motor a gasolina	M²	100.000	R\$ 0,40
Serviços de Serralheiro	H	5.000	R\$ 32,41

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:84E54AEA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 017/2024

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica n.º 017/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA BARÃO DE SANTO ÂNGELO, tendo como contratada a empresa CARPENEDO & CIA LTDA. O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.529.591,75 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente instrumento.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FCF48D35

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2024

Extrato da Dispensa De Licitação N.º 124/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE BASQUETE, VOLEIBOL DE QUADRA E DE PRAIA, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SETE, ATLESTISMO ESCOLAR, FUTEVÔLEI E BOCHA. A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2024, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 220/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO E O SESC, tendo como

contratada a empresa SESC RS, pelo valor de R\$ 262.857,53 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8C4A6321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE 17º ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 061/2018
CONTRATO: 17º Aditivo ao Contrato n.º 062/2019
OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as EMEIs
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 79.283.065/0001-41
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 21 de março de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 274/2024 – SEMED, de 11 de março de 2024, de acordo com as descrições a seguir:

Preço Contratual				
Item	Descrição	Qtd	Mensal	Valor total
03	02 postos de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza na Secretaria Municipal da Educação, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 8.140,22	R\$ 16.280,44
04	28 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 97.867,00	R\$ 195.734,00
05	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 4.070,11	R\$ 8.140,22
Total	R\$ 220.154,66 (Duzentos e vinte mil, Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação para que seja assegurada a realização dos serviços de limpeza junto as Escolas Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares. **CLAUSULA TERCEIRA**- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 220.154,66** (Duzentos e vinte mil, Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de **R\$ 110.077,33** (Cento e dez mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos) relativo aos itens 03, 04 e 05, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/874, de 11 de março de 2024 e memorando n.º 274/2024 – SEMED de 11 de março de 2024. **CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2024/549 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMED ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Re ursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2024/683 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2015 – Manut.Ed. Inf. Novas Turmas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0569– Outras Transf. Recursos do FNDE RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2024/706 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade**

da Educação Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CLÁUSULA QUINTA- As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:F3F22D38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 19º ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061/2018
CONTRATO: 19º Aditivo ao Contrato nº 061/2019
OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as EMEIs
CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVICE LTDA. CNPJ nº 03.750.757/0001-90
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação, em caráter excepcional com base no art. 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 21 de maio de 2024, conforme solicitado pelo memorando nº 424/2024 – SEMED, de 23/04/2024, encaminhado pelo Memorando nº 221/2024 – SGCON, de 26 de Abril de 2024, de acordo com as descrições a seguir:

Item	Preço Contratual	Qtd	Mensal	Valor Total
01	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	3.801,64	RS 7.603,28
02	31 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	99.789,93	RS 199.579,86
Total	R\$ 207.183,14 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação em razão do novo processo licitatório ainda não estar concluído devido às impugnações apresentadas, sendo imprescindível a realização dos serviços de cozinha junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.
CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de **R\$ 207.183,14** (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos), correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de **R\$ 103.591,57** (Cento e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) relativo aos itens 01 e 02, conforme termo de pedido de compra nº 2024/1338, de 23/04/2024 e memorando nº 424/2024 – SEMED, de 23/04/2024.
CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2024/706 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.365.0003.2019 – Manutenção Educação Infantil ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:4D92A431

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária extraordinária realizada em 8 de maio de 2024, via grupo de WhatsApp, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a programação destinada à transferência voluntária de recursos da Emenda Parlamentar 202428580007, do deputado federal Alceu Moreira, Programação 431760820240001, no valor de R\$ 50 mil para custeio, destinado à entidade socioassistencial APAE de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de maio de 2024.

CINARA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:60C24A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, **Lilian Fontoura Depiere**, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº114/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC para fornecimento de serviços de Gerenciamento de frotas com uso de cartão magnético, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município, serviço de rem. de veículo guincho plat serviço remoção de veículo, guincho plataforma e lança, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço de retífica de motor, dentre outros serviços e Fornecimento de filtro, óleos lubrificantes, peças em geral, destinadas à manutenção dos veículos da frota consorciada., conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ Nº 05.340.639/0001-30).

Santo Augusto-RS, 09 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador:6499797B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, **Lilian Fontoura Depiere**, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº114/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário – Cisrec para fornecimento de serviços de Gerenciamento de frotas com uso de cartão magnético, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município, serviço de rem. de veículo guincho plat serviço remoção de veículo, guincho plataforma e lança, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço de retífica de motor, dentre outros serviços e Fornecimento de filtro, óleos lubrificantes, peças em geral, destinadas à manutenção dos veículos da frota consorciada., conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ Nº 05.340.639/0001-30).

Santo Augusto-RS, 09 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador: 4F12E23D

GABINETE DO PREFEITO
E EXTRATO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, **Lilian Fontoura Depiere**, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 129/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 114/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde E De Políticas De Desenvolvimento Da Região Do Calcário – CISREC para fornecimento de serviços de Gerenciamento de frotas com uso de cartão magnético, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, lanternagem, para manutenção da frota do município, serviço de rem. de veículo guincho plat serviço remoção de veículo, guincho plataforma e lança, serviços de alinhamento e balanceamento, serviço de retífica de motor, dentre outros serviços e Fornecimento de filtro, óleos lubrificantes, peças em geral, destinadas à manutenção dos veículos da frota consorciada., conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ Nº 05.340.639/0001-30).

Santo Augusto-RS, 09 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jonathan Gonçalves Janke
Código Identificador: F836DBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 43/2024 (Processo Administrativo nº 82/2024). **Objeto:** Aquisição de lâminas 3 pontas, roçadeiras e soprador a gasolina a serem utilizados no corte de grama necessário na manutenção dos passeios, praças e áreas públicas. **EMPRESA:** COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA - EPP, (CNPJ nº 87.346.185/0001-79); Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R\$ 13.519,00. **Base Legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II: Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 9 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador: AE542D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 42/2024 (Processo Administrativo nº 83/2024). **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais necessários ao conserto do veículo FIAT STRADA, PLACA AMF5A11, utilizada na manutenção das redes de água do interior do município, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito. **EMPRESA:** HM COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA - ME, (CNPJ nº 02.981.970/0001-40); Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. **Valor Total:** R\$ 7.015,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Federal Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos

do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia..

Santo Augusto-RS, 9 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador: AB55F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024.

Extrato do Contrato Nº: 063/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: M.A. SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. Valor.....: R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 09/05/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 061/2023, de 16 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 271/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-760. Objeto.....: Contratação de cursos diversos (prática esportivas, corte e costura, manicure e pedicure, maquiagem e atividades de expressão corporal), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimento CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 09 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador: C6D7F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 39/2024 (Processo Administrativo nº 95/2024). **Objeto:** Aquisição de cursos do SENAC, Técnicas Básicas Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Técnicas de Estoque, Assistente Administrativo e Técnicas de Vendas. **EMPRESA:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC A, (CNPJ nº 03.422.707/0033-61); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 59.997,90. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021; Artigo 74: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 9 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador: BFAB891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024 (Processo Administrativo nº 108/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gás de cozinha, acessórios e outros, a serem entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega das propostas:** a partir do dia 09/05/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia **24/05/2024**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE**

BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 09 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:31710788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 45/2024 (Processo Administrativo nº 87/2024). **Objeto:** Contratação para manutenção emergencial da parte elétrica do Chafariz da Praça Central Pompilio Silva, com o propósito primordial de salvaguardar a segurança pública e prevenir acidentes. **EMPRESA:** 53.939.739 FERNANDO GUBIANI, (CNPJ nº 53.939.739/0001-20): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 5.010,30. **Base Legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII: nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços. **Santo Augusto-RS, 9 de maio de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:8DD65039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024.

Extrato do Contrato Nº: 064/2024. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor.....: **R\$ 13.266,64** (treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 09/05/2024. Término: 31/12/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 076/2023, de 10 de novembro de 2023 (Processo Administrativo nº 350/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-760. Objeto.....: Contratação de cursos de artesanato (bordado em tecido, bordado em chinelos, pintura em tecido, artesanato em MDF, biscuit e decoupage, patchwork/patchapliqué e crochê e tricô), para atender as demandas da SEHAS e Unidades de Atendimento CRAS, CREAS e Centro Social do Idoso, conforme especificações constantes deste Contrato. Santo Augusto – RS, 09 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:55F4171E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA FABIANA DIDONE, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 21º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 10 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,
10 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5FBAE62A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

REPASSE AOS PROXIMOS COLOCADOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	3º COLOCADO
11	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM VÁLVULA DISPENSADORA TIPO PUMP 500ML	5,85	GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS
101	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - SOLUÇÃO INJETÁVEL. ADULTO E PEDIÁTRICO. SISTEMA FECHADO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 250 ML	4,50	GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E1EFB99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 104/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 598/2022 – prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses a partir de 24/06/2024 – Jorge Emanuel Falkemberg Stangarin.

São Gabriel, 09 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6A6EAD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 252/2024 – prestação de serviços de segurança para o Centro Educacional Cultural Esportivo de São Gabriel – R\$ 51.600,00 – Marcos Hiran Santos Cunha Ltda.

São Gabriel, 09 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0D1E15C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024**

Contratada: Nathan Santos Rolim LTDA
Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria que abrange a implementação do Sistema Municipal de Cultura, adequação de legislações, bem como, duas reuniões mensais, sendo uma online e outra presencial, no Município de São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº050/2024
Prazo de vigência: 08 meses
Preço: 2.288,00
Pagamento: Mensal
Assinatura: 09/05/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:92822EE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024: Contratação de empresa para conserto da Motoniveladora (Patrola) Case, Modelo 865B, Ano 2019 de propriedade do Município de São José do Ouro, cujos componentes mecânicos do seu sistema de transmissão, hidráulico, lâmina e sistema de giro estão avariados e necessitam substituição para que o equipamento retome sua condição normal de operação.

Contratada: **J. VARIANI E CIA LTDA.**
CNPJ Nº 90.738.238/0001-01
Total: R\$ 35.140,70 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e setenta centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 09 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1D8A007E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024: Contratação de empresa para execução de um muro de arrimo na UBS Canções, na rua Jose Luiz Priamo, nº 50, em São José do Ouro.

Contratada: **45.699.996 ALCEU DE CAMARGO**
CNPJ Nº 45.699.996/0001-03
Total: R\$ 5.098,08 (cinco mil e noventa e oito reais e oito centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 10 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:D0909E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

Contrato nº 027/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes que serão utilizados para manutenção do parque de máquinas do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Oreste João Fortuna
CNPJ Nº 03.979.688/0001-91
Total: R\$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 10 de maio de 2024
Contrato Assinado em: 09 de maio de 2024
Fiscal do contrato: Lauro José Fontana, Secretário de Obras.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B72F44AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

Contrato nº 026/2024 – Dispensa de Licitação nº 013/2024: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes que serão utilizados para manutenção do parque de máquinas do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ Nº 96.704.028/0002-60
Total: R\$ 3.061,50 (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 10 de maio de 2024
Contrato Assinado em: 09 de maio de 2024
Fiscal do contrato: Lauro José Fontana, Secretário de Obras.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3E1136E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 254/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e C.N.C. MORAIS-ME; **OBJETO:** prestação de serviço de conserto de veículo; dispensa de Licitação n.º 08/2024, com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 190,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 190,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- Outros Serviços de Terceiros- 0500-SEMSA – Acesso 731. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 02 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 575/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e C.N.C MORAIS-ME; **OBJETO:** prestação de serviço de conserto de veículo; dispensa de Licitação n.º 26/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 200,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 200,00; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- Outros Serviços de Terceiros- 0500- -SEMSA – Acesso 731. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 02 de maio de 2024.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 175/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PROVIA PAVIMENTADORA LTDA-EPP; **OBJETO:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão para pintura de ligação-RR1C; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 698,00 04 R\$ 698,00. Vigência da ata: 29/04/2024 a 29/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI-EPP; **OBJETO:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão para pintura de ligação-RR1C; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$ 35,00. Vigência da ata: 29/04/2024 a 29/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI; **OBJETO:** Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de massa asfáltica (CBUQ) e emulsão para pintura de ligação-RR1C; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90003/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R\$ 25,00. Vigência da ata: 29/04/2024 a 29/04/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

São Luiz Gonzaga, 08 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:FAC7A10A**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90007/2024 - AMPLA CONCORRÊNCIA no item 01 e COTA RESERVADA às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 no item 02-Proc. Adm. n.º 602/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de cestas básicas. Data da Sessão: 24/05/2024, às 09 horas, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 09 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:E0E4D538**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO****Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 268/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e TIAGO ILHA & CIA LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças e conserto de veículo; dispensa de Licitação n.º 07/2024, com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 380,00 02 R\$ 2.565,00 03 R\$ 47,00 04 R\$ 120,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 380,00 02 R\$ 2.565,00 03 R\$ 141,00 04 R\$ 120,00; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-Acesso 731-SEMSA. (R\$ 380,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729 -SEMSA (R\$ 2.826,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de abril de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 268/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e OSVALDO CROARE DA SILVA FILHO E CIA LTDA-ME; **OBJETO:** prestação de serviços de conserto de veículo automotor; dispensa de Licitação n.º 07/2024, com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 365,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 365,00; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-0500- Acesso 731-SEMSA-(R\$ 365,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 22 de abril de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 576/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA; **OBJETO:** prestação de serviço de mão de obra e aquisição de bateria para veículo; dispensa de Licitação n.º 23/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 508,00 02 R\$ 40,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 508,00 02 R\$ 40,00; RECURSO FINANCEIRO: Item 01: **09-0901-10-0305-0490-2,119-339030000000-0500-Acesso 745-SEMSA.** Item 02: **09-0901-10-0305-0490-2,119-339039000000-0500-Acesso 747-SEMSA .** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de maio de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 136/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS LAR NOSSA SENHORA CONQUISTADORA; **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 11.342,66. VALOR TOTAL: 01 R\$ 136.111,92; RECURSO FINANCEIRO:10-1001-08-0244-0270-2,072-339039000000-0669-Acesso 924-SEMASC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 09 de maio de 2024.

São Luiz Gonzaga, 09 de maio de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:29F0CF9C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024**CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº018/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2024, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA.** Licitação Do Tipo Menor Preço

Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **15 de Maio de 2024, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:10 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FEFA421C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024**

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº003/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial nº 003/2024, que tem por **OBJETO – CONCERTO DE MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **24 de maio de 2024, às 09h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/(55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 09 de maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:EAD7F618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024-aquisição de um veículo zero quilômetro para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Sendo a abertura deste no dia **24 de maio de 2024 as 09:00hs** na plataforma da BLL, pelo site www.bll.org.br. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, sito a rua Maria Segiari Hoffmann 1035, 09 de maio de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8887CDC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0498/2024, 09 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRÉ OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula 1876, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **16.03.2014 a 14.03.2019**, concedido pela Portaria 0502 de 21.05.2020, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **15.05.2024 a 13.06.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:03BC0639

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0499/2024, 09 DE MAIO DE 2024**

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº
0467/2024de 29.04.2024

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA,a Portaria de nomeação de nº **0467/2024** de **29.04.2024**,**CRISTIANE SAVIAN DE OLIVEIRA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**,classificado em 04º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme protocolo 2206 de 08.05.2024, a pedido da mesma para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistência de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2BCE04E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0500/2024, 09 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANDRESSA LEMOS NAYSINGER**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/ Anos Iniciais, matrícula 4331, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **19.09.2023 a 18.09.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.01.2024 a 31.04.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **02.01.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8F1F0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0501/2024, 09 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA DE ZORZI BARCELLOS**, detentora do cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, matrícula 3841, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente período aquisitivo de **05.05.2022 a 04.05.2023**, interrompidas pela **Portaria DP nº 0075 de 22.01.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.05.2024 a 29.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FBB8DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0502/2024, 09 DE MAIO DE 2024

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA
ELIZABETE CAMPOS DA SILVA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/05/2024, à servidora **ELIZABETE CAMPOS DA SILVA** matrícula 904, cargo de **PROFESSORA**, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.229,18 composto das seguintes vantagens: **VENCIMENTO BÁSICO PISO MAGISTÉRIO, NÍVEL 2 CLASSE F 25 % - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 3; ANUÊNIO 24 ANOS 20,70 % - Lei Municipal nº 3610 de 2022, art. 33 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **01.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DD9815AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0503/2024, 10 DE MAIO DE 2024

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTana Secretaria Municipal da Educação, a servidora **JÉSSICA CORINA ABREU**, cargo efetivo de Monitora, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0431/2024, Tomada Posse na data de 08.05.2024 conforme Termo de Posse nº 023/2024, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **13.05.2024**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1245E1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0504/2024, 10 DE MAIO DE 2024

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTana Secretaria Municipal da Educação, a servidora **LETICIA DE LIMA BORGES**, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0406/2024, Tomada Posse na data de 08.05.2024 conforme Termo de Posse nº 022/2024 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **14.05.2024**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2BDD4BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0505/2024, 10 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LETICIA DE LIMA BORGES**, matrícula 4503, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:8EDA88A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0506/2024, 10 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LETICIA DE LIMA BORGES**, matrícula 4503, detentora do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestra em Educação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CEEDABE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4205 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.682 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o 3º do decreto nº 3.682 de 18 de outubro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Letícia Menezes Panciera Brum
Suplente: Elifrancis de Oliveira Ziegler

II - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luis Eduardo da Silva
Suplente: Raquel Altíssimo Flores

III - 01 representante dos Professores Municipais:
Titular: Cleverton Nunes Schmitt
Suplente: Graziela Marafija Kaus

IV - 01 representante Professores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luciana Toller Marconatto
Suplente: Silvana Marconatto Oliveira

V - 01 representante da Educação Infantil privada:
Titular: Taís Bayer Dewes
Suplente: Rosane Pereira da Silva Medina

VI - 01 representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Fabiana Comassetto
Suplente: Julie Marques Abbady

VII - 01 representante do FUNDEB:
Titular: Fernanda Lopes Rizzatti
Suplente: Adriana Bassotto Gonçalves

VIII - 01 representante dos Pais de Alunos:
Titular: Aline Letiele Dias de Andrade
Suplente: Cleones Gonçalves Pereira

IX - 01 representante Universidades do Município:
Titular: Marli Damiani
Suplente: Carlos Eduardo Vargas Casali

Art. 2º Fica revogado o decreto 4051 de 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAS-SE.**

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:F09CB951

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4029 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Rubia Aita Xavier para atuar como fiscal do Contrato 036/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 036/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:DED3347A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4030 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E COMUNIDADE ALVORECER E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Elisabete Comaretto Gabbi para atuar como fiscal do Contrato 038/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Comunidade Alvorecer.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 038/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:37BA70D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4031 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E COMUNIDADE TERAPÊUTICA CLÍNICA VIDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Elisabete Comaretto Gabbi para atuar como fiscal do Contrato 040/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Comunidade Terapêutica Clínica Vida.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 040/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria De Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:92C0FBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4032 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL HOERLE ASSUMPÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor **Reinaldo Luccas** para atuar como fiscal do Contrato 041/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Hoerle Assumpção Ltda.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 041/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8FB7C82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4033 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E SENAC E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Claudio Alaor Flores Bayer Secretario de Educação, Jacira Miolo Leal Diretora da E.M.E.F Carlos Guilherme Lampert e Fernanda Lopes Rizzatti Diretora da E.M.E.F Artur Bernardo Schmidt para atuar como fiscais do Contrato 042/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Senac.

Art. 2º Os fiscais vão ter a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 042/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria De Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:87347E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4034 DE 08 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNAFISCALDO CONTRATO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
E ANDERSON DANIEL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Claudio Alaor Flores Bayer para atuar como fiscal do Contrato 043/2024, assinado entre a Administração Municipal e a Anderson Daniel.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 043/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:3B88651B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024.
CONTRATAÇÃO DE MONITORES EDITAL 01 – ABERTURA
DO PROCESSO**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, visando a seleção das inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando **CADASTRO RESERVA DE MONITORES**, para exercer suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme **Portaria Nº 4027, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para contratação temporária para Monitores, que exercerão suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação ou do Desenvolvimento Social do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 11 (onze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 828,24 (oitocentos e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos)**, acrescido da devida complementação salarial até que seja atingido o salário mínimo nacional, sendo que o contratado(a) poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.org.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **13 de maio a 16 de maio de 2024 EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos **junto a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Dep. Fernando Ferrari, 164, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h** de forma presencial, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular;
Procuração representando o candidato, caso a inscrição seja feita por representante.

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez no ato da inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular, deverá ser apresentada em cópia acompanhada do original para autenticação.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos**.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, dos profissionais a serem contratados, conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS
– até 08 horas cada – últimos 05 anos	02
– até 20 horas cada – últimos 05 anos	04
– até 30 horas cada – últimos 05 anos	06
– até 40 horas cada – últimos 05 anos	08
– até 60 horas cada – últimos 05 anos	10
– curso superior	20

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo apenas um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados no quadro deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Possuir curso Superior;

Sorteio.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ou do Desenvolvimento Social, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Títulos enviados anteriormente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 01 (um) dia, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.800/2024, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar ou planejar e executar as atividades diárias de acompanhamento das necessidades de alimentação, educação, recreação, higiene e saúde de lactentes, crianças e adolescentes, em condições normais ou especiais de saúde, acolhidos ou matriculados em estabelecimentos públicos municipais.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-os nas atividades diárias de alimentação, higiene (inclusive troca de fraldas e banho) e recreação com passeios externos; verificar o bem estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte ou durante este, zelando pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento. No transporte escolar deverá garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliando o motorista no controle dos passageiros e observância às normas de trânsito. Nas escolas, o monitor deverá auxiliar também nas atividades desenvolvidas em sala de aula, organizadas pelo professor da turma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas

B) ESPECIAL: Sujeito à realização de execução de trabalhos em atividades externas e escalas para atendimento em regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriados e, se necessário, ao uso de uniforme.

LOCAL DE TRABALHO:

A) Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) **IDADE:** MÍNIMA DE 18 ANOS.

B) **INSTRUÇÃO:** Ensino Médio completo.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 13/05/2024 A 16/05/2024.

CARGO: MONITOR. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF Nº: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ Cel: () _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Quantidade de comprovantes de títulos.

São Pedro do Sul, ____ de _____ de 2024.

Candidato (A).

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8E390BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
NO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.780, de 31 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Para composição da Coordenadoria Executiva Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no Município de São Valentim do Sul, nos termos dos artigos 5º, Inciso I, e 6º, da Lei Municipal nº 1.780, de 2015, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

I - ALTAIR EITELVEN, Engenheiro Civil - Coordenador

II - GABRIELA BORGES BASSANI – Assessora de Administração - Secretário;

II – DENIS BERTUZZO – Dirigente Setor de Compras - Segundo Secretário.

Art. 2º Os servidores públicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto e todos os demais designados para colaborar nas ações emergenciais, à exceção do coordenador municipal da defesa civil, o qual se submete à Lei Municipal nº 2.288/2024, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores para os fins legais.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 025, de 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 09 DE MAIO DE 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

SAMIA GEHLEN PREDEBON

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:D9F3E83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

Objeto: É objeto deste, a aquisição de testes rápidos para de DENGUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:

MANOEL JOBER DIAS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.955.034/0001-51. Valor: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 09 de maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9FDB87B0

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 240/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Objeto: É objeto deste, a aquisição de testes rápidos para detecção da DENGUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 08/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul, MANOEL JOBER DIAS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.955.034/0001-51.

São Valério do Sul – RS, 09 de Maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:BEA5A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
N.010/2024**

Idilio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando a formação de banca para cadastro reserva durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES

PERÍODO: 13,14 e 15 de maio de 2024.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos da mesma forma antes mencionada.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:102B6D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
N.011/2024**

Idilio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando a contratação temporária sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Monitor do PIM, 20 horas semanais, conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES

PERÍODO: 13,14 e 15 de maio de 2024.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30 h.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos da mesma forma antes mencionada.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:89AF26AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 238/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2023**

Pregão Presencial nº 40/2023 – Registro de Preços 27/2023

Contrato Nº 238/2024 – Fornecimento pela contratada de combustíveis

Valor: R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.

Partes: Município de São Valério do Sul/JANICE INES REIDEL LTDA - CNPJ nº 13.267.485/0001-26

São Valério do Sul – RS, 09 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:D9221347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 239/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº
24/2023**

Pregão Presencial nº 35/2023 – Registro de Preços nº 24/2023

Contrato Nº 239/2024 – Fornecimento pela contratada de oficina de artesanato e culinária

Valor: R\$ 6.530,46 (seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: Entrega total ou 08/05/2025.

Partes: Município de São Valério do Sul/Janete Maria Klipstein - CNPJ nº 41.441.721/0001-14

São Valério do Sul – RS, 09 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto

Código Identificador:C4FC24CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 22/05/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 023/2024, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos matriculados nas escolas municipais de Educação Infantil e escolas de turno integral de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:83AD32D5**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 244241/2024 – PERP nº 0022/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (FIOS CIRURGICOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 23/05/2024 às 09:00 horas.

1

PROCESSO 244779/2024 – PERP nº 0027/2024 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (AGULHAS E SERINGAS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 24/05/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Portal PNCP

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1>ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 09 de maio de 2024.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES –

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:00B09462**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024**

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que as 09:00h do dia 27/05/2024, será realizado a Concorrência eletrônica 07/2024, contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em regime de empreitada global, sendo tudo de acordo com o projeto técnico de engenharia, com recurso do Programa Pavimenta II. Edital: <https://seberi.atende.net> e <https://bll.org.br/>

ADILSON ADAM BALESTRIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Roberto Frison

Código Identificador:26571BDC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1635/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de jornal eletrônico para divulgação dos atos do Município de Tapera, com a empresa CRESTANI & DONATTI LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:D05888A9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico, tendo por objeto **Coleta de Resíduos Vegetais, Volumosos e Entulhos de Construção Civil no Município de Tapera/RS**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas** do dia **24 de maio de 2024**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 09 de maio de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:609DE14E**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 de 16 de abril de 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 04/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, d a Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

1. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês de março de 2024.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, os Relatórios das Ações de 2023 e Planos de Ação de 2024 das Entidades;
3. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o parecer técnico emitido pela Comissão de Política, Normas e Regulamentação da Assistência Social através de Visitas às entidades, a fim de emitir a Renovação da Inscrição para as Entidades Sócioassistenciais.
4. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata da reunião extraordinária do dia 02 de abril de 2024.
5. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata do dia de hoje.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINÉ FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:60084E85**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 de 16.04.2024**

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 04/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da ASCAR-RS. A aprovação se dá a partir da inscrição do Programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos com Inclusão Social e Produtiva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

() Serviço

(X) Programa

() Projeto

() Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 02/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASCAR – RS

O seguinte programa Socioassistencial:

1. Programa FAMÍLIA E SUAS RURALIDADES – Atividade de ASSESSORAMENTO DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

2. O Programa promove o estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda, estruturada a partir do mapeamento e da valorização das vivências e de outras tantas correlações entre os 180 usuários de agricultores familiares e os múltiplos territórios rurais do município de Tapera e que se encontram em situação de vulnerabilidade/ou risco social.

3. Este será executado pela ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E

ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/RS, CNPJ: 92.773.142.0001/00, com sede em Porto Alegre/RS, e com atuação também no município de Tapera, Rua Duque de Caxias, 349 – Centro, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

4. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:681FC4BF

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 de 16.04.2024

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler de Tapera e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 04/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição do Lar do Idoso de Tapera.

A aprovação se dá a partir da inscrição do Serviço de Acolhimento

Institucional – Abrigo Institucional, Lar do idoso José e Rosalina Koehler – De Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

(X) Serviço

() Programa

() Projeto

() Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 03/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO LAR DO IDOSO JOSÉ E ROSALINA KOEHLER DE TAPERA/RS

O seguinte Serviço Socioassistenciais:

- Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional, que prestará, entre outros, os seguintes Projetos:

1. Projeto Bem-estar dos idosos – De Atendimento;

2. Projeto Atividades ocupacionais – De Atendimento;

3. Direito dos Idosos – De Atendimento;

4. Saúde do Idoso – De Atendimento.

O Serviço; bem como os Projetos, serão executados pelo LAR DO IDOSO DE TAPERA, CNPJ 90.162.355/0001-70, e encontram-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio assistenciais.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:E0A2CDD9

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da manutenção da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera – APAE referente ao ano de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 16 de abril de 2024, Ata nº 04/2024, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Manutenção da Inscrição da APAE de Tapera, A aprovação se dá a partir da inscrição do Serviço Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias – De Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINE FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017 Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

(X) Serviço

() Programa

() Projeto

() Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 01/2020 – MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA APAE

Os seguintes Serviços Socioassistenciais:

1. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência e suas famílias.

Os Serviços têm como objetivo promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla, com vistas à formação de sua personalidade, respeitando sua individualidade, limitação e capacidade, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão.

Esses Serviços serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA – APAE, CNPJ 87.449.427/0001-50, e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio assistenciais.

Tapera, 16 de abril de 2024.

JOCELAINÉ FREITAS DALMAGRO

Presidente do CMAS de Tapera/RS

Período de Gestão 2022-2024

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:1A9683DE

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1643/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para manutenção e distribuição de contentores, com a empresa JCS AMBIENTAL LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:8D7EDEE7

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1642/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de peças para conserto de trator cortador de grama da equipe de jardinagem, com a empresa ARI SIPRIANI E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de maio de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:7B012A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 4472/2024**

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de auxiliar de limpeza nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 14/05/2024.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor.

Setor de Compras e Licitações

Fone: 51-35419200 ramal 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:2CAEE428

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 4007/2024**

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de cozinheiro(a) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 14/05/2024.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor.

Setor de Compras e Licitações

Fone: 51-35419200 ramal 247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:186FF087

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 028/2024**

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 028/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de ARTEFATOS DE CONCRETO (blocos, meio-fio e tubos), a contar de 13 de maio de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 028/2024, com as empresas; **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55; **ROLANTE ARTEFATOS DE CIMENTO**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.278/0001-12 e **SUL BRASIL CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.157.310/0001-39.

Taquara, 09 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago de Oliveira Silva

Código Identificador:9A166623

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2093

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2093, para aquisição de peça para manutenção do veículo Micro Agrale/Neobus Thunder, placa IKZ4H34, utilizado pela Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/05/2023

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A090FA5C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2100

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2100, para aquisição de PANO COLORIDO COSTURADO e DESENGRIPANTE para uso no setor da oficina, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/05/2023

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:B0FFB426

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2110

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2110, para aquisição de peças para manutenção do caminhão IVECO/TECTOR 170E21, placa JBM6A09, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:D1F7E7E7

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2109**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2109, para aquisição de peças para manutenção do caminhão FORD/CARGO 2422E, placa IVM0758, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0130C13E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2115**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2115, para aquisição de peça para manutenção da BobCat 6450, modelo S450, série B1E613181, ano/modelo 2015, placa AAA2121 da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 14/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9C4F988B

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2107/2024**

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 2107/2024

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de **PULVERIZADORES A BATERIA para atender as demandas da VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, haja vista que o processo licitatório ainda não está concluído, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 14/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eliane de Barcelos
Código Identificador:3835ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 1403/2024.

Considerando a necessidade de impressão da Revista da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, contendo 72 páginas cada, sendo capa e miolo, papel couchê 115g, impressão 4 x 4 cores, vinco, grampo,

tamanho A3 (Ab),.ctp e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:30 horas de 14/05/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:6CF65FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7521 DE 07 DE MAIO DE 2024**

Declara estado de calamidade pública, no Município de Tavares pelo evento Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

O **PREFEITO DE TAVARES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608 e pelo estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram o Município de Tavares, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, causando danos e alagamentos em diversas áreas do Município;

CONSIDERANDO que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes principalmente no perímetro rural, com famílias perdendo plantações agrícolas, pesca e pecuária;

CONSIDERANDO a necessidade do Município disponibilizar todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas, inclusive em outros Municípios;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação de Defesa Civil (CDC), favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação de anormalidade é válida para todas as regiões do município de Tavares comprovadamente afetadas pelo desastre.

§ 2º O desastre é classificado como de nível III, nos termos do artigo 5º, inc. II e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenação de Defesa Civil (CDC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Defesa Civil (CDC).

Art. 4º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Tavares, em 07 de maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GEFERSON ANTÔNIO M. PAIVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:E44494FA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2024

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **07 de Junho de 2024, até as 17 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, temporariamente situado na Rua Prof. Tereza Carvalho de Noronha, nº 123, Bairro Centro, Tavares/RS

1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados,

respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 2.1.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

- 2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- 2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 2.3.7 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo oito dias úteis para a regularização da documentação.

3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o

exercício 2021, elaborados pela nutricionista do Município e encontra-se em anexo a este edital.

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município. .

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

De julho à dezembro de 2023

7 CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.

8 PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na atividade:

05- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
33.90.30.07- Gêneros de alimentação
391- Material de Consumo
397- Material de Consumo
1432- Material de Consumo

11 RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de cinco dias.

12 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1—Lista dos alimentos solicitados
Anexo 2 – Projeto de venda
Anexo 3 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios
Anexo 4 – Minuta do Contrato de Fornecimento

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita na Rua Inácio Pagano, n.º 214, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

EXAMINADO E APROVADO

Em ___/___/_____

Procurador (a) jurídico (a)

/Advogado Do Município

Tavares, 07 de Maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ANEXO 1

Tabela 01 – Produtos destinados a escola municipal de Educação Infantil (E.M.E.I Vó Angelina)

Publicado por:

Catiuce da Silva Vieira

Código Identificador:13F9B14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.822, DE 08 DE MAIO 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.822, DE 08 DE MAIO 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE
Unidade.....: 03 FONTE SUS-REC.FEDERAL
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE

Projeto /Atividade.....: 1082 PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Despesa: OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJR\$300.000,00
Recurso.....: 4500 CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA
Recurso STN.....:0631

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, objeto do artigo 1º o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:EFF2AFB0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.823, DE 08 DE MAIO 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.823, DE 08 DE MAIO 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Terra de Areia, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir as seguintes rubricas:

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUN SAUDE
Unidade.....: 03 FONTE SUS-REC.FEDERAL
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 107 GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE
Projeto /Atividade.....: 1082 PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Despesa: MATERIAL DE CONSUMOR\$120.000,00
Recurso.....: 4500 CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA
Recurso STN.....:0631

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, objeto do artigo 1º o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:A7BF60A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2.824 DE 08 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.824 DE 08 DE MAIO DE 2024

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica autorizado à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art. 233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

Quant.	Profissional	Carga Semanal	Horária	Salário
03	MOTORISTA	40H		R\$ 1.868,09

Art. 2ºAs despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3ºAs atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2C4777F6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 152 DE 09 DE MAIO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 3035/2024, **CONVOCA:**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
29º	ALINE DOS SANTOS RAMOS	006.XXX.XXX-40	51

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B7E59FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Da Terra Corretora de Seguros Ltda

CNPJ/CPF: 05.756.898/0001-46

Objeto: Contratação de seguro para os veículos caçamba Volvo VM 290 6x2r, 0km, placa: JCP7D26 e caçamba Iveco Tector 24-320, 0km, placa: JCQ3B39, pertencentes a secretaria de agricultura.

Valor: R\$ 34.138,51 (trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA PIZZOLOTTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4D0798ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 068/2024
Concorrência Eletrônica Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ZENATTI E LODI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, Loteamento Mercosul, esquina da Av. Brasil com a Rua Venezuela, Bairro Progresso.
VALOR TOTAL: **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:9B7F2289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 069/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ADRIANO DALBOSCO**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
VALOR TOTAL: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 070/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **EDILO ADEMAR MULLER**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
VALOR TOTAL: **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 071/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E CONSERVAS E CARRARRO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
VALOR TOTAL: **R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **LILIANE TERESINHA HEINRICH**
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
 VALOR TOTAL: **R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **NELSON LINDOMAR FATH**
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
 VALOR TOTAL: **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 074/2024
Chamada Pública PNAE Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **NESIO WORM**
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar p/ Merenda Escolar.
 VALOR TOTAL: **R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Elisabete Picoli
 Código Identificador:FBD835C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 075/2024**
Pregão Eletrônico Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **MANJATO TRATORES LTDA**
 OBJETO: Aquisição de 01 Enxada Rotativa Fixa Encanteiradora nova para compor a Patrulha Agrícola da Secretaria de Agricultura.
 VALOR TOTAL: **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Elisabete Picoli
 Código Identificador:FB175394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024**
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 21.428,30 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 1.083,00 (um mil e oitenta e três reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **DIPAR FERRAGENS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 742,80 (setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 2.109,15 (dois mil cento e nove reais e quinze centavos).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 21.364,01 (vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 58.876,16 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: SAGA MEDICAO S/A
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 755,50 (um mil quinhentos e três reais).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2024
Pregão Eletrônico Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
 CONTRATADO: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico
 VALOR TOTAL: **R\$ 54.468,45 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:B60A4FAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013//2024 – Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para a Secretaria de Obras do Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 28 de Maio de 2024, às 9:00 horas, no Portal de

compras públicas. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tio Hugo, 09 de Maio de 2024.

GILSO PAZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudi Machado da Cunha

Código Identificador:4B136430**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**LICITAÇÃO**
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 27 de maio de 2024** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à execução de capeamento asfáltico, drenagem e sinalização para o estacionamento no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica 056/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:D3A4D491**LICITAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: ZAIRE WINCK.** Objeto: Contratação da banda típica Macega Show para apresentação nos dias 29 e 30 de junho e 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de julho de 2024 na 33ª Festa Nacional do Peixe. Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 14247/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:61FB6E63**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO 3605/2024

Estabelece medidas a serem adotadas para funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas desde 30 de abril de 2024 em todo o território municipal, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no município, pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceram sumariamente o estado de calamidade pública em 336 municípios gaúchos, incluindo Três Coroas;

CONSIDERANDO a interdição de vias e comprometimento de prédios e repartições públicas, bem como a dificuldade de acesso às dependências públicas, impossibilitando a prestação de serviço;

DECRETA:

Art. 1º Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, alteração ou implementação de formas temporárias de prestação de serviço, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos, comissionados, empregados públicos, contratados temporariamente e estagiários, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, quando não for possível o acesso às dependências da Administração, sem prejuízo ao serviço público.

§ 2º Na impossibilidade de prestação do serviço de qualquer forma, o Município fica autorizado a dispensar o servidor de suas atividades ou considerar suas faltas como ausências remuneradas.

Art. 2º Ficam suspensos, enquanto perdurar o estado de calamidade, os prazos de:

- I** – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II** – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III** – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
- IV** – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou contratados temporariamente, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador: IAD9D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 3604/2024

Antecipa o recesso escolar e suspende temporariamente as atividades escolares na rede municipal de Ensino Fundamental de Três Coroas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas desde 30 de abril de 2024 em todo o território municipal, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no município, pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO que centenas de servidores municipais também foram severamente atingidos pelas chuvas e sofreram profundos prejuízos;

CONSIDERANDO que foram danificadas estradas, pontes e escolas em todo território do município e cidades vizinhas, impossibilitando o deslocamento de alunos, professores e servidores da rede municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o recesso escolar na rede municipal de Ensino Fundamental de Três Coroas, para o período de 13 de maio a 26 de maio de 2024.

Art. 2º A rede de educação infantil retomará as atividades a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador: F5CF6674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 3606/2024

Altera a redação dos artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, prorrogando e alterando as datas de vencimento para o recolhimento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e do ISSQN (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza) relativo aos contribuintes sujeitos a alíquota fixa, para o Exercício de 2024, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º, também do mesmo Decreto, prorrogando e alterando as datas de vencimento para o do ISSQN (Imposto de Serviço de Qualquer Natureza) relativo aos contribuintes sujeitos a alíquota variável, para o Exercício de 2024, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas desde 30 de abril de 2024 em todo o território

municipal, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no município, pelo Decreto Municipal nº 3.600, de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo estado do Rio Grande do Sul, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceram sumariamente o estado de calamidade pública em 336 municípios gaúchos, incluindo Três Coroas;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – deverá ser pago de acordo com a seguinte tabela:

1ª parcela ou parcela única até 12/08/2024

2ª parcela até 10/09/2024

3ª parcela até 10/10/2024

4ª parcela até 11/11/2024

5ª parcela até 10/12/2024

Parágrafo Único. *Será concedido um desconto de 15% ao contribuinte que realizar o pagamento do IPTU, excluídas as taxas, em uma parcela única, cujo vencimento será em 12 de agosto de 2024.”*

Art. 2º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.568, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica estabelecida a data de 10 de julho de 2024 como último prazo para o pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), àqueles contribuintes sujeitos a alíquota fixa, Exercício de 2024, em uma única parcela.

Parágrafo Único. *Em relação ao pagamento do ISS Variável, as cobranças com vencimento em maio, serão prorrogadas por dois meses, com vencimento em julho, sem cobrança de multas e juros até a data do novo vencimento. Os vencimentos de junho e julho também terão a mesma prorrogação de dois meses, com vencimentos para agosto e setembro, respectivamente.”*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 09 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:4C0ACF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 003/2024

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 003/2024, **Abertura: 24 de maio de 2024 as 08:30 horas.** Objeto: Contratação para Recuperação e Construção de Pontilhão “Bueiro Gastão”, referente ao Protocolo RES-RS-4321956-20231124-02 e processo de nº 59052.017404/2023-74 - Ministério da Integração – Secretaria da Defesa Civil. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Prefeito Municipal

09.05.2024

Publicado por:

Luciano Piccolotto

Código Identificador:C2CB72DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 004/2024

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 004/2024, **Abertura: 24 de maio de 2024 as 09:30 horas.** Objeto: **Contratação para construção de vestiário do campo da Linha Baú, com área de 52,95m², localizada na Rua Chorão no município de Trindade do Sul – RS, Recursos Próprio.** Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA

Prefeito Municipal

09.05.2024

Publicado por:

Luciano Piccolotto

Código Identificador:6CFC6D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.440/2024

DECRETO Nº 3.440/2024, de 07 de maio de 2024.

Altera o Decreto nº. 3.285, de 08 de novembro de 2023, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 1.722/2002 e estabelece o Calendário Fiscal de Recolhimento dos Tributos para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.435/2024 e alterações, que Declarou Estado de Calamidade nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos causados pelas inundações ocorridas em maio de 2024, de extensão estadual;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 10, da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal - que outorga ao Poder

Executivo regulamentar a forma e o prazo de recolhimento dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a fixação de prazo de pagamento dos tributos não se encontra elencada nas hipóteses previstas pelo art. 97, da Lei 5.172/1996 – Código Tributário Nacional –, o qual define os assuntos a serem disciplinados exclusivamente por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a alínea “d”, do art. 1º, do Decreto nº. 3.285, de 08 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(.....)

d) em 4 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 30 de abril de 2024.

2ª parcela - 30 de setembro de 2024.

3ª parcela - 31 de outubro de 2024.

4ª parcela - 30 de novembro de 2024. (NR)

Art. 2º. Fica estabelecido que não serão enviados novos carnês aos contribuintes, sendo responsabilidade destes a emissão de novas guias de pagamento quando optarem pela prorrogação do prazo estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de maio de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:1EBF6D83

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.441/2024**

DECRETO Nº 3.441, de 08 de maio de 2024.

Restringe de forma excepcional, em razão do estado de calamidade pública, o abastecimento de combustível no âmbito do Município de Triunfo.

O PREFEITO DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas para prevenção e enfrentamento das cheias que atingem grande parte do território do município, causadas pelas de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública de importância Municipal, Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, decorrente dos eventos adversos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública de importância Estadual, Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restrito, no âmbito do Município de Triunfo, o abastecimento de até 30 (trinta) litros de combustíveis por veículo.

Art. 2º. Ficam excluídos da limitação os veículos oficiais do município e as forças de segurança, bem como aqueles veículos particulares a serviço destes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de maio de 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniana Vargas Brito

Código Identificador:994570A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 152/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 93/2024**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a contratação de 2.000 refeições para atender os desabrigados, desalojados e em situação de vulnerabilidade em razão dos alagamentos e enchentes causadas pelas intensas chuvas dos últimos dias, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ALEXANDRO SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 43.648.938/0001-25, que apresentou o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:CD8D37C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Renault Kwid, Placa JAO2C82.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **164/2024** – Requisição nº 587/2024

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2024**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **10 de maio de 2024 ao dia 14 de maio de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:020FA083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico nº 286/2023
Contrato nº 18/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA
Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 02 PISCINAS DE BOLINHAS QUADRADAS COM RAMP A E ESCADA (ITEM 3), 44 UNIDADES DE BONECAS DODÓI (ITEM 41) E 160 UNIDADES DE BAMBOLES COLORIDOS (ITEM 47), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 18/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2024, com previsão de encerramento em 09 de junho de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 3.718/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:20C69A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico nº 286/2023
Contrato nº 23/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ACHOÚ DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 24 AVIÕES BIPLANOS EM MADEIRA (ITEM 37), 22 FAMÍLIAS TERAPÊUTICAS BRANCAS E NEGRAS, EM CAIXA DE MDF (ITEM 49) E 40 CONJUNTOS DE LETRAS EM MADEIRA (ITEM 52) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 23/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2024, com previsão de encerramento em 09 de junho de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 3.718/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:15169870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023
Pregão Eletrônico nº 286/2023
Contrato nº 17/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DANIEL MARQUES
Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 08 COZINHAS MONTESSORIANAS GRANDES (ITEM 1), 06 COZINHAS MONTESSORIANAS PEQUENAS (ITEM 2), 06 CASTELOS MEDIEVAIS (ITEM 6), 04 PLAYGROUNDS (ITEM 18), 04 MINI CIDADES CASA LAR (ITEM 19), 04 MINI CIDADES MERCADINHO (ITEM 20), 04 MINI CIDADES PIT STOP (ITEM 21), 09 PAINÉIS INTERATIVOS JOGO DA MEMÓRIA COM ANIMAIS E NÚMEROS (ITEM 22), 09 PAINÉIS PSICOMOTORES, SENSORIAIS E MUSICAIS (ITEM 23), 40 CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA (ITEM 33), 24 CAIXAS ORGANIZADORAS EM MADEIRA COM 6 DIVISÓRIAS (ITEM 34), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 18/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2024, com previsão de encerramento em 09 de junho de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 3.718/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0DDBDB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 151/2024
Dispensa de licitação nº 92/2024
Aviso de dispensa de licitação nº 87/2024

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, realizou a contratação da empresa Júlio Cesar Battisti, inscrita no CNPJ nº 13.718.936/0001-02, para a aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo caminhão Ford Cargo, Placa IWW7H94, Chassi 9BFYEAL4FBS84527, Patrimônio 32084, Ano 2015, no valor de: Item 1 – 02 parafusos M16x100 com porca travante no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 2 – 4 buchas tirantes no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), Item 3 – 1 Borracha levante no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), Item 4 – 1 Filtro Racor Fleetguard no valor de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais), Item 5 – 1 Filtro do Diesel Fleetguard no valor de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais), Item 6 – Sensor do filtro Racor Parker no valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais),

Item 7 – 1 Serviço scanner no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e Item 8 – Mão de obra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a presente dispensa o valor de R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais), com fulcro no art. 75, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA4E53AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4764 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse de valor ao Figueira Futebol Clube.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar repasse de valor ao Figueira Futebol Clube.

Parágrafo único. O repasse mencionado no *caput* deste artigo é destinado ao cumprimento do Plano de Trabalho, presente ao ANEXO I, a qual faz parte integrante nesta Lei Ordinária.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente – Sistema 1 DOC)

Registre e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7D49ABB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30726 CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 25/04/2024 o(a) Servidor(a) ANA CAROLINA RODRIGUES FRANCIOZI, matricula 1632-2, Professor de Educação Infantil, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6325CFB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30729 CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 02/05/2024 o(a) Servidor(a) MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS, matricula 2521-6, Professor, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:4B83E6C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30728 CONVOCA PARA REGIME
SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar de 02/05/2024 o(a) Servidor(a) VANUZA SILVEIRA DA ROSA, matricula 1699-3, Professor de História, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:419C5B1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30727 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor MURILO CASSIANO SANTIN, Enfermeiro, matricula nº1525-3, a partir do dia 09 de maio de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 06 (seis) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:40FC135C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30730 ALTERA CONSELHO TUPANPREV**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a contar desta data, a Portaria nº 29004 de 16/01/2023 substituindo membro representante do poder executivo que compõem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO TUPANCIRETÃ – TUPANPREV, conforme Art 53 § 1º da LEI 4535 de 27 de dezembro de 2022, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: MARIA LUIZA GOUVEIA EHLERS - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

SUPLENTE: ELIZETE LUZ DA SILVA- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ANA CAROLINE PIERINI - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

SUPLENTE: FRANCISCO CARLOS SANDERS - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA 29004 DE 16/01/2024 PERMANECEM INALTERADAS.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7CE01DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: Tri Shop Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede lógica para averiguação de status de tráfego de rede de forma inteligente melhorando o suporte e o controle da mesma, para o Município de Tupanciretã/RS.

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: até a entrega da quantidade total dos equipamentos adquiridos, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 531/2023

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 08 de maio de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron
Código Identificador:06B8A54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N.º 3.918, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito especial no valor de R\$ 300.950,00 (trezentos mil novecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.120, de 09 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 300.950,00 (trezentos mil novecentos e cinquenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0365.0046 – 2,166 – Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - Man. da Educ. Infantil

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 150.475,00

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 150.475,00

Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 300.950,00 (trezentos mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente da Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun
Código Identificador:1AF0FF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.119, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 10 (dez) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
10	Atendente da Educação	R\$ 2.258,21	40 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) na função de Atendente da Educação são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (as) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente
Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:A138355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.120, DE 09 DE MAIO DE 2024

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 300.950,00 (trezentos mil novecentos e cinquenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,166 – Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - Man. da Educ. Infantil
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 150.475,00
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 150.475,00
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 300.950,00 (trezentos mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente
Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:A11C9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.121, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,164 – Escola Em Tempo Integral – ETI

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 31.325,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.325,00

Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun

Código Identificador:A91BFDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.122, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil, cento e quarenta reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,165 – Educação Infantil – Novas Turmas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 57.570,00
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 57.570,00
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:728E026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.123, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a concessão de Subvenção Social Especial ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS, de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social Especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) ao Centro de Assistência Médico Social – CAMS de Tuparendi, a ser repassada nos meses de maio e junho de 2024, em razão da situação epidêmica por dengue, nos termos do Plano de Trabalho anexo, integrante da presente Lei.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo anterior será utilizada para as despesas com serviços médicos, serviços de técnico de enfermagem e serviços administrativos, a serem realizados pelo CAMS.

Parágrafo único – Deverão ser prestadas contas ao Município de Tuparendi das despesas realizadas com os recursos da subvenção recebida.

Art. 3º Além da subvenção prevista no art. 1º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar materiais e medicamentos, conforme especificidades previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 5º Para cumprimento desta Lei, o Município firmará convênio com o CAMS, na forma da minuta anexa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Registre-se e publique-se:

Prefeito Municipal

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente
Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:698DF484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.124, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,162 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Áreas da Cultura
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
Recurso: 0716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, no valor correspondente a abertura do crédito especial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Registre-se e publique-se:

PREFEITO MUNICIPAL

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A0A9C3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.919, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.121, de 09 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,164 – Escola Em Tempo Integral – ETI
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 31.325,00
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 31.325,00
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA

Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:CF01F79A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 GABINETE
DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO**

Torno pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa **TotalCad Comércio e Serviços em Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08175591/0001-40, com sede na Avenida Serra de Bragança nº 876 – Vila Gomes Cardim, em São Paulo (SP), CEP 03318-000, para fornecimento de licença de uso do software ZWCAD de desenho assistido por computador para atender as necessidades da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no pedido de compra nº 284/2024. Sendo assim, **autorizo a empresa** a prestar o serviço objeto deste processo pelo preço de R\$13.593,00 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais).

Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 09 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1079437B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.920, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito especial no valor de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil, cento e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.122, de 09 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0046 – 2,165 – Educação Infantil – Novas Turmas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 57.570,00
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 57.570,00
Recurso: 0569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil cento e quarenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8A0C1868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.921, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.124, de 09 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,162 – Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Áreas da Cultura
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
Recurso: 0716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, no valor correspondente a abertura do crédito especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE MAIO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E9F5002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi/RS, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Helmuth Gerloff nº 249, na forma do art. 16 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e do art. 26 da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), devidamente autorizado pela Lei Municipal N.º 3.123/2024 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede na Av. Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ nº 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Senhor Danilo Simionatto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 116.586.810-53, doravante denominado simplesmente **CAMS**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objetivo estabelecer uma parceria sólida e eficaz entre o Centro de Assistência Médico Social – CAMS

de Tuparendi e o Município de Tuparendi para fortalecer a resposta a situação epidêmica por dengue. Este convênio visa aprimorar e ampliar os serviços de saúde disponíveis para o diagnóstico, tratamento e prevenção da dengue, garantindo um atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos afetados pela doença.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO:

I – conceder subvenção social no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), em 02 parcelas de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nos meses de maio e junho de 2024, para fins de cobertura de despesas com serviços médicos, serviços de técnico de enfermagem e serviços administrativos, a serem realizados pelo CAMS, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira e no Plano de trabalho anexo, integrante do presente convênio.

II – fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio e no plano de Trabalho.

III – repassar os materiais e medicamentos de acordo como Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A subvenção social de que trata o inciso I, será repassado ao CAMS, na forma do cronograma de desembolso integrante do plano de Trabalho aprovado pela Lei Municipal Nº 3.123/2024, até o último dia dos meses de maio e junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CAMS

I – Receber a subvenção social do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada em nome do CAMS e aplicá-la especificamente no objeto do convênio;

II - Prestar serviços médicos de apoio para a comunidade, no período especial de emergência por causa da dengue, em um turno de 4h a 6h/dia;

III – Prestar serviços técnicos (técnico em enfermagem) para o atendimento suplementar a equipe existente, no período especial de emergência por causa da dengue;

IV – Prestar serviços administrativos;

V - Prestar contas do auxílio financeiro recebido, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento da vigência do Convênio;

§ 1º Observado o disposto no inciso I da cláusula segunda, fica vedado;

I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter emergencial;

IV – realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência;

V – atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;

VI – realização de despesa com multas, juros e correção monetária, referentes ao pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VII – realização de despesa com publicidade.

§ 2º A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item V, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças.

Cópia do Termo de Convênio;

Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor da aquisição; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pelo CAMS;

Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante do CAMS;

Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso, até o último pagamento;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do convênio;

§ 3º A falta de prestação de contas por parte do CAMS facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de 02 meses, com início em 01 de maio de 2024, e término em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Sempre que julgar conveniente, o Município poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do convênio, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto, independente de prévia notificação.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único – Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal Nº 4.320/1964 e/ou aberto mediante crédito especial.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Tuparendi (RS), 09 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

DANIL O SIMIONATTO

Presidente Do CAMS

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:096D9951

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133)
- b) Número: 003/2024
- c) Objetivo: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro em geral e prestação de serviço de manutenção elétrica dos prédios públicos, a fim de atender as demandas das secretarias.
- d) Fornecedores e Itens:

Empresa ...: 10048 - AGNES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.959.241/0001-63
Endereço .: RUA ARNALDO ROBERTO SEIBERT
Cidade: Vale Verde CEP: 95.833-000
Telefone..: (51)997442240

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	VI.Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*	3.000,0000	H	62,0000	186.000,00
Código do Produto: 63017					

Total -> 186.000,00					

Empresa ...: 10051 - THIAGO PORTO DOS SANTOS MEI
CNPJ: 46.652.838/0001-60
Endereço .: RS 405
Cidade: Vale Verde CEP: 95.833-000
Telefone..: (51)998324802

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	VI.Unitário	Valor Total
2	SERVIÇO DE PEDREIRO EM GERAL*	3.000,0000	H	42,0000	126.000,00
Total -> 126.000,00					

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EB30E4B3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 15/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 003/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 003/2022, de 21 de fevereiro de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **15 de maio de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, na Lei nº 1.688 de 01 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.239 de 22 de agosto de 2023.

I – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BIANCA DA ROSA PORTO – 12º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
 - 2 – CPF;
 - 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
 - 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
 - 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
 - 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
 - 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
 - 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
 - 13 – Alvará de Folha Corrida;
 - 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
 - 15 – Declaração de dependentes;
 - 16 – Comprovante de endereço residencial;
 - 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:06EDDD8A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação nº 011/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais, abrangendo escolas Municipais, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 24/05/2024 e a sessão pública de lances terá início dia 24/05/2024 às 09h00min. O

Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 09 de maio de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6EC1E143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, referente à quilometragem inicialmente prevista em 16.869,3 quilômetros para o item 02 do Trajeto nº 13. Desta forma, o aditamento para a referida quilometragem sofrerá um acréscimo de 2004 quilômetros. Considerando o acréscimo do quantitativo previsto na Cláusula Primeira, o valor do quilômetro rodado deverá sofrer um decréscimo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos justificados em planilhas de custo juntadas aos autos, de modo que o item 02 do Trajeto nº 13, passa a vigor ao preço de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por quilômetro. Por conseguinte, considerando também as alterações de quilometragem acima mencionadas, o contrato deverá receber modificações em relação ao item 02 do Trajeto nº 13, ou seja, o acréscimo de R\$ 14.228,40 (quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais, quarenta centavos), ainda, a supressão de R\$ 2.081,66 (dois mil e oitenta e um reais, sessenta e seis centavos). Assim, o valor do aditamento após a supressão será de R\$ 12.146,75 (doze mil, cento e quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), sendo o montante final de R\$ 134.449,17 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, dezessete centavos), após acréscimo e supressão dos valores contratados, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 09/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A7E69C03

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando (somando) a quantia de R\$ 6.694,64 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais, sessenta e quatro centavos), considerando a homologação final das inscrições: 2.554 (inscritos homologados) - 2.420 inscritos (estimados), que gerou 134 excedentes x R\$ 49,96, concebendo o valor para aditar em R\$ 6.694,64. Ao mesmo tempo, altera-se a Cláusula Quarta do contrato em estudo, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ordenado com base nas disposições do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 07/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6E4C7CDC

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 25/2024, com o previsto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para as pessoas alojadas em abrigos, em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 10.149, de 02 de maio de 2024. Credor: LEFAFARMA FARMÁCIAS LTDA. Valor: R\$ 1.112,51 (um mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3BF18850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de junho de 2024 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **43/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:435265C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 115226**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01638/24**”

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS PARA O ESF GUARÁ. com fulcro no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 115226/2024.

CREDOR: PLASKOM COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E EQUIPAMEN
ENDEREÇO: AV RUBEN BENTO ALVES 72620 19.268.450/0001-98 CAXIAS DO SUL
VALOR: 452,00

Xangri-Lá, 09 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:3E24C344

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº.:

A01/2024 – Flowdocs 111260/2024

Autuado: BRAULIO A. KRAS E CIA LTDA

CNPJ: 01.725.201/0001-19.

Data da Autuação: 08/01/2024 Localidade: XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.346 inc I,II,III; Art. 347 inc III, VIII; Art.350 inc I; Art. 423 do Decreto Estadual nº 23.430/1974; Art. 11 inc I,II,III,VI, VII, IX, Art. 23 inc V

da Portaria 763/2021 (SES/RS). As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão final: 01/04/2024

Penalidade imposta: advertência, apreensão e inutilização de produtos e multa de 6 PTMs.

Processo nº.:

A02/2024 – Flowdocs 111262/2024

Autuado: SANDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

CNPJ: 91.411.256/0005-70

Data da Autuação: 18/01/2024 Localidade: XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.346 inc I,II,III; Art. 347 inc VI, VIII; Art.350 inc I, II, III; Art. 423 inc I,VI do Decreto Estadual nº 23.430/1974; cc Art. 18º parágrafo 6º inc I da Lei Federal 8078/1990. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão final: 01/04/2024

Penalidade imposta: advertência, apreensão e inutilização de produtos.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:2CE6AC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

CONVOCA

Art. 1º. Fica convocada a servidora abaixo relacionada.

Mat.	Professor	Escola	C.H	Turno	Início	Término
5112	Gisele Borges Costa	Barão do Arroio Grande	13h	Noite	16/04/2024	30/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de maio de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:51E99656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, e de acordo com o Edital nº 007/2023 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos “para cumprir Estágio Probatório” na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1º do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1º do art. 47 da lei 2.566/2010.

Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Destacamos que o médico para avaliação, deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, e serão realizados na UBS Centro (Av Leandro de Almeida, 356. Centro) conforme agendamento na SMED. Pegar autorização na Secretaria de Educação, e caso não consiga comparecer nesta data reagentar através do telefone 3652-1373 ou 99602-0913 Watszap setor administrativo da secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 23 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 23 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR - LINGUA INGLESA (22h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
ALEX SANTOS DE VARGAS	2º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

- 1 foto ¾ de frente e recente;

- Declaração de Bens; (Trazer preenchido)

- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:

* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (Trazer preenchido)

4- Atestado de Antecedentes – Site: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>

5- Celular: E-mail:

6 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

- Carteira de Identidade;

- Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

- CPF;

- PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

**DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS**

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria		Órgão/Entidade	
Estou ciente:			
<p>a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República;</p> <p>b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;</p> <p>c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.</p>			
_____, ____ de _____ de 20__.			
Declarante			

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
2. DEPENDENTES:		
IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24) PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMÍLIA (ATÉ 14 ANOS)		
ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.		
**Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.		
NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: <input type="checkbox"/> IRRF <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: <input type="checkbox"/> IRRF <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: <input type="checkbox"/> IRRF <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: <input type="checkbox"/> IRRF <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: <input type="checkbox"/> IRRF <input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PREV	____/____/____	_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Lei Federal Nº 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R\$	

**Em caso de não possuir bens, preencher com: "Não possuo bens em meu nome".

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.

Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:98A33B30

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023, e de acordo com o Edital nº 007/2023 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, TORNA PÚBLICO o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos “para cumprir Estágio Probatório” na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1º do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1º do art. 47 da lei 2.566/2010.

Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Destacamos que o médico para avaliação, deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, e serão realizados na UBS Centro (Av Leandro de Almeida, 356. Centro) conforme agendamento na SMED. Pegar autorização na Secretaria de Educação, e caso não consiga comparecer nesta data reagendar através do telefone 3652-1373 ou 99602-0913 Watszap setor administrativo da Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 26 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (22h) - (AFRODESCENDENTES)	
Nome:	Classificação:
JEFERSON DA SILVA	1º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).

- 1 foto ¾ de frente e recente;

- Declaração de Bens; (Trazer preenchido)

- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:

* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; (Trazer preenchido)

4- Atestado de Antecedentes – Site: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>

5- Celular: E-mail:

6 - Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

-

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

•
Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;

•
Carteira de Identidade;

•
Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral

•
CPF;

•
PIS/PASEP (Carteira de trabalho);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

•
Certificado Militar (até 45 anos para homens);

•
Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

**DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS**

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública? () SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República?			
() SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria		Órgão/Entidade	
Estou ciente:			
a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República;			
b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;			
c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.			
_____, ____ de _____ de 20__.			
Declarante			

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
2. DEPENDENTES:		
IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24) PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMILIA (ATÉ 14 ANOS)		
ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.		
**Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.		
NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE:	____/____/____	_____

() IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV		
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMILIA () PREV	____/____/____	_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Lei Federal Nº 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R\$	

**Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A09260E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.562, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme incisos I, IV e VI do Artigo 5º da Lei Municipal nº 5.453, de 12/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 3.159.473,06 (Três Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e três Reais e Seis Centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

0401.04.122.0011.2.180.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 228	RS	59.874,80
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 491	RS	5.000,00
0603.12.361.0028.2.065.3.3.90.31.00000000 – Programa Acolher – Desp. 875	RS	2.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental – Desp. 950	RS	3.500,00
0603.12.361.0070.1.157.4.4.90.51.00000000 – Centro Tecnológico de Educação – Desp. 1013	RS	82.500,00
0605.13.392.0054.2.102.4.4.90.52.00000000 – Complexo Cultural Centro de Educação Integrada– Desp. 1209	RS	130.000,00
0605.13.392.0054.2.105.3.3.90.39.00000000 – Promoção de Eventos e Atividades Artísticas, Culturais e de Lazer – Desp. 1252	RS	30.000,00
0605.13.392.0054.2.102.3.3.90.30.00000000 – Complexo Cultural Centro de Educação Integrada– Desp. 1201	RS	30.000,00
0605.13.392.0054.2.102.4.4.90.51.00000000 – Complexo Cultural Centro de Educação Integrada– Desp. 1208	RS	206.000,00
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.33.00000000 – Transporte Escolar-PEATE – Desp. 3827	RS	30.160,00
0701.08.122.0011.2.576.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1682	RS	2.600,00
0702.08.243.0027.2.293.4.4.90.52.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 1773	RS	11.300,00
0702.08.244.0029.2.146.4.4.90.52.00000000 – Bloco de Proteção Social Especial-CREAS e Abrigo Querubim-FNAS – Desp. 1855	RS	5.650,00
0702.08.244.0029.2.149.4.4.90.52.00000000 – Bloco de Proteção Social Básica-CRAS – Desp. 1869	RS	5.650,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.39.00000000 – Assistência ao Idoso – Desp. 1711	RS	38.000,00
0702.08.243.0027.1.181.3.3.30.93.00000000 – Revitalização Sala de Convivência Abrigo Querubim – Desp. 1732	RS	457,42
0703.08.244.0029.2.147.4.4.90.52.00000000 – Programa Bolsa Família-IGD-FNAS – Desp. 2089	RS	20.030,00
0703.08.244.0029.2.694.4.4.90.52.00000000 – Programa IGD SUAS-Livre – Desp. 2113	RS	11.300,00
0704.16.482.0059.1.020.4.4.90.51.00000000 – Complexos Habitacionais – Desp. 2174	RS	51.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2282	RS	200.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.93.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 2282	RS	44.154,20
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.52.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2377	RS	176.000,00
0802.10.301.0107.2.681.3.3.30.93.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2518	RS	50.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.39.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2369	RS	100.000,00
0802.10.302.0114.2.432.3.3.90.39.00000000 – Atenção Especializada Covid-União – Desp. 2601	RS	21.149,17
0802.10.302.0114.2.432.3.3.90.39.00000000 – Atenção Especializada Covid-União – Desp. 2601	RS	1.902,99
0803.10.302.0114.2.667.3.3.50.39.00000000 – Programa Assistir-Rede Hospitalar-Estado – Desp. 2691	RS	1.420.931,95
0807.10.303.0035.2.179.3.3.90.39.00000000 – Assistência Farmacêutica-Estado – Desp. 2886	RS	7.246,22
0902.15.452.0064.2.217.3.3.90.30.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 2945	RS	20.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982	RS	15.201,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982.....	RS	1.223,76
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982.....	RS	17.000,00
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.30.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2982.....	RS	4.250,00
0902.15.452.0069.2.205.3.3.90.39.00000000 – Conservação de Avenidas e Ruas – Desp. 2956	RS	194.108,10
0902.25.752.0067.2.219.3.3.90.39.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2984	RS	36.325,24
0903.15.452.0104.1.147.3.3.90.39.00000000 – Centro Esportivo Educacional e de Lazer – Desp. 3033	RS	15.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.39.00000000 – Divisão de Planejamento – Desp. 3060	RS	30.000,00
1202.20.608.0072.1.161.4.4.20.93.00000000 – Aquisição de Retroescavadeira-Convênio 909415/2020 – Desp. 3123	RS	9.977,38

1402.27.812.0103.2.270.4.4.90.51.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 3628	RS	69.980,83
--	----	-----------

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura de parte dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 1.374.145,72 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0401.04.121.0011.2.665.3.3.90.30.00000000 – Implantação e Manutenção do SIAFIC – Desp. 188	RS	4.000,00
0401.04.121.0011.2.665.3.3.90.39.00000000 – Implantação e Manutenção do SIAFIC – Desp. 190	RS	4.000,00
0401.04.121.0011.2.665.3.3.90.40.00000000 – Implantação e Manutenção do SIAFIC – Desp. 191	RS	4.000,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Administração – Desp. 205	RS	37.874,80
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.52.00000000 – Arquivo e Microfilmagem – Desp. 356	RS	10.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.92.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 490	RS	5.000,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental – Desp. 949	RS	5.500,00
0603.12.361.0047.2.072.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental-MDE – Desp. 949	RS	82.500,00
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.33.00000000 – Transporte Escolar-PEATE – Desp. 1340	RS	30.160,00
0701.08.122.0011.2.576.4.4.90.52.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1682	RS	11.300,00
0701.06.122.0044.2.583.3.3.90.39.00000000 – Modernização Administrativa – Desp. 1688	RS	2.600,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.39.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2027	RS	51.000,00
0702.08.243.0027.2.293.3.3.90.36.00000000 – Programa Criança Feliz-União – Desp. 1770	RS	11.300,00
0702.08.244.0029.2.146.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Especial-CREAS e Abrigo Querubim-FNAS – Desp. 1851	RS	5.650,00
0702.08.244.0029.2.149.3.3.90.39.00000000 – Bloco de Proteção Social Básica-CRAS – Desp. 1865	RS	5.650,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 2023	RS	38.000,00
0702.08.243.0027.1.181.3.3.90.30.00000000 – Revitalização Sala de Convivência Abrigo Querubim – Desp. 1733	RS	439,98
0702.08.243.0027.1.181.4.4.90.52.00000000 – Revitalização Sala de Convivência Abrigo Querubim – Desp. 1734	RS	17,44
0703.08.244.0029.2.147.3.3.90.36.00000000 – Programa Bolsa Família-IGD-FNAS – Desp. 2083	RS	20.030,00
0802.10.301.0107.2.681.4.4.90.52.00000000 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Custeio – Desp. 2531	RS	50.000,00
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar- Assistência Básica – Desp. 2420	RS	200.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.33.00000000 – Atenção Básica-ASPS – Desp. 2364	RS	100.000,00
0802.10.302.0114.2.432.3.3.90.30.00000000 – Atenção Especializada Covid-União – Desp. 2600	RS	1.902,99
0803.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Especializada – Desp. 2619	RS	176.000,00
0803.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Especializada – Desp. 2619	RS	44.154,20
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.52.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 2923	RS	194.108,10
0902.15.452.0064.2.217.3.3.90.39.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 2946	RS	20.000,00
0902.25.752.0067.2.219.4.4.90.51.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2987	RS	15.201,00
0902.25.752.0067.2.219.4.4.90.51.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2987	RS	1.223,76
0902.25.752.0067.2.219.4.4.90.51.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2987	RS	17.000,00
0902.15.452.0064.2.219.4.4.90.52.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2988	RS	4.250,00
0902.15.452.0064.2.217.4.4.90.52.00000000 – Limpeza Urbana e Carpintaria – Desp. 2948	RS	14.000,00
0902.15.452.0064.2.219.4.4.90.52.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2988	RS	5.750,00
0902.15.452.0064.2.219.4.4.90.51.00000000 – Iluminação Pública – Desp. 2987	RS	16.575,24
0903.15.451.0104.1.047.4.4.90.51.00000000 – Implantação e Conservação de Áreas de Lazer – Desp. 3008	RS	15.000,00
1202.20.608.0072.1.049.4.4.90.52.00000000 – Patrulha Agrícola – Desp. 3121	RS	9.977,38
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.39.00000000 – Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 3458	RS	24.000,00
1302.18.541.0064.2.589.4.4.90.51.00000000 – Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 3460	RS	24.000,00
1302.18.541.0061.2.403.4.4.90.51.00000000 – Monitoramento do Rio dos Sinos e Arroios – Desp. 3413	RS	9.000,00
1302.18.541.0063.1.053.4.4.90.51.00000000 – Recuperação da Área Degradada e Reserva Ambiental – Desp. 3421	RS	12.980,83
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.30.00000000 – Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 3785	RS	30.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.39.00000000 – Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 3787	RS	60.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.785.327,34 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Cinco mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2024. Registre-se e publique-se.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabúla Dieter Fontoura
Código Identificador:E748128E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADOS:

- **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.228.157/0001-83
- **TECHX INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 48.411.373/0001-81
- **KAI COMERCIAL**, CNPJ: 51.940.295/0001-17
- **NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 14.062.718/0001-17

ITEM	QTD MÍN	QTD MÁX	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
1	1	5	Processador: processador 16 núcleos, 24 threads, 2.1GHz, Cache 30MB, com vídeo integrado para desktop, modelo de referência Intel Core i7-13700, ou de qualidade igual ou superior, com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memória RAM: 16GB de memória, sendo 2 pentes idênticos de 8GB, DDR4, frequência 3200 MHz, compatível com a placa mãe Placa mãe: Com suporte a 14ª, 13ª e 12ª geração de processadores Intel (LGA 1700); com suporte mínimo de 2 módulos de memória RAM DDR4, com suporte a frequência de 3200MHz; Chipset Intel H610; saída de vídeo HDMI; porta LAN 1GBPS; suporte a SSD com conexão M.2; mínimo 2 portas USB 3.2 Gen1; modelo de placa de referência Gigabyte H610M H SSD: Unidade SSD 512GB M.2 NVME ou superior Fonte de alimentação: Fonte ATX com potência mínima de 350W Bivolt chaveada.	Marca: Intel/ Gigabyte Modelo: 13700/H610	Aclara Comércio de Informática Ltda	R\$ 3.940,00
2	1	5	Processador: processador 4 núcleos, 8 threads, 3.40GHz, Cache 12MB, com vídeo integrado para desktop, modelo de referência Intel Core i3-13100, ou de qualidade igual ou superior, com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memória RAM: 8GB de memória, sendo 2 pentes idênticos de 4GB, DDR4, frequência 3200MHz, compatível com a placa mãe Placa mãe: Com suporte a 14ª, 13ª e 12ª geração de processadores Intel (LGA 1700); com suporte mínimo de 2 módulos de memória RAM DDR4, com suporte a frequência de 3200MHz; Chipset Intel H610; saída de vídeo HDMI; porta LAN 1GBPS; suporte a SSD com conexão M.2; mínimo 2 portas USB 3.2 Gen1; modelo de placa de referência Gigabyte H610M H V2 SSD: Unidade SSD 256GB M.2 NVME ou superior Fonte de alimentação: Fonte ATX com potência mínima de 200W Bivolt chaveada	Gm Info Gm Pc Offic	Techx Informática Ltda	R\$ 1.790,00
3	1	8	Monitor com tamanho de tela de no mínimo 21,5 polegadas; tipo de tela LED; resolução de tela FULL HD (1920x1080); Taxa de atualização de 75HZ; com no mínimo uma entrada HDMI e uma entrada VGA (D-Sub)	21,5" Preto Led Bm22x3hw Bluecase - 75hz / Widescreen 16:9 / Full Hd / Hdmi / Vga / Vesa	Kai Comercial	R\$352,50
4	1	5	Impressora Multifuncional com tanque de tinta; - Impressão a jato de tinta (CMYK); - Velocidade de impressão em preto de 33 ppm e em cores de 15 ppm; - Resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi; - Conectividade via USB de alta velocidade, Wi-Fi, Wi-Fi Direct3; - Voltagem AC 100 - 240 V; Modelo de referência Epson L3250	Marca: Epson Modelo: L3250	Nedel Comércio Varejista E Atacadista De Informática Ltda	R\$ 1.110,00
5	1	2	Computador desktop com processador no mínimo que possua 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVM e M.2, memória RAM de 8 Gb cada, do tipo SDRAM dd4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existente. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0X16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 salas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas(widescreen 16:9)(1920x1080 a 60Hz) entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro 64 (bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou na horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma e recondicionamento.	Marca: Marca Própria Modelo: Sc501	Aclara Comércio De Informática Ltda	R\$ 2.000,00

Cândido Godói, RS, 09 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:50AD7E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS – LEILÃO 01/2024

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, leva a público a HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 01/2024, conforme relatório e parecer jurídico:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	ARREMATANTE	CPF
01	Veículo Parati CL, Volkswagen, ano/modelo 1990, placa IJT 5649, Cor branco, a gasolina, código RENAVAN 00563772425, CHASSI 9BWZZ30ZLP205379, sem restrição, motor 04758, 02 portas, 76 cv, Estado de conservação péssimo, carro sem condições de trafegabilidade, estofamento péssimo, pneus sem condições de uso	R\$ 300,00	CLAITON FLACH	533.327.760-53
02	RETROESCAVADEIRA (Nº 01) CASE 580L 4x2 - ANO 1995 – cor amarela, combustível diesel, série 2871, Estado de conservação regular.	R\$30.200,00	ELIZEU DE OLIVEIRA BEHLING	355.958.760-34
03	RETROESCAVADEIRA (nº04) RK 406B - 4X2, ano de fabricação 2010, Cor amarela, motor aspirado, com motor, caixa de câmbio, 04 pneus regular. Estado de conservação regular	R\$46.000,00	PAULO HENRIQUE HENICKA	660.591.000-15
04	RETROESCAVADEIRA (Nº03) RANDON RK 430B 4X2, Ano de fabricação SETEMBRO/2007, cor amarela, motor diesel, 04pneus, 4cilindros, Estado de conservação regular.	R\$35.100,00	ELIZEU DE OLIVEIRA BEHLING	355.958.760-34
05	PÁ CARREGADEIRA CLARK 75 III, ANO FABRICAÇÃO 1979, cor amarela, com 04 pneus regular, motor desmontado. Estado de conservação ruim.	R\$33.000,00	ELIZEU DE OLIVEIRA BEHLING	355.958.760-34
06	MOTONIVELADORA HUBER WARCO ANO FABRICAÇÃO 1979, SÉRIE 1030. Estado de conservação REGULAR em funcionamento, pintura ruim COM 06 PNEUS regular em uso	R\$50.000,00	VALTAIR JOSE CARLOSSO	270.823.770.53
07	MOTONIVELADORA HUBER WARCO ANO FABRICAÇÃO 1979, SÉRIE 086. Estado de conservação ruim, sem para-brisa, estofamento ruim, pintura ruim, sem motor, sem caixa de câmbio, sem pneus	R\$12.100,00	ELIZEU DE OLIVEIRA BEHLING	355.958.760-34
08	CABINE DE CAMINHÃO_(SUCATA). Estado de conservação péssimo, considerado como irrecuperável.	R\$1.000,00	VALTAIR JOSE CARLOSSO	270.823.770.53
09	SUCATAS DE FERRO: Conforme verificação no depósito, existe uma quantidade estimada de aproximadamente 1.200 kg de sucatas de ferro, oriundas de reformas de máquinas pesadas dentre: eixo cardan, cabeçotes, eixo virabrequim, porcas, parafusos, blocos de motor, escapamentos de descarga, ferro de descartes, outros	R\$264,00 (R\$0,22 centavos o Kg)	CLAITON FLACH	533.327.760-53

TOTAL: R\$ 207.964,00 (duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Cândido Godói, 10 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:BF3CC9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: COMPLEMENTO DO EMPENHO 1585/24
Processo : **967/2024**
Modalidade: Inexigibilidade Nº **99/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3297	Manutenção do transporte de pacientes.	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030010000	3.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Diesel S10	1	1,0	2.000,00	2.000,00
1	2	Gasolina comum	1	1,0	1.000,00	1.000,00

Glorinha, 07 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:DB59E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: NECESSARIA COMPRA DE MATERIAIS E INSUMOS PELA ATA GRANPAL
Processo : **968/2024**
Modalidade: Inexigibilidade Nº **100/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **conforme proposta**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	ESTRADA BOA ESPERANÇA	2320	(47) 3520-9000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
24729	Manutenção e expansão das ações em atenc	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030360000	254,50

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Tubeo supraglótico, tipo máscara laríngea, em PVC, tamanho nº 3, c/ linha de referência, c/ conector padrão, estéril, de uso único	un	10,0	25,45	254,50

Glorinha, 08 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8489D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: NECESSARIA COMPRA DE MATERIAIS E INSUMOS PELA ATA DA GRANPAL Processo : 969/2024 Modalidade: Inexigibilidade Nº 101/2024 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em até 15 dias após a entrega do produto. Prazo Entrega Exec. : conforme proposta Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Fundamento Legal...:				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	22.862.531/0001-26	Rua Cônego Pollon		54 35232028

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
24729	Manutenção e expansão das ações em atenc	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030360000	376,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Luva cirúrgica, em látex natural, antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica, tamanho: 7	par	100,0	0,94	94,00
1	2	luva cirúrgica, em látex natural, antiderrapante, embalagem: conforme norma ABNT, c/ abertura asséptica, tamanho: 7,50	par	300,0	0,94	282,00

Glorinha, 08 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Pprefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:210A4034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: NECESSARIA COMPRA DE MATERIAIS E INSUMOS PELA ATA GRANPAL Processo : 970/2024 Modalidade: Inexigibilidade Nº 102/2024 Forma de Julgamento: Forma Pgto Reajuste: Em até 15 dias após a entrega do produto. Prazo Entrega Exec. : conforme proposta Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Fundamento Legal...:				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA	02.494.715/0001-73	RUA BAGE	300	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
24729	Manutenção e expansão das ações em atenc	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030360000	240,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Algodão hidrófilo, em mantas, em material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril – pacote 500g	PAC	20,0	12,00	240,00

Glorinha, 08 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:158BC105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNDIME/RS

PROCESSO : **972/2024**

Modalidade: Inexigibilidade Nº **103/2024**

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediato**

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
UNDIME-UNIÃO DOS DIRIG.MUN.DE EDUC.	05.387.322/0001-59	RUA MARCILIO DIAS,574		

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10416	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	876,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Anuidade UNDIME/RS	AN	1,0	876,00	876,00

Glorinha, 09 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A701482D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 41, DE 26 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R\$ 530.809,86** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 350.940,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 179.869,86**, nos termos da alínea “c” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.213 alcança **9,35%** com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE abril DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATELLI
Secretário De Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 41/2024

Crédito Adicional por Redução	Dotação Reduzida	Valor Movimentado
(0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00	(0741) 08.01 2.104 3.3.90.39 500.00	100,00
(0214) 05.01 2.022 3.1.90.16 500.00	(0698) 08.01 2.101 3.3.90.93 500.00	1.000,00
(0218) 05.01 2.022 3.3.90.14 500.00	(0347) 05.02 2.035 3.3.90.30 500.00	5.000,00
(0259) 05.02 2.031 3.1.90.08 500.00	(0670) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00	4.500,00
(0263) 05.02 2.031 3.1.90.16 500.00	(0741) 08.01 2.104 3.3.90.39 500.00	600,00
(0277) 05.02 2.031 4.4.90.52 500.00	(0305) 05.02 2.033 4.4.90.52 500.00	3.300,00
(0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00	(0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00	5.000,00
(0320) 05.02 2.131 3.1.91.13 500.00	(0670) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00	500,00
(0370) 05.03 2.037 3.1.90.13 500.00	(0847) 09.02 2.018 4.4.90.40 500.00	500,00
(0522) 08.01 2.084 3.1.90.16 500.00	(0929) 11.01 0.012 3.3.90.39 500.00	1.500,00
(0534) 08.01 2.084 4.4.90.52 500.00	(0684) 08.01 2.098 3.3.90.39 500.00	3.000,00
(0534) 08.01 2.084 4.4.90.52 500.00	(0702) 08.01 2.102 3.3.90.93 500.00	2.000,00
(0534) 08.01 2.084 4.4.90.52 500.00	(0686) 08.01 2.099 3.3.90.36 500.00	3.000,00
(0534) 08.01 2.084 4.4.90.52 500.00	(0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00	500,00
(0565) 08.01 2.090 3.1.90.11 621.01	(0660) 08.01 2.096 3.1.90.11 621.01	7.000,00
(0594) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03	(0580) 08.01 2.091 3.1.90.11 621.03	1.100,00
(0617) 08.01 2.092 4.4.90.52 500.00	(0808) 09.02 2.015 3.3.90.32 500.00	5.000,00
(0617) 08.01 2.092 4.4.90.52 500.00	(0756) 09.01 2.010 3.3.90.30 500.00	4.000,00
(0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03	(0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03	3.500,00
(0661) 08.01 2.096 3.1.90.11 600.01	(0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01	48.000,00

(0663) 08.01 2.096 3.1.90.16 500.00	(0825) 09.02 2.017 3.3.90.32 500.00	800,00
(0674) 08.01 2.096 3.3.93.39 500.00	(0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00	10.000,00
(0674) 08.01 2.096 3.3.93.39 500.00	(0855) 09.03 2.113 3.3.90.32 500.00	25.000,00
(0674) 08.01 2.096 3.3.93.39 500.00	(0695) 08.01 2.101 3.3.90.36 500.00	10.000,00
(0674) 08.01 2.096 3.3.93.39 500.00	(0858) 09.03 2.020 3.3.90.32 500.00	15.000,00
(0674) 08.01 2.096 3.3.93.39 500.00	(0907) 10.02 2.056 3.3.90.39 500.00	5.000,00
(0687) 08.01 2.099 3.3.90.39 500.00	(0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00	20.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0840) 09.02 2.018 3.3.90.30 500.00	2.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0795) 09.02 2.134 3.3.90.39 500.00	4.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00	1.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0803) 09.02 2.012 3.3.90.30 500.00	3.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0805) 09.02 2.012 3.3.90.39 500.00	2.000,00
(0692) 08.01 2.100 3.3.90.32 500.00	(0856) 09.03 2.019 3.3.90.32 500.00	8.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0904) 10.02 2.055 3.3.90.32 500.00	2.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0908) 10.04 1.021 4.4.90.30 500.00	4.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00	2.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0793) 09.02 2.134 3.3.90.30 500.00	800,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0794) 09.02 2.134 3.3.90.36 500.00	200,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0848) 09.02 2.018 4.4.90.52 500.00	1.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0909) 10.04 1.021 4.4.90.39 500.00	4.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0891) 10.01 2.050 3.3.90.93 500.00	2.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0843) 09.02 2.018 3.3.90.39 500.00	1.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(1026) 09.02 1.146 3.3.90.39 500.00	5.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0916) 10.05 2.060 3.3.90.32 500.00	1.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0845) 09.02 2.018 3.3.90.40 500.00	1.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0685) 08.01 2.098 3.3.93.39 500.00	3.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0827) 09.02 2.017 3.3.90.39 500.00	1.000,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00	500,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0919) 10.06 2.061 3.3.90.30 500.00	500,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0921) 10.06 2.061 3.3.90.32 500.00	500,00
(0699) 08.01 2.101 3.3.93.39 500.00	(0922) 10.06 2.061 3.3.90.36 500.00	500,00
(0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00	(0794) 09.02 2.134 3.3.90.36 500.00	600,00
(0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00	(0796) 09.02 2.134 3.3.90.40 500.00	800,00
(0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00	(0797) 09.02 2.134 4.4.90.40 500.00	800,00
(0754) 09.01 2.010 3.3.90.08 500.00	(0741) 08.01 2.104 3.3.90.39 500.00	100,00
(0822) 09.02 2.016 4.4.90.52 660.03	(0817) 09.02 2.016 3.3.90.39 660.03	6.000,00
(0873) 09.04 2.107 3.3.90.46 500.00	(0886) 10.01 2.050 3.3.90.30 500.00	5.000,00
(0893) 10.01 2.050 4.4.90.52 500.00	(0906) 10.02 2.056 3.3.90.30 500.00	400,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0876) 09.04 2.107 4.4.90.52 500.00	400,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0685) 08.01 2.098 3.3.93.39 500.00	60,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0925) 10.06 2.062 3.3.90.39 500.00	500,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0924) 10.06 2.062 3.3.90.30 500.00	340,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0857) 09.03 2.020 3.3.90.30 500.00	400,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0870) 09.04 2.107 3.3.90.36 500.00	400,00
(0951) 13.01 2.132 3.3.90.46 500.00	(0887) 10.01 2.050 3.3.90.36 500.00	400,00
(1014) 05.02 2.033 3.3.90.30 569.01	(1029) 05.02 1.147 4.4.90.51 569.01	95.000,00
(1015) 08.01 2.096 3.1.90.04 600.01	(0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01	3.100,00
(1047) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.01	(0660) 08.01 2.096 3.1.90.11 621.01	1.400,00
(1067) 09.02 2.018 3.3.90.30 660.05	(0832) 09.02 2.018 3.1.90.11 660.05	340,00
Total Geral		350.940,00

Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação	
Dotação Adicionada	Valor Adicionado
(1018) 08.01 2.092 3.1.90.04 605.00	4.669,86
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	4.569,64
1.3.2.1.01.0.1.01.03.30	100,22
(0341) 05.02 2.035 3.1.90.11 540.00	34.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	34.000,00
(1038) 05.02 2.131 3.1.90.11 540.00	18.200,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	18.200,00
(1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00	73.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	73.000,00
(1053) 05.02 2.035 3.1.91.13 540.00	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	10.000,00
(0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00	40.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	40.000,00
Total Geral	179.869,86

Publicado por:
 Maria Salete Brikalski
 Código Identificador:03CF85AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ESCOLAS**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 085/2024

A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação	Total
1	UN	Tinta acrílica Sherwin Williams SB 16L cor 6383	12,0	692,00	8.304,00
2	UN	Tinta acrílica Sherwin Williams SB 16L cor 6343	4,0	504,00	2.016,00
3	UN	Tinta acrílica Sherwin Williams SB 16L cor 6669	4,0	871,00	3.484,00
4	UN	Tinta acrílica Sherwin Williams SB 16L cor 6385	5,0	506,00	2.530,00
5	UN	Tinta esmalte 3,2L, cor SW 6003	25,0	122,00	3.050,00
6	UN	Tinta acrílica Sherwin Williams SB 16L cor 6004	5,0	640,00	3.200,00
7	UN	Tinta esmalte Sherwin Williams 3,2L cor 6994	2,0	195,00	390,00
8	BLD	SELADOR ACRÍLICO 18 L	1,0	90,00	90,00
9	UN	Selante PU Cinza, 400g	5,0	20,00	100,00
10	UN	Solvente II	25,0	20,30	507,50
11	PAC	Esponja Multiuso, pacote com 4 unidades	11,0	7,65	84,15
12	UN	Lixa Madeira 150	30,0	1,30	39,00

A proposta deverá respeitar as marcas e códigos indicados. R\$ 23.794,65

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Recebimento de Manifestação de Interesse (3 dias úteis): Até 15/05/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:

- 1 Cartão CNPJ
- 2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- 3 CND Federal, Estadual e Municipal
- 4 CND FGTS
- 5 CND Trabalhista
- 6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 7 Certidões CEIS e CNEP
- 8 Contrato Social
- 9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)

Morro Reuter, 09 de Maio de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:89ACD3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2660 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1777 de 20 de dezembro de 2023. DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.072,17** (mil e setenta e dois reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.072,17

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 115.761,00** (cento e quinze mil setecentos e sessenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 11.200,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.000,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.160,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.900,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 9.910,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.900,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 50,00

07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 1.300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 41.500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 2.500,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.200,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.16.00.00.00	1660	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS 21,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	RS 66.490,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 50,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.37.00.00.00	1600	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	RS 44.000,00
09.01.08.244.1004.2.061	3.1.90.11.00.00.00	1660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 21,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

Pedras Altas; Em 29 de Abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:0493EF2A

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2658 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 426.443,53** (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 326.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 19.534,35
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	2600	DIÁRIAS - CIVIL	RS 5.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	RS 9.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 60.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 6.909,18

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 25.125,00** (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 125,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	1621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 10.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 8.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.95.00.00.00	1621	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 248.140,00** (duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 3.100,00

02.02.04.121.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 21.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 1.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 800,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 570,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 220,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 1.320,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 710,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 300,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 86.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 12.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 865,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 170,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
08.01.10.301.1003.1.032	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 110.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 85,00

Art. 4º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.35.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS 25.900,00
03.02.23.691.1004.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 29.240,00
07.02.13.392.1007.1.328	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 188.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Pedras Altas; Em 22 de Abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:F6FD053B

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO Nº.2661 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1777 de 20 de dezembro de 2023. DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 426.443,53** (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 326.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	2501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 19.534,35
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	2600	DIÁRIAS - CIVIL	RS 5.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	RS 9.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 60.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 6.909,18

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 25.125,00** (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.20.608.1011.1.297	4.4.90.52.00.00.00	1706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 125,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.32.00.00.00	1621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RS 10.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 8.000,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.95.00.00.00	1621	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	RS 2.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 248.140,00** (duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS 3.100,00
02.02.04.121.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 21.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 1.000,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 800,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 570,00
05.03.18.541.1016.2.119	3.3.90.93.00.00.00	1759	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 220,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 1.320,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	RS 5.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 710,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 300,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 86.000,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 12.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 865,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS 170,00
07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
08.01.10.301.1003.1.032	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 110.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	RS 85,00

Art. 4º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.35.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS 25.900,00
03.02.23.691.1004.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 29.240,00
07.02.13.392.1007.1.328	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 5.000,00
08.01.10.302.1003.2.102	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 188.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

Pedras Altas; Em 22 de Abril de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:6D51AA6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO TÉCNICO FINAL AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – PROESPORTE**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de educação e Desporto, torna público o resultado FINAL da Etapa de Avaliação Técnica com a relação dos proponentes e projetos previamente habilitados à participação na seleção de chamamento público 001/2024, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte.

PROONENTES E PROJETOS RECOMENDADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO

PROONENTE	PROJETO	Nota Final	Valor
Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues	Chun-li	84,45	RS 6.000,00
Associação Malgi de Esportes	Torneio Amizade Internacional de Futsal – Atletas de Futsal Feminino de Pelotas para o Mundo	93,92	RS 12.000,00
Carolina Brião Bastos	Karatêca Giovanna Bastos: Rumo Ao Campeonato Brasileiro 2024	71,42	RS 5.600,00
David Baquini da Silva	AVP/Colégio Gonzaga	78,40	RS 12.000,00
Eraldo dos Santos Pinheiro	Vem Ser Rugby	84,20	RS 12.000,00
Fabiana Celente Montiel	28o Campeonato Brasileiro de Karate Shotokan	85,35	RS 5.800,00
Felipe Fossati Reichert	Pelotas tem ciclismo	85,22	RS 6.000,00
Fernando de Lima Marques	SEMENTE OLÍMPICA - Karate de Pelotas para o mundo	91,62	RS 12.000,00

Graciele Schaub dos Santos Godoi	Ginástica Artística do Colégio Gonzaga no Torneio Nacional	77,42	RS 12.000,00
Jael Da Silva Bandeira	Basquete Em Cadeira De Rodas	76,62	RS 12.000,00
Jean Felipe Bálamo De Almeida	Vila Hilda Futsal Sub20	76,72	RS 12.000,00
Juan Lopes Rodrigues	Atf Pelotas – Futsal Adulto	61,77	RS 12.000,00
Lucas Camargo Da Silva	AVBA – Arena Volleyball Academy	71,20	RS 11.780,00
Luisa De Souza Giampaoli	Luisa Giampaoli Na Elite Da 25a Volta Internacional Da Pampulha	75,40	RS 6.000,00
Marcelo Da Silva Costa	Família Campeã	75,75	RS 6.000,00
Mario Renato de Azevedo Júnior	Vem Ser Basquete	79,32	RS 11.980,00
Patricia Haertel Giusti	Julia Giusti Gomes - atleta pelotense no Pan-americano de Padel 2024	81,87	RS 6.000,00
Rafael Guedes Só	Constante Evolução Do Ciclismo	72,02	RS 6.000,00
Renan Barckfeld Correia	Praticando Corrida	69,22	RS 5.300,00
Tiago Roloff Dos Santos	Bolão Pelotense: Reerguer Para Crescer	66,5	RS 11.900,00
Virgílio Viana Ramires	Campeonato Brasileiro Júnior De Natação De Verão 2024 – Troféu Júlio De Lamare	65,20	RS 6.000,00

LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final	Valor
Ari Francisco Assumpção Farias Filho	Handebol E Futsal – Educação, Vida E Comunidade	84,17	RS 9.000,00
Bruno Rodrigues Macedo	Projeto Tênis De Mesa Para A Comunidade.	79,80	RS 9.000,00
Jorge Alberto Kopp	Projeto Amor	61,22	RS 9.000,00
Juliana De Lima Marques	LAPIDANDO TALENTOS - Da Base Ao Rendimento	71,07	RS 9.000,00
Wladimir Leal Berneira	Esporte Para Todos	60,12	RS 9.000,00

LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final	Valor
Ailton Emir Ribeiro De Souza	Campeonato De Futebol De Sete Da Cohab Lindoia, RAINHA Da Zana Norte Canguçu Eventos	77,25	RS 9.000,00
Alex Silveira Machado	3o Campeonato Sul Brasileiro Open De Taekwondo	78,30	RS 9.000,00
Iilton Roberto Mendes Marques	Pelotas – A Capital Do Karate Gaúcho	88,72	RS 9.000,00
Leandro Toranca Fagundes	Batalha Da Gfílms	59,75	RS 5.500,00
Marcio Ramires De Avila	Torneio Open De Hockey Trios Pelotense 2024 (2a Edição)	69,10	RS 5.170,00

PROPOSTANTES E PROJETOS NÃO RECOMENDADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS**

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final	Valor
Amanda Vasques Manduca Da Rocha	Eros Open Games #2	38,87	RS 7.770,00

LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE CARÁTER EDUCACIONAL

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final	Valor
Carlos Alberto Teixeira de Oliveira	Projeto Jovem Atleta	39,75	RS 8.789,60
Paulo Roberto Lopes Caputo Junior	Futuro faixa preta	41,17	RS 9.000,00

PROPOSTANTES E PROJETOS DESCLASSIFICADOS NA ETAPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**LINHA DE INCENTIVO: ESPORTE DE RENDIMENTO**

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final
Eduardo Schmitt	Ginasta Antonela Terres Schmitt Na Elite Da Ginástica Brasileira	Desclassificado
Guilherme Neves Barreto Borges	Futebol Ligando Classe Social	Desclassificado
Igor De Souza Pereira	Agremiação Pelotense De Esportes	Desclassificado
Jader Leite Machado	Viver É Uma Luta	Desclassificado
Luis Felipe Risso Braga	Kastilho City	Desclassificado
Paulo Victor Martins Gonçalves	Projeto Aphb – Reascendendo A Chamada Do Handebol Da Princesa Do Sul	Desclassificado

LINHA DE INCENTIVO: EVENTOS ESPORTIVOS

PROPONENTE	PROJETO	Nota Final
Camila Borges Müller	Pelotas Sevens!	Desclassificado
Guilherme De Avila Da Silva	Campeonato Gaúcho De Futsal Amador	Desclassificado
Julean De Sousa Custodio Da Fonseca	Copa Julean Fonseca De Flag Football	Desclassificado

Pelotas, 09 de maio de 2024

ADRIANE ESPERANÇA

Secretária Interina Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Rosiane Maciel Carvalho Silva
Código Identificador:5BD326D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2024 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

ANOS INICIAIS											
CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (REGÊNCIA DE CLASSE)			PONTUAÇÃO TOTAL
								ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1	SAYURI CARDOSO BORGES	Ö	0	10	0	0	270	5	0	0	285
2	JULIELE DA SILVEIRA GETENS	Ö	5	10	0	0	214.5	0	0	0	229.5
3	MARIA IZABEL DE SOUZA FARIAS	Ö	0	10	0	0	218	0	0	0	228
4	DELAINÉ MATOS SOARES	Ö	0	10	0	0	215.5	0	0	0	225.5
5	FÁTIMA DA SILVA GARCIA	Ö	0	10	0	0	193	0	10	0	213
6	VIVIANE DE AVILA LOPES	Ö	0	10	0	0	177	5	0	0	192
7	THAMIRES EINHARDT HANEMANN	Ö	0	10	0	0	166	5	0	0	181
8	LUCILEIA WILKE RADDATZ	Ö	0	10	0	0	150	5	0	0	165
9	MAIARA AZEVEDO DA SILVA	Ö	0	0	0	0	147.5	0	0	0	147.5
10	LAIRACI OLIVEIRA BANDEIRA	Ö	0	10	0	0	130	5	0	0	145
11	DIEMINE RODRIGUES BUENO	Ö	0	10	0	0	129	0	0	0	139
12	DIRLEIA MOREIRA	Ö	0	10	0	0	106	0	10	0	126
13	BIANCA DE SOUZA STARK	Ö	0	0	0	0	114	0	0	0	114
14	ELKE DEISE CARDOSO TELES	Ö	0	10	0	0	90	5	0	0	105
15	CRISTINE LOHMANN DA ROSA	Ö	0	10	0	0	83	5	0	0	98
16	BETINA KRAUSE DE AVILA	Ö	0	10	0	0	87	0	0	0	97
17	DANIELLE DA SILVA LOPES	Ö	0	10	0	0	70	5	0	0	85
18	CARLA REGINA PINHEIRO ESPINDOLA	Ö	0	10	0	0	68	5	0	0	83
19	MARIELE GOMES FIGUEIREDO GARCIA	Ö	0	0	0	0	73	5	0	0	78
20	GRACIELA THIEL RIBEIRO	Ö	5	10	0	0	56	5	0	0	76
21	STELA MENDES D'ÁVILA	Ö	0	10	0	0	66	0	0	0	76
22	CARINE DA SILVA PEREIRA ALVES	Ö	0	10	0	0	66	0	0	0	76
23	CLARICE GARCIA GLORIA	Ö	0	10	0	0	56	5	0	0	71
24	MARTA KOVALSKI CAMARGO	Ö	0	10	0	0	54	5	0	0	69
25	RENATA ALVES BORGES SEDREZ	Ö	0	0	0	0	56	5	0	0	61
26	MARIZANI VAZ MADRUGA	Ö	0	10	0	0	44	5	0	0	59
27	IARA BROMBILLA	Ö	0	10	0	0	44	5	0	0	59
28	LIANE AMARAL DE MORAES	Ö	0	10	0	0	41.5	5	0	0	56.5
29	LUANA FERREIRA MESQUITA	Ö	0	0	0	0	56	0	0	0	56
30	KARINA SOUZA DA ROCHA	Ö	0	10	0	0	39.5	5	0	0	54.5
31	DAIANA PINHEIRO DA SILVA	Ö	0	0	0	0	53	0	0	0	53
32	KATIUCE FARIAS AVILA	Ö	0	10	0	0	37.5	5	0	0	52.5
33	LIDIANE ULGUIM GARCIA	Ö	0	10	0	0	31	5	0	0	46
34	RHANA PAOLA WOLTER POSSAS	Ö	0	10	0	0	36	0	0	0	46
35	MARIZETE BARROZO	Ö	0	0	0	0	45	0	0	0	45
36	PAMELA FERREIRA ULGUIM	Ö	0	0	0	0	44	0	0	0	44
37	FRANCIELE	Ö	0	10	0	0	30	0	0	0	40

	OLIVEIRA CAMARGO											
38	RENATA GARCIA DA CUNHA	Ö	0	0	0	0	32	5	0	0	0	37
39	LISANE CARDOSO TEIXEIRA	Ö	0	0	0	0	36	0	0	0	0	36
40	TACIA XAVIER DE SOUZA LIMA	Ö	0	0	0	0	36	0	0	0	0	36
41	CHARLENE MADRUGA DOS SANTOS	Ö	5	0	0	0	15.6	0	0	15	0	35.6
42	MICHELE TATIANE MEWIES MARQUES	Ö	0	10	0	0	20.4	5	0	0	0	35.4
43	FRANCIELE DOS SANTOS DOMINGUES CORRAL	Ö	5	10	0	0	20	0	0	0	0	35
44	JULIANA LUZ AZAMBUJA	Ö	0	0	0	0	29.4	5	0	0	0	34.4
45	FABIANA LEITE SPERLING	Ö	0	0	0	0	33	0	0	0	0	33
46	MARILENE POSTAL	Ö	0	10	0	0	15	5	0	0	0	30
47	VALDEREZ DA CUNHA PEREIRA	Ö	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
48	CRISTIANE BUENO IBEIRO	Ö	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
49	ALINE DA ROSA AVILA	Ö	0	0	0	0	24	0	0	0	0	24
50	MARIA DENISE OLIVEIRA GARCIA	Ö	0	10	0	0	13	0	0	0	0	23
51	PATRICIA DE CASTRO RODRIGUES	Ö	0	0	0	0	22.8	0	0	0	0	22.8
52	NARA REGINA SODRE BORGES	Ö	0	10	0	0	12	0	0	0	0	22
53	TAMIRES LAMPI CUNHA	Ö	0	0	0	0	21	0	0	0	0	21
54	ELENICE LOPES BALLADARES	Ö	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18
55	EVA HELENA PEREIRA DA COSTA	Ö	0	10	0	0	0	5	0	0	0	15
56	JÉSSICA RODRIGUES FERREIRA	Ö	0	0	0	0	12	0	0	0	0	12
57	DAMARIS DUTRA MENDES	Ö	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
58	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS	Ö	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
59	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	Ö	0	0	0	0	10	0	0	0	0	10
60	JOCIELE RODRIGUES DE RODRIGUES	Ö	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5
61	VILENE LEAL LUIZ	Ö	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
62	JULIA DE SOUZA MOREIRA	Ö	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ELIZIANE DA SILVA SOARES	Ö	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	ANAJARA BARELA MEIRELES	Ö	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANOS FINAIS - MATEMÁTICA												
CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS,	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	
								ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS		
1	LETIANE LUDWIG MIELKE	Ö	0	10	15	0	44.1	5	0	0	74.1	
2	TAIS LOPES DA COSTA	Ö	0	10	0	0	58	0	0	0	68	
3	CIBELE PRESTES MACEDO	Ö	5	10	0	0	18.5	0	10	0	43.5	
4	JEANE PRESTES MACEDO	Ö	0	0	0	0	36	5	0	0	41	
5	VANESSA JANKE WEEGE VOSS	Ö	0	10	0	0	25.5	5	0	0	40.5	
6	RENATA KONRADT GUTHS	Ö	0	0	0	0	32.8	0	0	0	32.8	
7	CAREN LUCIANA VAZ MORALES	Ö	0	10	0	0	0	0	0	15	25	
8	ARIANE MADRUGA RODRIGUES DE FREITAS	Ö	0	10	0	0	9	0	0	0	19	
9	MARIANA DA ROCHA MANKE	Ö	0	0	0	0	13.6	0	0	0	13.6	
10	WELLINGTON VAZ DE ABREU	Ö	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA												
CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS,	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL	
								ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS		
1	FERNANDA IBEIRO MADRUGA	Ö	5	10	0	0	232	5	0	0	252	

2	BRUNA ESCALANTE AYRES	0	0	10	15	0	80	5	0	0	110
3	ISABEL BARCELOS NUNES	0	0	10	0	0	22.8	0	10	0	42.8
4	CINARA NUNES NUNEZ	0	0	0	0	0	10	0	0	15	25
5	VERIDIANE GARCIA ZANETTI	0	0	0	10	0	8.4	5	0	0	23.4
6	GISELLE NEGREIROS DOS SANTOS	0	5	0	0	0	0	5	0	0	10

ANOS FINAIS - CIÊNCIAS											
CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS,	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
								ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1	VERA REGINA DA SILVA DUTRA	0	0	10	0	0	0	0	0	15	25
2	ADRIANE XAVIER CORTEZ	0	0	10	15	0	0	0	0	0	25
3	NÁDIA LOPES DA SILVA	0	5	10	0	0	0	0	0	0	15
4	LUIZ GUSTAVO COSTA LEMOS	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
5	VITÓRIA BEATRIZ BRITO DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
6	EULLER ANTONIO LOBO SEABRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	ANA CLARA ROSA LEITE FONTANARI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANOS FINAIS - HISTÓRIA											
CLAS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS,	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
								ATÉ 05 ANOS	DE 05 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	
1	NILTON RENATO DA COSTA MADEIRA	0	5	10	0	0	217	0	0	0	232
2	ANA CLAUDIA DUARTE VELEDA	0	5	10	0	0	197.2	5	0	0	217.2
3	RITA BATISTA DUARTE GODINHO	0	0	0	0	0	104	0	0	0	104
4	JOCASTA ORTIZ GARCIA	0	0	10	0	0	84.4	0	0	0	94.4
5	DANIEL PARENTE DA SILVEIRA	0	0	10	0	0	62	5	0	0	77
6	VANESSA DE QUEVEDO VAZ	0	0	10	0	0	55	0	0	0	65
7	EDUARDA WILLIE ZARNOTT	0	0	0	0	0	58.8	5	0	0	63.8
8	MAGNO FARIAS MANETTI	0	0	10	0	0	18	0	0	0	28

As candidatas Satia Lucas Guastucci Weege, Andressa D'Ávila Dias, Jôsi da Silva da Rosa dos Santos, Leticia Garcia Silva, William Leonardo Peixoto Pereira, Franciele Hellwig Riechel, Sandra Regina Alvarenga Lopes, Raquiel Furtado Borges, Ariane da Luz Silveira dos Santos, Pauline Dutra Rosa, Fernanda de Lima Nassi, não tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS, por não terem cumprido os requisitos mínimos exigidos, constantes no inciso V, do Edital de Seleção Pública nº 004/2024.

Com relação as candidatas Letiane Ludwig Mielke, Isabel Barcelos Nunes e Charlene Madruga dos Santos foram realizadas diligências com as respectivas Secretarias emissoras do documento que comprovaria a Regência de Classe a fim de esclarecer os documentos apresentados pelas Candidatas.

As candidatas Vera Regina da Silva Dutra e Adriane Xavier Cortez EMPATARAM no número de pontos, isto é, 25 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 1º do Edital nº 004/2024 - MAIOR TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE, ficando a candidata Vera Regina da Silva Dutra em 1º lugar;

Os candidatos Vitória Beatriz Brito de Araújo e Luiz Gustavo da Costa Lemos EMPATARAM no número de pontos, isto é, 5 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 1º do Edital nº 004/2024 - MAIOR TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE, ficando o candidato Luiz Gustavo da Costa Lemos em 4º lugar;

Os candidatos Ana Clara Rosa Leite Fontanari dos Santos e Euler Antônio Lobo Seabra EMPATARAM no número de pontos, isto é, 0 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 5º do Edital nº 004/2024 - SORTEIO PÚBLICO, ficando o candidato Euler Antônio Lobo Seabra em 6º lugar;

As candidatas Carine da Silva Pereira Alves, Graciela Thiel Ribeiro e Stela Mendes D'Ávila EMPATARAM no número de pontos, isto é, 76 pontos, os critérios de DESEMPATE foram conforme o inciso IV, 1º e 5º - MAIOR TEMPOR DE REGÊNCIA DE CLASSE e SORTEIO PÚBLICO, ficando a seguinte ordem de classificação 20º Graciela Thiel Ribeiro, 21º Stela Maris D'Ávila e 22º Carine da Silva Pereira Alves;

As candidatas Marizani Vaz Madruga e Iara Brombilla EMPATARAM no número de pontos, isto é, 59 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 1º - MAIOR TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE, ficando a candidata Marizani Vaz Madruga em 26º lugar;

As candidatas Rhana Paola Wolter Possas e Lidiane Ulguim Garcia EMPATARAM no número de pontos, isto é, 46 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 1º - MAIOR TEMPOR DE REGÊNCIA DE CLASSE, ficando a candidata Lidiane Ulguim Garcia em 33º lugar;

As candidatas Tacia Xavier de Souza Lima e Lisane Cardoso Teixeira EMPATARAM no número de pontos, isto é, 36 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 5º - SORTEIO PÚBLICO, ficando a candidata Lisane Cardoso Teixeira em 39º lugar;

As candidatas Marilene Postal, Valdez da Cunha Pereira e Cristiane Bueno Ibeiro, EMPATARAM no número de pontos, isto é, 30, os critérios de DESEMPATE foram conforme o inciso IV, item 1º e 5º - MAIOR TEMPOR DE REGÊNCIA DE CLASSE e SORTEIO PÚBLICO, ficando a seguinte ordem de classificação 46º Marilene Postal, 47º Valdez da Cunha Pereira e 48º Cristiane Bueno Ibeiro;

As candidatas Angela Maria Nunes dos Santos, Andressa dos Santos da Silva, Damaris Dutra Mendes, EMPATARAM no número de pontos, isto é, 10 pontos, os critérios de DESEMPATE foram conforme o inciso IV, 4º e 5º - PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO (360 HORAS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO e SORTEIO PÚBLICO, ficando a seguinte ordem de classificação 57º Damaris Dutra Mendes, 58º Angela Maria Nunes dos Santos e 59º Andressa dos Santos da Silva;

As candidatas Vilene Leal Luiz e Jocielle Rodrigues de Rodrigues EMPATARAM no número de pontos, isto é, 5 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 1º - MAIOR TEMPO DE REGÊNCIA DE CLASSE, ficando a candidata Jocielle Rodrigues de Rodrigues em 60º lugar; As candidatas Eliziane da Silva Soares, Anajara Barela Meireles e Julia de Souza Moreira EMPATARAM no número de pontos, isto é, 0 pontos, o critério de DESEMPATE foi conforme o inciso IV, 5º - SORTEIO

PÚBLICO, ficando a seguinte ordem de classificação 62º Julia de Souza Moreira, 63º Eliziane da Silva Soares e 64º Anajara Barela Meireles;

Será dado o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

(Portaria nº 476/2024)

MICHELE ALVES CRUZ BERENICE BLANK

JANKE JAQUELINE DUTRA ORTIZ

VANESSA DE LIMA GONÇALVES

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador: C32B78D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2023

Processo Carona nº 003/2024

PROCESSO Nº 516/2024

A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 0060/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 055/2023** realizado pelo órgão **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** no qual as empresas **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.730.129/0016-05, **SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.952.262/0001-66 E **FREDI PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 80.934.631/0001-17 foram vencedoras dos itens abaixo: **ARP nº ATC00060/2023**

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	EMPRESA
86	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ANTEO AT59	20	R\$ 1.613,00	R\$ 32.260,00	BELLENZIER PNEUS LTDA; CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05
96	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS D941	20	R\$ 1.755,00	R\$ 35.100,00	SC COMERCIO DE PNEUS LTDA; CNPJ sob o nº 37.952.262/0001-66
94	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI/FG88	10	R\$ 1.938,00	R\$ 19.380,00	BELLENZIER PNEUS LTDA; CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05
7	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR KELLY EDGETOURING	4	R\$ 337,20	R\$ 1.348,80	FREDI PNEUS LTDA; CNPJ sob o nº 80.934.631/0001-17
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR KELLY EDGETOURING	4	R\$ 258,95	R\$ 1.035,80	FREDI PNEUS LTDA; CNPJ sob o nº 80.934.631/0001-17

Cujas especificações atendem a necessidade do Município de Riozinho/RS.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº 0060/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2023 realizado pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e aceite das empresas **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.730.129/0016-05, **SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.952.262/0001-66 E **FREDI PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 80.934.631/0001-17, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 060/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2023 realizado pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e com as empresas **BELLENZIER PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.730.129/0016-05, **SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.952.262/0001-66 e **FREDI PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 80.934.631/0001-17, com o valor contratual de R\$ 89.124,60 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Riozinho, 29 de abril de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador: 6C0E3EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

CONTRATO nº 0156/2022

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia.

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE VALORES

1.1. Ficam incluídos à Cláusula Quarta do contrato o Complemento Incentivo Estadual conforme consta na tabela abaixo:

Incentivos Estaduais	Valor anterior da parcela mensal - R\$.	Complemento - R\$.	Valor atualizado da parcela mensal - R\$.
Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA (Cirurgia Geral).	70.000,00	3.059,00	73.059,00
Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA (Traumato/ortopedia).	73.150,00	10.763,48	83.913,48
Rede Parto - Portaria 245/2019.	50.975,83	45.035,87	96.011,70
Complementação de Diárias de UTI - Tipo II - Adulto Port. 244/19.	116.666,67	58.674,93	175.341,60
Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA (Endocrinologia).	70.000,00	3.059,00	73.059,00
Total Mensal:	380.792,50	120.592,28	501.384,78

Incentivo Estadual	Valor Complemento Parcela Mensal - R\$.	Valor Complemento 11 meses - R\$
Complemento ao Incentivo Programa Assistir Santa Casa - Portarias SES/RS 537/2021, 88/2024, 104/2024, 227/2024.	120.592,28	1.326.515,08

1.2. Em virtude do presente aditivo os repasses mensais referentes aos Incentivos Estaduais passam a ser de **R\$ 120.592,28 (Cento e vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** e o valor total e dos repasses referentes a totalidade de 11 meses passam a ser de **R\$ 501.384,78 (Quinhentos e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para o presente aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Recurso
0803.10.302.235.4566.3339039 - 87416	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1621

3.1. Demais cláusulas mantêm-se inalteradas.

Data de assinatura: 08 de maio de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:5922FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 01/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão conforme designada pela Portaria nº 073 de 23 de janeiro de 2024 e alteração designada pela portaria nº 207 de 21 de março de 2024.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores do quadro do Executivo Municipal, os quais foram nomeados por portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, da Constituição Federal, no que couber.

1.2.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial FAMURS, e no site oficial da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento.

1.2.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo, teste projetivo palográfico e entrevista semiestruturada com psicólogos para todos os cargos, e ainda, prova prática específica para os cargos de operador de máquinas e tratorista agrícola, conforme critérios definidos neste Edital.

1.2.3 A contratação será firmada pelo prazo que a Lei determinar através de contrato administrativo e pelo regime geral da previdência, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante interesse público.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, aplicar as provas práticas, analisar os pedidos de reconsiderações e/ou recursos.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nº 02/2024 compreende as seguintes fases:

PRIMEIRA FASE: análise de currículos (para todos os candidatos). Serão classificados somente os candidatos que atingirem, no mínimo 02 (dois) pontos da pontuação desta fase.

SEGUNDA FASE: Subfase 1: Teste Projetivo Palográfico e Subfase 2: entrevista semiestruturada com psicóloga para os candidatos classificados na primeira fase.

c) TERCEIRA FASE: prova prática (por ordem classificatória, para os candidatos que atingirem pontuação mínima de 02 (dois) pontos, respeitando respectivamente, a ordem de classificação após o resultado final da primeira e da segunda fase).

2.2.1 A primeira fase (análise curricular) terá caráter classificatório e eliminatório, a segunda fase (teste projetivo palográfico e entrevista semiestruturada com psicóloga) terá caráter eliminatório e a terceira fase (prova prática) terá caráter eliminatório e classificatório.

2.2.2 Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade de contratação de aprovados para o respectivo cargo.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº DE VAGAS	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	VAGAS PPP***	VAGAS PIND****	REQUISITOS	VALOR REMUNERAÇÃO DA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Analista de Desen. Rural Gestão Agroindustrial	01	01	-	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Nível superior completo, com habilitação legal para exercício da profissão. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar dentro da sua área de concentração/atução em todos os projetos, programas, ações, serviços, expediente e demais atividades necessárias ao Poder Público Municipal, firmar documentos técnicos ou de responsabilidade técnica, atender pessoalmente ao público em geral. CNH Categoria B ou acima.	R\$ 5.223,72	30 horas
Operador de máquina	03	02	-	01	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau; e Carteira Nacional de Habilitação, conforme disposto no CTB e conhecimentos práticos pertinentes ao cargo. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.	R\$ 2.094,48	44 horas
Tratorista Agrícola	04	03	-	01	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau, com conhecimento prático da atividade e Carteira Nacional de Habilitação, conforme disposto no CTB. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar com trator e equipamentos agrícolas acoplados.	R\$ 1.767,44	44 horas
Motorista	03	02	-	01	-	a) INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau; b) CNH categoria AD ou acima c) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.	R\$ 1.922,79	44 horas

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

**PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

***PPP = PESSOA PRETA OU PARDA

****PIND = PESSOA INDÍGENA

3.1.1 Os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas farão jus ao adicional correspondente em grau médio ou máximo, de acordo com os agentes nocivos e/ou riscos a que estiverem expostos e que forem especificados no LTCAT.

3.2 As atribuições dos cargos são as definidas na Lei Municipal nº 2.717/90 e suas alterações, para os cargos constantes no presente edital.

3.3 Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de operacionalidade no grau de 25% para tratorista e operador de máquinas e de 15% para motorista, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, inscrição no regime geral de previdência e vale-alimentação.

3.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 151 e 152 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será compreendido entre os dias 13/05/2024 ao 17/05/2024, de acordo com cronograma (item 8.1) do presente Edital.

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá: preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo I), entregar o formulário de inscrição juntamente com cópia simples de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, carteira do registro do

órgão de classe competente (quando for o caso), comprovação de escolaridade, certificados e demais títulos e currículo que deverão ser entregues em envelope identificado e lacrado, de acordo com Cronograma (item 8.1) do presente Edital.

4.3. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de Procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), bem como o representante deverá apresentar documento de identificação, e entrega da ficha de inscrição, cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, colocados em um envelope, identificado e entregues à Comissão no local de inscrições.

4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob pena da Lei.

4.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.8 O candidato somente poderá concorrer a 01 (um) único cargo.

4.9 As inscrições serão gratuitas.

5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para pessoa com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 8.184, de 24 de novembro de 2023 observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 5.1 deste edital, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias de Classificação Internacional de Doença – CID e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme o item 4.2 e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

5.6 O candidato com deficiência ao ser convocado para contratação, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.7 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante do Laudo Médico.

6 DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS OU INDÍGENAS.

6.1 Aos candidatos negros, pardos ou indígenas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) para negros e pardos e 5% (cinco por cento) para indígenas do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, pardos ou indígenas, aqueles que se auto declarem expressamente (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista de candidatos negros, pardos e indígenas, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3 Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros, pardos ou indígenas resultar em fração, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), bem como os percentuais aplicar-se-ão sempre que os números de vagas a serem oferecidas for igual ou superior a 3 (três), nos termos da Lei Municipal Nº 8.183, de 24 de novembro de 2023.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, pardos ou indígenas o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.2 e preencher o formulário de autodeclaração para procedimento de heteroidentificação (Anexo II). Serão considerados somente a Autodeclaração de candidato negro, pardo ou indígena (Anexo II) enviados no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexistente.

6.5 Os candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

6.6 Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos ou indígenas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de heteroidentificação Designada pela Portaria Nº 256 de 22 de março de 2024, comissão criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração. De acordo com a referida portaria, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.7 A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.8 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando o disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalentes a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, previstas neste Edital. O procedimento de heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS, sítio oficial da Prefeitura Municipal, as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.

6.9 Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original), sem o qual não poderão se submeter à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.10 Os candidatos negros ou pardos ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), se atenderem essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

6.11 A Comissão de heteroidentificação em respeito ao dispositivo legal utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.12 A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

6.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de negros, pardos ou indígenas não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.14 A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

6.15 Na hipótese de não haver e/ou não preenchimento de candidato autodeclarado negros, pardos ou indígenas aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.16 O chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos ou indígenas.

6 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá conter informações de escolaridade, capacitações ou qualificações, experiência profissional e foto 3x4 atualizada. Os dados descritos no currículo, títulos e informações deverão estar anexados em cópias simples, sob pena de eliminação a não comprovação dos dados contidos no currículo.

6.2 O currículo apresentado poderá ser em formulário preenchido, com letra legível, ou impresso, a foto do candidato poderá ser digitalizada.

6.3 Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com validade máxima de 10 (dez) anos.

6.4 A experiência em serviço público ou privado, somente será aceita se comprovadas através de cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou declaração ou certidão de tempo de serviço, emitidos por Órgãos Públicos ou Privados.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que atenderem todas as condições para inscrição constante no item 4.

8. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

8.1 O prazo de realização da inscrição (entrega de formulário), devidamente preenchido, juntamente com o envelope, será:

Data: 13/05/2024 ao 17/05/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Casa de Cultura, situada à Rua Duque de Caxias, 1783.

8.2 Publicação da lista preliminar das inscrições homologadas.

Data: 21/05/2024

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.3 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou recurso das inscrições homologadas:

Data/Horário: 22/05/2024 e 23/05/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura - Dom Pedro II, 401

8.4 Publicação da lista oficial das inscrições homologadas.

Data: 29/05/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.5 Relação Preliminar de Classificação (Análise Curricular - Fase I)

Data: 04/06/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.6 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso da Primeira Fase (Análise Curricular): Data/Horário: 05/06/2024 e 06/06/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura - Dom Pedro II, 401

8.7 Publicação da Classificação Final da Primeira Fase

Data: 11/06/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.8 Convocação para Segunda Fase - Subfase 1 (teste Projetivo Palográfico)

Data: 13/06/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.9 Realização Teste Projetivo Palográfico

Data: 18/06/2024

Horário: 08:00 às 12:00h

Local: A ser divulgado na Convocação

8.10 Divulgação dos candidatos aptos no Teste Projetivo Palográfico

Data: 25/06/2024

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.11 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso- Segunda Fase (Teste Projetivo Palográfico)

Data: 26/06/2023 e 27/06/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: A ser divulgado na convocação

8.11.1 Divulgação após recurso segunda fase - (Teste Projetivo Palográfico)

Data: 10/07/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.12 Convocação para Segunda Fase - Subfase 2 (Entrevista Semiestruturada)

Data: 12/07/2024

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.13 Realização de Entrevista Semiestruturada

Data: 16/07/2024

Horário: 08:00 às 13:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.14 Divulgação dos candidatos aptos na Entrevista Semiestruturada

Data: 19/07/2024

Horário: 08:00 às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.15 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso - (Entrevista Semiestruturada).

Data: 22/07/2024 e 23/07/2024.

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura - Dom Pedro II, 401

8.16 Publicação da classificação Final após Segunda Fase

Data: 26/07/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.17 Convocação para Terceira Fase- Prova Prática (cargos específicos)

Data: 30/07/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal.

8.18 Aplicação de Prova Prática

Data: 07/08/2024

Obs: Em caso de mau tempo será determinada nova data.

Local: a ser divulgado na convocação.

8.19 Relação Preliminar da Prova Prática

Data: 09/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.20 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso da Prova Prática

Data: 12/08/2024 e 13/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura - Dom Pedro II, 401

8.21 Publicação da classificação Final após Terceira Fase (prova prática).

Data: 16/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.22 Convocação para o procedimento de heteroidentificação.

Data: 20/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.23 Aplicação do procedimento de heteroidentificação.

Data: 23/08/2024

Horário: 09:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura, Dom Pedro II, 401.

8.23.1 Relação preliminar do procedimento de heteroidentificação.

Data: 27/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.24 Prazo para pedido de reconsideração e/ou recurso do procedimento de heteroidentificação

Data: 28/08/2024 ao 29/08/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local: Secretaria Municipal da Agricultura, Dom Pedro II, 401.

8.25 Publicação da classificação Final após procedimento de Heteroidentificação

Data: 03/09/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA.

8.26 Homologação do Resultado Final

Data: 05/09/2024

Horário: 08:00h às 12:00h

Local da divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site da PREFEITURA.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Primeira Fase: A avaliação curricular terá peso de 10 (dez) pontos conforme tabela abaixo:

Currículo		Valor Unitário	Valor Máximo
Escolaridade (acima da exigida para o cargo) Obs: Valores acumuláveis até o valor máximo.	Ensino Médio Completo (para cargos de nível fundamental)	0,50	2,50
	Ensino Técnico Concluído	1,00	
	Ensino Superior Concluído	1,50	
	Mestrado Concluído	2,00	
	Doutorado Concluído	2,50	
Capacitação ou Qualificação (áreas específicas do cargo. Certificados ou diplomas com validade máxima de 10 anos) Obs: Valores acumuláveis	Certificado com carga horária mínima de 24h.	0,50	1,50
	Pós-Graduação (especialização) concluído	1,00	
Experiência em serviço público no cargo pretendido (nos últimos 05 anos)	Período de 1 ano	1,00	3,00
Experiência em serviço privado no cargo pretendido, nos últimos 05 anos)	Período de 1 ano	0,50	3,00

9.2 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através de cópias da CTPS, Instrumento de Contrato ou Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, emitidos por Órgãos Públicos ou Privados, bem como dos Títulos e Cursos, caso houverem.

9.3 Segunda fase: Será subdividida em duas fases, aplicada somente aos candidatos que atingirem no mínimo 2,00 (dois) pontos da pontuação da primeira fase. Terá caráter eliminatório APTO ou INAPTO.

9.3.1 Subfase I – Aplicação de Teste Projetivo Palográfico, por grupo, por cargo; considera o candidato Apto ou Inapto.

9.3.2 Subfase II – Realização de entrevista semiestruturada aos candidatos que estiverem aptos no teste projetivo palográfico. Com base no perfil psicológico na tabela abaixo, considera o candidato APTO ou INAPTO.

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO
Cordialidade e Empatia	Capacidade de relacionar-se com urbanidade, disponibilidade, harmonia e equilíbrio nas suas interações com os usuários, colegas e sociedade em geral e a capacidade de compreender as outras pessoas e reconhecer as emoções que essas manifestam, tratando-as com a consideração que esses sentimentos envolvem. Saber “Colocar-se no lugar do outro”.
Responsabilidade e Disciplina	Portar-se com profissionalismo e ética, adotando uma postura de prestador de serviços e solucionador de problemas, a fim de fortalecer a credibilidade do Ente e capacidade de respeitar as regras, políticas, normas e autoridade estabelecidas e provadas.
Motivação	É demonstrar comprometimento com a instituição, interesse pela carreira e pela função que exerce.
Pontualidade	O quesito pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos.

9.3.3 O comparecimento dos candidatos se dará através de convocação divulgada pela Comissão, conforme item 8.8 e 8.12 deste Edital.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Terceira Fase (para os cargos que exigirem) realização de Prova Prática com peso de 10,00(dez) pontos com caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, onde o candidato que não atingir no mínimo 5,00 (cinco) pontos será ELIMINADO.

10.2 As provas práticas, serão aplicadas somente para os cargos de TRATORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, respeitando respectivamente, a ordem de classificação após o resultado final da primeira e segunda fase.

10.3 A avaliação final se dará de forma classificatória e eliminatória, eliminando o candidato que não atingir no mínimo 5,00 (cinco) pontos nessa fase, determinando assim sua continuidade ou não, presente Processo Seletivo.

10.4 Os critérios avaliados na prova prática serão os seguintes:

CARGO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
TRATORISTA (as notas das competências avaliadas são acumuláveis)	Revisão pré-operação; Uso adequado e correto dos EPIS; Sinalização de segurança; Condução do veículo até o local determinado pelo avaliador; Executar a atividade proposta pelo avaliador (acoplamento, acionamento, desacionamento e desacoplamento do implemento).	1,00 1,00 1,00 3,00 4,00	10,00
OPERADOR DE MÁQUINAS (as notas das competências avaliadas são acumuláveis)	Revisão pré-operação; Uso adequado e correto dos EPIS; Sinalização de segurança; Condução da máquina até o local determinado pelo avaliador; Executar a atividade proposta pelo avaliador.	1,00 1,00 1,00 3,00 4,00	10,00

10.5 Cada candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para realizar a prova prática.

10.6 O candidato que não completar a prova no tempo preestabelecido será eliminado.

10.7 O candidato não terá limite de tentativas dentro dos 30 (trinta) minutos para executar a prova prática.

10.8 A nota auferida aos candidatos poderá ter valores decimais.

10.9 A comissão avaliadora definirá o veículo/máquina a ser utilizado no dia da prova.

10.10 O candidato deverá utilizar calçado adequado e compatível para a operações de máquinas e que não comprometa a utilização dos pedais.

10.11 O local de realização da prova prática será divulgado no Diário Oficial da FAMURS e no site oficial da Prefeitura.

10.12 Em caso de mau tempo no dia da realização da prova a mesma poderá ser remarcada para um outro dia.

10.13 O cálculo da nota final dos cargos que possuem prova prática será através da seguinte fórmula:

Nota da 1ª fase + Nota da 3ª fase

2

11 DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não tiver sua inscrição homologada;
- Não atingir os pontos mínimos na primeira fase;
- Tenha sido considerado Inapto na segunda fase;
- Não tenha atingido pontuação mínima - 5 (cinco) pontos na prova prática;
- Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo;
- Não comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo.

12 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

12.1 Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada, não faltar a qualquer uma das fases e comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes ao cargo desejado. E for considerado classificado na prova prática quando o cargo assim exigir. E atingir no mínimo 02 (dois) pontos da classificação geral.

12.2 A classificação será obtida através da somatória dos pontos da primeira fase, tendo sido o candidato, obrigatoriamente, considerado apto na segunda fase e avaliação prática. Especialmente para os cargos que é exigido prova prática.

12.3 Serão admitidas reconsiderações e/ou recursos às listas preliminares de classificação e pontuação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

12.4 No prazo estabelecido conforme item 8 (das etapas e cronograma) do presente Edital, a Comissão, apreciando o pedido de reconsideração e/ou recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

12.5 A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 8.21, após decisão dos pedidos de reconsiderações e/ou recursos.

13 DAS RECONSIDERAÇÕES E/OU RECURSOS

13.1 O candidato poderá apresentar recurso, respeitando os prazos estabelecidos no item 8, após a publicação de resultados preliminares.

13.2 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.3 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste edital.

13.4 Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Administração Pública e será publicado o Resultado Final dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício ao candidato com maior nota na análise curricular.

14.2 Permanecendo o empate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

14.3 Permanecendo, ainda, o empate, será feito sorteio público com data, horário e local a serem definidos e publicados.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

15.1 O Resultado Final será homologado pelos membros da comissão e pela Prefeita Municipal, e publicado conforme item 8.26 do presente Edital.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Ter boa conduta pública e privada;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
- Apresentar os documentos, originais e cópias, inerentes ao cargo, solicitados no momento da contratação;
- Outros documentos poderão ser solicitando no ato da contratação.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato(a) aprovado no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação final, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento dos referidos cargos.

17.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal e de acordo com a necessidade, e a critério da administração pública, de caráter jurídico-administrativo, conforme art.37, IX da CF/88 e conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, avisos e chamadas públicas referentes ao Processo Seletivo.

17.4 O candidato classificado, se convocado para contratação emergencial no cargo respectivo, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura, caso contrário, será considerado como desistência, resultando em direito à convocação do próximo classificado.

17.5 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

18.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades da Secretaria, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.3 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

18.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos junto à Prefeitura Municipal.

18.5 São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97, artigo 15).

18.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

18.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Sant'Ana do Livramento, 08 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Requerimento de Inscrição Nº _____ (item preenchido pela comissão)

Cargo: _____

Nome (por extenso): _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do representante da Comissão

Sant'ana do Livramento, ____ de _____ de 2024

.....
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/TÍTULOS

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, declara ter recebido do(a) candidato(a) envelope lacrado devidamente identificado, conforme item 4.2 e 4.3 do edital.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Representante da Comissão

Sant'Ana do Livramento - RS, ____ de _____ de 2024

ANEXO II

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2024

AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TELEFONE: _____
EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que sou () preto(a) ou pardo(a) ou () indígena conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos ou indígenas, atendendo ao estabelecido no subitem 6.2 do Edital de Abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento de Sant’Ana do Livramento e na Lei Federal nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 8.183, de 24 de novembro de 2023.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos ou indígenas. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa negra ou parda ou indígena, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação da lista de candidatos negros ou pardos ou indígenas e o candidato concorrerá apenas na lista de ampla concorrência.

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao requerimento de inscrição.

Sant’Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 02/2024

RECURSO

Eu....., portador de documento de identidade sob o nº....., e CPF sob o nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de.....apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a etapa que está contestando).

- Inscrição não homologada;
- Primeira Fase (Análise Curricular);
- Segunda Fase (Teste e entrevista Semiestruturada);
- Prova Prática;
- Heteroidentificação.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....

Sant’Ana do Livramento - RS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:48C6C758

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2020

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2020

CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 28.430.818./0001-63.

OBJETO: Serviço de Limpeza e Cozinha para as EMEF, AABB e CAEE.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a REPACTUAÇÃO decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2024, a contar de 01/01/2024 com validade até 05/11/2024, término do prazo contratual, conforme memorando nº 463/2024-SEMED, de 07 de maio de 2024, memorando nº 061/2024, de 02 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1465 de 07 de maio de 2024, constando os seguintes valores aos Postos de Trabalho:

Item	Preço Contratual Descrição	Desde 21/03/2023 (atual)		SEEAC (2024) Desde 01/01/2024 (repactuados)		Diferença por posto de trabalho	Diferença Mensal	
		Qtd	RS	Mensal	RS			Mensal
1	20 Postos de Trabalho de 6 horas para prestação e serviços e cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II)	8,5	2.832,47	56.649,40	3.048,72	60.974,40	216,25	4.325,00
2	08 Postos de Trabalho de 8 horas para prestação e serviços e cozinha nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme projeto básico (anexo II)	8,5	3.662,56	29.300,48	3.948,83	31.590,64	286,27	2.290,16
3	01 Posto de Trabalho de 8 horas para prestação e serviços e cozinha no Projeto AABB Comunidade conforme projeto básico (anexo II)	8,5	3.662,56	3.662,56	3.948,83	3.948,83	286,27	286,27
Total			10.157,59	89.612,44	10.946,38	96.513,87	788,79	6.901,43

TOTAL DO ADITIVO DE 01/01/2024 ATÉ 05/11/2024 (8,5 MESES): R\$ 58.662,16

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Original para acrescentar a importância de R\$ 58.662,16 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais, dezesseis centavos) referente a repactuação descrita na cláusula anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas (Memorando nº 061/2024, de 02/05/2024) e Memorando nº 463/2024-SEMED, de 07 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a Cláusula Sexta do contrato original para se fazer incluir a dotação orçamentária que suportará a presente repactuação, conforme Memorando nº 061/2024-SEMED, de 07 de maio de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/1465 de 07 de maio de 2024, abaixo descrito:

DOTAÇÃO: 2024/601 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROG. TRABALHO: 05.02.12.361.0004.2010 – Manut. Padrões Qual. Ensino Fundamental, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PJ., FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:3A88AC08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E/OU EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023

O Município de Tavares/RS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas como **empresa prestadora de serviços de Odontologia** junto ao Conselho Regional de Odontologia para a prestação eventual de serviços na área de **Consultas Eletivas**, nas unidades Básicas de Saúde do Município de Tavares, conforme estabelecido neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão de Agente de Contratação fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com

Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CAC serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento os profissionais, na condição de pessoas jurídicas, devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

estiver com o seu registro profissional junto ao CRO cassado ou suspenso.

A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

A Comissão de Contratação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, acessível em <http://www.tavares.rs.gov.br>

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida no subitem 5.2.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

5.3.1 a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

5.3.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.3.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

5.3.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

5.3.8 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;

5.3.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pósgraduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRO) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

5.3.12 Cópia do CRO da empresa prestadora dos serviços médicos.

As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.

Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6. DA ENTREGA PESSOAL DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os médicos e/ou empresas habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um Termo de Credenciamento para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.

Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.

O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

7.1 Recebida a documentação, o Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tavares encaminhará ao Setor de Compras e Licitações públicas, a CAC após apreciação da documentação apresentada no envelope, no prazo de 05 dias úteis, enviará ao Setor de Compras a Declaração de Habilitação do Candidato com a sua identificação pessoal para fins de elaboração do termo de credenciamento e publicado no Site e Mural Oficial da Prefeitura. Serão considerados habilitados as empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem 5.2 e 5.3, dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitado a empresa prestadora dos serviços, será notificado de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido dos originais da documentação solicitada no item 5.

7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando a ordem de credenciamento e demanda:

8. DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CAC abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas na forma do subitem 7.2, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Assegurar o livre acesso ao ODONTÓLOGO aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

Fornecer ao ODONTÓLOGO as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o ODONTÓLOGO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES D EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS:

executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 DO PRAZO

O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por até 60 meses.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo de Credenciamento deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

13. DAS SANÇÕES

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços
 ANEXO II Modelo de requerimento de credenciamento
 ANEXO III Declaração para habilitação
 ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 30 de abril de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Diretor Do Departamento de Compras e Licitações Prefeito Municipal de Tavares

ELENICI MARIANO ANTUNES

Agente de Contratação

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Edital: 01/2024

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Odontologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares –RS.

ITEM 01	ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA	VALOR
03.01.07.011-3	Prestação de serviços de Odontologia	R\$ 50,00/ consulta

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL N°...../.....

NOME	
CRF	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	

..... de, de 2024.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços médicos

CRF e CPF/CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrito no CRF/.....em//, sob o nº....., inscrito no CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que: recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº / Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.

não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

está em situação regular para o exercício da profissão;

não é servidor do Município de Tavares-RS;

não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:

Registro no CRF/..... nº:

CNPJ:

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° -----/-----

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ART. 79 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ----, ----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ----, cédula de identidade nº ----, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS....., inscrita no Conselho Regional de Odontologia – CRO/.....sob o nº -----, portador do CNPJ nº ----, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado CREDENCIADO, e/ou inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº -----/-----. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1. Prestação de serviços de **Odontologia** junto ao Conselho Regional de odontologia para a prestação eventual de serviços na área de **consultas eletivas**, nas unidades Básicas de Saúde do Município de Tavares.

2. DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 Diante da necessidade do preenchimento do posto, a Secretaria Municipal de Saúde de Tavares convocará o credenciado comunicando a vaga disponível, o dia e horários necessários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

– CREDENCIANTE:

Assegurar o livre acesso ao ODONTÓLOGO aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

Fornecer ao ODONTÓLOGO as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o ODONTÓLOGO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CREDENCIADO:

executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial:

cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;

atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;

manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes atendidos;

não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;

executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e

formas ajustadas;

cumprir os horários estabelecido para os plantões e atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e/ou atendimentos;

não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, como o deslocamento para acompanhamento médico de paciente até a Unidade de Referência;

cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipais pertinentes;

elaborar e seguir, com vigor, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas às atividades do presente Termo de Credenciamento;

responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os plantões;

comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer a normalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;

Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição.

não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços médicos, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada atendimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 As empresas prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares.

06. DAS PENALIDADES

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão contratual a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

7. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;

Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início do serviço;

Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de----- de -----

CREDENCIANTE

MÉDICO CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS

TESTEMUNHAS:

Termo de Referência:

Objetivo: Credenciamento público pra prestação de serviços e, odontologia.

O serviço dever-se-á ser prestado por odontólogo e/ou cirurgião dentista devidamente habilitado, junto ao Conselho Regional de Odontologia. Com carga horaria semanal de 30 a 40 horas, em local público a ser indicado no ato do chamamento do profissional credenciado. Fica estipulado 6 a 8 horas diárias de atendimento, nos quais fica elencado a quantidade mínima de 16 pacientes/dias.

Os procedimentos a serem realizados pelo profissional credenciado e a documentação necessária, seguem abaixo:

Item:	Descritivo:
01	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.
02	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território.
03	Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível), conforme códigos sigtap abaixo: 0101020058 - aplicação de carióstático (por dente) 0101020066 - aplicação de selante (por dente) 0101020090 - selamento provisório de cavidade dentária 0307010015 - capeamento pulpar 0307010031 - restauração de dente permanente anterior 0307010040 - restauração de dente permanente posterior 0307020010 - acesso a polpa dentaria e medicação (por dente) 0307020029 - curativo de demora c/ ou s/ preparo biomecânico 0307020045 - obturação em dente permanente birradicular 0307020061 - obturação em dente permanente unirradicular 0307020053 - obturação em dente permanente com três ou mais raízes 0307020070 - pulpotomia dentária 0307020118 - selamento de perfuração radicular 0307040070 - moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária 0307040089 - reembasamento e conserto de prótese dentária 0307040143 - adaptação de prótese dentária 0307040151 - ajuste oclusal 0307040160 - instalação de prótese dentária 0414020022 - apicectomia com ou sem obturação retrógrada 0414020073 - curetagem periapical 0414020138 - exodontia de dente permanente 0414020146 - exodontia múltipla com alveoloplastia por sextante 0414020219 - odontosecção / radilectomia / tunelização 0414020243 - implante e transplante dental (por elemento) 0414020278 - remoção de dente retido (incluso / impactado) 0414020367 - tratamento cirúrgico para tracionamento dental 0414020383 - tratamento de alveolite 0414020405 - ulotomia/ulectomia 0701070056 - coroa provisoria 0701070145 - próteses coronarias / intra-radiculares fixas / adesivas (por elemento) 0307040135 - cimentação de prótese dentária 0204010187 - radiografia peri-apical interproximal (bite-wing) 0307030024 - raspagem alisamento subgengivais (por sextante) 0307030059 - raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante) 0414020030 - aprofundamento de vestibulo oral (por sextante) 0414020154 - gengivectomia (por sextante) 0414020162 - gengivoplastia (por sextante) 0414020375 - tratamento cirúrgico periodontal (por sextante) 0204010160 - radiografia oclusal 0307040011 - colocacao de placa de mordida 0307040070 - moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária 0307040089 - reembasamento e conserto de prótese dentária 0307040127 - manutenção/conserto de aparelho ortodôntico/ortopédico 0307040143 - adaptação de prótese dentária 0307040160 - instalação de prótese dentária 0404020445 - contenção de dentes por splintagem 0404020615 - redução de luxação têmporo-mandibular 0404020623 - retirada de material de síntese óssea / dentária 0414010361 - exérese de cisto odontogênico e não-odontogênico 0414010388 - tratamento cirúrgico de fístula intra / extraoral 0414020049 - correção de bridas musculares

	0414020057 - correção de irregularidades de rebordo alveolar
	0414020294 - remoção de torus e exostoses
	0701070064 - mantenedor de espaço
	0701070072 - placa oclusal
	0701070080 - plano inclinado
	0701070099 - prótese parcial mandibular removível
	0701070102 - prótese parcial maxilar removível
	0701070110 - prótese temporária
	0701070129 - prótese total mandibular
	0701070137 - prótese total maxilar
	0101020074 - aplicação tópica de flúor (individual por sessão)
	0101020082 - evidênciação de placa bacteriana
	0201010232 - biópsia de glândula salivar
	0201010526 - biópsia dos tecidos moles da boca
	0307030040 - profilaxia / remoção da placa bacteriana
	0309050170 - sessão de ozonioterapia aplicada à odontologia
	0401010031 - drenagem de abscesso
	0401010058 - excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa
	0401010082 - frenectomia
	0404020038 - correção cirúrgica de fístula oro-nasal /oro-sinusal
	0404020054 - drenagem de abscesso da boca e anexos
	0404020089 - excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar
	0404020097 - excisão e sutura de lesão na boca
	0404020674 - reconstrução parcial do lábio traumatizado
	0406020132 - excisão e sutura de hemangioma
	0414010345 - excisão de cálculo de glândula salivar
	0414020081 - enxerto gengival
	0414020170 - glossorafia
	0414020200 - marsupialização de cistos e pseudocistos
	0414020359 - tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental
	0301100152 - retirada de pontos de cirurgias básicas (por paciente)
	0401010066 - excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões / ferimentos de pele / anexos e mucosa
04	Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.
05	Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar
06	Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB)
07	Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe.
08	Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe.
09	Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Documentação :

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;
 - Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pósgraduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRO) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.
 - Cópia do CRO do odontólogo vinculado a empresa;
- As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.

THAIS LEMOS DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7B51009B

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 851/2024 E 866/2024 DATA DE ABERTURA:
21/05/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 851/2024 e 866/2024
DATA DE ABERTURA: 21/05/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 21 de maio de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio,

designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, **conforme termo de referência (anexo I).**

A distância máxima de localização da empresa vencedora em relação à sede da Prefeitura de Tavares, deverá ser de no máximo 300 KM. Para fins deste cálculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.

O deslocamento de ida e volta será por conta exclusiva da Contratada.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no dia **21/05/2024**, com início às **14:00 (horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00 horas** horário de Brasília/DF do dia **21/05/2024**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4-DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ..

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7-DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. Na proposta financeira final ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no veículo a ser consertado, responsabilizando-se pelo levantamento e pela conferência dos problemas a serem sanados, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuados, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

A declaração deverá conter a descrição do veículo e deve ser individual para cada um.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

8.9 O veículo se encontrará disponível

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**
- 9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

- 9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
- 9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).
- 10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
- 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

- 11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
- 11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

- 13.1 Tendo em vista a extrema urgência no conserto dos veículos, pois todos prestam um serviço de extrema importância para comunidade, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.
- 13.2 A prefeitura Municipal de Tavares **não** se encarregará de levar os veículos até a oficina contratada, nem de buscar o mesmo após os serviços realizados, todas as despesas com locomoção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da contratada, por mão de obra qualificada, atendendo a todas as normas impostas pelas legislações vigentes.
- 13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
- 13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Fiscalização, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
- 13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14) – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

14.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

14.1.2. Aplicar à Detentora do contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Da Detentora do contrato:

14.2.1. Serão de inteira responsabilidade e da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade e dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

14.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

14.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de Maio de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo de lotes;

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFERENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R\$)
01/01		Retroescavadeira Case 580M - 4 x4 patrimônio 2917 AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	RS91.687,00	
	01	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		
	01	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO		
	04	KIT CAMISA PISTAO E ANEL		
	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO		
	01	JOGO BRONZINA BIELA		
	01	JOGO BRONZINA MANCAL		
	01	JOGO ARRUELA ENCOSTO		
	01	VIRABREQUIM NOVO		
	01	CABEÇOTE DO MOTOR		
	01	FILTRO OLEO MOTOR		
	02	FILTRO DIESEL		
	01	FILTRO HIDRAULICO		
	01	FILTRO TRANSMISSAO		
	01	BALDE OLEO MOTOR		
	01	BALDE OLEO TRANSMISSÃO		
	01	CONCHA TRASEIRA NOVA		
	01	RADIADOR NOVO		
	01	TURBINA NOVA		
	01	CARDAN TRASEIRO		
	04	ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA		
	02	RETENTORES RODA DIANTEIRA		
	04	ROLAMENTOS RODA TRASEIRA		
	SERVIÇO	REFORMA CONCHA DIANTEIRA		
	SERVIÇO	REFORMA TODOS OS CILINDROS DA MAQUINA		
	SERVIÇO	SERVIÇO DE RETIFICA		
	SERVIÇO	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA DO EMBUCHAMENTO GERAL		
	SERVIÇO	REFORMA DE BOMBA E BICO		
	SERVIÇO	REFORMA DO COMANDO TRASEIRO		
	SERVIÇO	MAO DE OBRA DA TROCA E CONSERTO DAS PEÇAS ACIMA MENCIONADAS		

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFERENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R\$)
02/01		RETROESCAVADEIRA RANDON PATRIMONIO Nº4389 AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS	RS96.241,00	
	1	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		
	1	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO		
	1	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO		
	6	PLANETARIAS RODA DIANTEIRA		
	1	CAROA E PINHAO DIANTEIRA		
	2	CILINDROS DE GIRO NOVOS		
	1	CARDAN DIANTEIRO NOVO		
	2	REPAROS CILINDRO ESTABILIZADOR		
	1	REPARO DA LANÇA		
	1	REPARO DA LANÇA		
	1	REPARO CAÇAMBA TRASEIRA		
	2	HASTE DO CILINDRO CONCHA TRASEIRA		
	1	REPAROS LEVANTE DIANTEIROS		
	1	BOMBA HIDRAULICA		
	1	KIT MANGUEIRA TRASEIRAS COMPLETA		
	1	KIT DENTE TRASEIRAS		
	1	KIT DENTE DIANTEIRO		
	1	JOGO DISCO FREIO		
	1	JOGO SEPARADOR FREIO TRASEIRO		
	1	FILTRO OLEO MOTOR		
	2	FILTROS DIESEL		
	1	FILTRO DE AR INTERNO E EXTERNO		
	1	FILTRO TRANSMISSAO		
	1	FILTRO HIDRAULICO		
	1	BALDE OLEO DE MOTOR		
	1	BALDE OLEO TRANSMISSAO		
	6	BALDES OLEO HIDRAULICO 68		

1	CONCHA DIANTEIRA NOVA
SERVIÇO	REFORMA COMANDO DIANTEIRO
SERVIÇO	REFORMA COMANDO TRASEIRA
SERVIÇO	MAO DE OBRA CONSERTO FREIO
SERVIÇO	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA DO EMBUCHAMENTO GERAL
SERVIÇO	REFORMA DE BOMBA E BICO

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº **851/2024, 866/2024**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa a contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

1.3 Conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.

2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

4.3 Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.19- 276	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempregada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo das Secretárias Municipais contratantes do serviço de mecânica, por meio do funcionário designado através de portaria que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituir-se as obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

8.1.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

- 8.1.2** Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
- 8.1.3** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 8.1.4** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
- 8.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.
- 8.2** Constituir-se- as obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
- 8.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.2.2** Emitir o termo de fiscalização.
- 8.2.3.** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
- 8.2.4.** Expedir Ordem de Início dos Serviços:
- 8.2.5.** Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 8.2.6.** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 8.2.7.** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
- 8.2.8.** Relacionar o local onde será executado o serviço;
- 8.2.9** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

- a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;
- b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
- e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, __ de _____ de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: **Aprovado por:**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 026/2024, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra com fornecimento de peças para manutenção de máquinas de uso da Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

..... de de 2024.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2024.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador: 1C51137D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 734/2023

Pregão Eletrônico nº 286/2023

Contrato nº 20/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA

Termo aditivo nº 04

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 40, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 58 E 60), conforme descrição contida na cláusula terceira deste contrato e Termo de Referência (AnexoI do Edital).

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	10	un	Feirinha, conforme Termo de Referência.	R\$ 789,00	R\$ 7.890,00
7	9	un	Pista interativa de carrinho, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.416,00	R\$ 12.744,00
8	24	un	Kit Painelinhos montessoriana, conforme Termo de Referência.	R\$ 144,30	R\$ 3.463,20
9	9	un	Barco infantil, conforme Termo de Referência.	R\$ 570,00	R\$ 5.130,00
10	50	un	Kit chá da Tarde, conforme Termo de Referência.	R\$ 81,30	R\$ 4.065,00
11	60	un	Kit de painelinhos em Alumínio, conforme Termo de Referência.	R\$ 81,30	R\$ 4.878,00
12	30	un	Kit com frutas de madeira com tábua, conforme Termo de Referência.	R\$ 87,60	R\$ 2.628,00
13	30	un	Legumes com tábua de madeira.	R\$ 87,60	R\$ 2.628,00
14	30	un	Kit lanche de madeira, conforme Termo de Referência.	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
15	30	un	Caixa de Ferramentas, conforme Termo de Referência.	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
16	30	un	Bolo, conforme Termo de Referência.	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00
17	30	un	Pizza, conforme Termo de Referência.	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00
24	8	un	paraquedas lúdico, conforme Termo de Referência.	R\$ 420,00	R\$ 3.360,00
25	40	un	Balde feito em papelão reciclável, conforme Termo de Referência	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
26	40	un	Fazendinha Montessoriana, conforme Termo de Referência.	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
27	40	un	Carro de Madeira Modelos Variados, conforme Termo de Referência.	R\$ 134,30	R\$ 5.372,00

28	8	un	Kit sensorial montessoriano, conforme Termo de Referência.	R\$ 351,30	R\$ 2.810,40
30	30	un	Biombo de espelhos com 3 molduras de madeira, conforme Termo de Referência.	R\$ 345,60	R\$ 10.368,00
31	24	un	Cavalete de pintura dupla, conforme Termo de Referência.	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
35	24	un	Kit tábua e ferro de passar, conforme Termo de Referência.	R\$ 119,30	R\$ 2.863,20
40	8	un	Caixa de areia para pátio com tampa, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
46	12	un	Conjunto de almofadas das emoções, conforme Termo de Referência.	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
48	6	un	Coleção com 96 animais emborrachados, conforme Termo de Referência.	R\$ 485,50	R\$ 2.913,00
51	24	un	Conjunto de encaixe combinando imagens em plástico, conforme Termo de Referência.	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
53	80	un	Baldinho de praia com peneira, conforme termo de referência.	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
54	40	un	Alfabeto sensorial composto por uma caixa de madeira, conforme termo de referência.	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
55	20	un	Jogos pedagógicos desenvolvidos para letramento e alfabetização, conforme termo e referência.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
56	30	un	Bola de iniciação tamanho 14, conforme termo de referência.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
58	16	un	Tatame, composto por 04 placas, duas amarelas e duas laranjas medindo 1,00m x 1,00m x 28mm cada, perfazendo um total de 4,00m², corte com encaixe tipo quebra-cabeças, superfície texturizada e siliconada, antiderrapante, atóxico, antialérgico, impermeável, com densidade 28, dupla face, de acordo com as normas da CBAM e com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Obs.: os tatames serão compostos de 04 peças, duas de cada cor e 08 bordas cada um nas cores amarelo e laranja.	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
60	50	un	Tatame, conforme Termo de Referência.	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 23/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2024, com previsão de encerramento em 09 de junho de 2024, tendo em vista a solicitação do fiscal e da gestora do contrato, através do Memorando nº 3.718/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:57E30980

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.